



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA				
Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo				
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):				
Administrativo				
Responsável pela Demanda:	Matrícula:	E-mail:	Telefone:	
Elaine Leopoldino Ferreira	190	administrativo@crc-es.org.br	3232-1647	

1. Objeto da Contratação:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) em janelas envidraçadas dos imóveis de propriedade do CRCES utilizados para guarda de arquivos, situados no 9º andar do Edifício Navemar, - Centro, Vitória – ES e na Rua Amélia da Cunha Ornelas 30, Vitória, ES, 29050-620.

Justificativa da necessidade da contratação de

2.1. Justificativa da Contratação:

A contratação de uma empresa para a limpeza dos vidros, fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) nas janelas envidraçadas do imóvel de propriedade do CRCES, localizado no 9º andar do Edifício Navemar, Centro, Vitória – ES, utilizado para armazenar arquivos, é justificada por diversos motivos, considerando os benefícios oferecidos pelas películas protetoras:

Controle de incidência de raios solares: As películas protetoras têm a capacidade de controlar a entrada de raios solares diretos no ambiente. Isso é particularmente importante em um espaço de armazenamento de arquivos, pois a exposição prolongada a raios solares pode causar danos irreparáveis aos documentos, como desbotamento e deterioração do papel.

Proteção contra o calor solar: A instalação das películas contribui significativamente para a redução da temperatura interna do ambiente. Isso não apenas torna o espaço mais confortável para os funcionários que trabalham no local, mas também evita danos por calor aos documentos e objetos armazenados.

Economia de energia: A redução do calor solar resultante da instalação das películas pode levar a uma diminuição na necessidade de utilizar sistemas de resfriamento, como o ar-condicionado. Isso se traduz em economia de energia elétrica e redução de custos operacionais.

Proteção contra raios ultravioleta: As películas têm a capacidade de bloquear uma porcentagem significativa dos raios ultravioleta (UV), que são prejudiciais não apenas para os documentos, mas também para móveis e objetos presentes no ambiente. Isso contribui para a durabilidade e preservação dos ativos da organização.

Segurança: As películas protetoras podem fortalecer os vidros e atuar como uma camada adicional de segurança em caso de quebra ou impacto. Isso minimiza o risco de estilhaços de vidro espalhados, protegendo a integridade das pessoas que trabalham no ambiente.

Estética e privacidade: Além dos benefícios práticos, as películas podem melhorar a estética das janelas e proporcionar maior privacidade aos ocupantes do espaço, reduzindo a visibilidade externa.

Conformidade com normas de conservação de documentos: A implementação de medidas de proteção, como a instalação de películas protetoras, pode estar alinhada com as diretrizes e regulamentos relacionados à conservação de documentos.

Em suma, a contratação de uma empresa para a limpeza dos vidros e a instalação de películas protetoras nas janelas envidraçadas do imóvel do CRCES é uma medida estratégica que visa a preservação dos arquivos, o conforto dos ocupantes, a redução de custos operacionais e a segurança das instalações, contribuindo para a eficácia e a proteção do patrimônio da organização.

2.2. Objetivos da Contratação:

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Assegurar a adequada infraestrutura as necessidades do CRCES.

PROJETO Nº 5008, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.1.3.02.01.030 (Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis)

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

Contratação de empresa por escopo de fornecimento: Mão de obra profissional e materiais específicos para limpeza dos vidros, fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) em janelas envidraçadas do imóvel de propriedade do CRCES situado no 9º andar do Edifício Navemar, - Centro, Vitória – ES.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

A prestação do serviço deverá ser iniciada obrigatoriamente até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização de fornecimento, e finalizada em até 60 dias.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Integrante	Grazielly Inacio Tartaglia	97	
Integrante	Elaine Leopoldino Ferreira	198	
Integrante	Vanessa Rangel Marques	140	

6. Responsável pela Formalização da Demanda:

Local e Data:	
Responsável pela Formalização da Demanda: Elaine Leopoldino Ferreira Coordenadora do Setor Administrativo	(carimbo e assinatura)

7. Responsável pela Formalização da Demanda:

Local e Data:	
Chefia responsável pela autorização da Demanda: CARLA CRISTINA TASSO Presidente CRCES	(carimbo e assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 12/12/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Tasso, Presidente**, em 14/12/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 15/12/2023, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 15/12/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0130916** e o código CRC **7E9FB130**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

SEI nº 0130916



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

PORTARIA CRCES N.º 050, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Altera a Comissão de Planejamento das Contratações do CRCES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES:

- a) Elaine Leopoldino Ferreira;
- b) Eduardo Darós Fonseca;
- c) Grazielly Inácio Tartaglia;
- d) Rodrigo dos Santos Sanz;
- e) Vanessa Covre Rangel Marques;
- f) Paulo Henrique Amaral Rody;
- g) Wekson José Barbieri Mariano;
- h) Helton Henrique de Carvalho.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação, deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 101, de 16 de agosto de 2022.

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como, levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) em janelas envidraçadas dos imóveis de propriedade do CRCES utilizados para guarda de arquivos, situados no 9º andar do Edifício Navemar, - Centro, Vitória – ES e na Rua Amélia da Cunha Ornelas 30, Vitória, ES, 29050-620.a da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.
Setor Requisitante	Operacional
Equipe de Planejamento	Vanessa Covre Rangel Marques – Matrícula 140 Elaine Leopoldino Ferreira – Matrícula 198 Grazielly Inácio Tartaglia – Matrícula 97

2. Diretrizes gerais para a contratação:

2.1 Descrição da necessidade da contratação

2.1.1 A contratação de uma empresa para a limpeza dos vidros, fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) nas janelas envidraçadas do imóvel de propriedade do CRCES, localizado no 9º andar do Edifício Navemar, Centro, Vitória – ES, utilizado para armazenar arquivos, é justificada por diversos motivos, considerando os benefícios oferecidos pelas películas protetoras:

Controle de incidência de raios solares: As películas protetoras têm a capacidade de controlar a entrada de raios solares diretos no ambiente. Isso é particularmente importante em um espaço de armazenamento de arquivos, pois a exposição prolongada a raios solares pode causar danos irreparáveis aos documentos, como desbotamento e deterioração do papel.

2.1..2 Proteção contra o calor solar: A instalação das películas contribui significativamente para a redução da temperatura interna do ambiente. Isso não apenas torna o espaço mais confortável para os funcionários que trabalham no local, mas também evita danos por calor aos documentos e objetos armazenados.

2.1.3 Economia de energia: A redução do calor solar resultante da instalação das películas pode levar a

uma diminuição na necessidade de utilizar sistemas de resfriamento, como o ar-condicionado. Isso se traduz em economia de energia elétrica e redução de custos operacionais.

2.1.4 Proteção contra raios ultravioleta: As películas têm a capacidade de bloquear uma porcentagem significativa dos raios ultravioleta (UV), que são prejudiciais não apenas para os documentos, mas também para móveis e objetos presentes no ambiente. Isso contribui para a durabilidade e preservação dos ativos da organização.

2.1.5 Segurança: As películas protetoras podem fortalecer os vidros e atuar como uma camada adicional de segurança em caso de quebra ou impacto. Isso minimiza o risco de estilhaços de vidro espalhados, protegendo a integridade das pessoas que trabalham no ambiente.

2.1.6 Estética e privacidade: Além dos benefícios práticos, as películas podem melhorar a estética das janelas e proporcionar maior privacidade aos ocupantes do espaço, reduzindo a visibilidade externa.

2.1.7 Conformidade com normas de conservação de documentos: A implementação de medidas de proteção, como a instalação de películas protetoras, pode estar alinhada com as diretrizes e regulamentos relacionados à conservação de documentos.

2.1.8 Assim, faz-se necessária a contratação de uma empresa para a limpeza dos vidros e a instalação de películas protetoras nas janelas envidraçadas do imóvel do CRCES é uma medida estratégica que visa a preservação dos arquivos, o conforto dos ocupantes, a redução de custos operacionais e a segurança das instalações, contribuindo para a eficácia e a proteção do patrimônio da organização.

2.2 Estimativa das quantidades

2.2.1 Aquisição de utensílios de copa e cozinha, tais como copos, pratos, talheres para a área de vivência na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MODELO
01	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 2000x1400	Unidade	1	 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA
02	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 2700x1400	Unidade	1	 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

03	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 1260x1860	Unidade	2	 IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA
----	---	---------	---	---

2.3 Estimativa do valor da contratação

2.3.1 O valor estimado da contratação é R\$ 1.265,00 (Mil duzentos e sessenta e cinco reais.), conforme orçamento recebido da empresa pela empresa Dandara.

2.3.2 Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores, por meio de solicitação de proposta de preço por e-mail, cujo menor preço é apresentado acima.

2.3.3 A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, realizamos a média dos orçamentos.

2.4 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

2.4.1 Não se aplica o parcelamento da solução para o objeto a ser contratado.

2.5 Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

2.5.1 A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2023 v3.

2.5.2 Os recursos orçamentários para a despesa estão previstos no PROJETO N.º 5009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS E PROJETO N.º 5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO

2.6 Posicionamento conclusivo

2.6.1 Com base nas informações estabelecidas neste documento, nas justificativas apresentadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Equipe de Planejamento, constituída pelos membros estabelecidos no item 1, **DECLARA a viabilidade da** aquisição de utensílios de copa e cozinha para a área de vivência da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

3. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares :

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

- ☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- ☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

4. Equipe de Planejamento:

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198	Grazielly Inácio Tartaglia Matrícula 97	Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 140
--	---	--



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 12/12/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 15/12/2023, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 15/12/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0156448** e o código CRC **B7219E72**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

NÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) em janelas envidraçadas dos imóveis de propriedade do CRCES utilizados para guarda de arquivos, situados no 9º andar do Edifício Navemar, - Centro, Vitória – ES e na Rua Amélia da Cunha Ornelas 30, Vitória, ES, 29050-620.
----------------	---

☒ Planejamento da Contratação ☐ Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato

2. Riscos:

Risco 01:	Não detalhar a descrição dos serviços de forma clara e correta		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): O serviço não será executado de forma a atender as necessidades do CRCES.			
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar a conferência detalhada da descrição dos serviços no Termo de Referência antes da divulgação do mesmo.		Responsável: Setor Administrativo	
Ação(ões) de Contingência:		Responsável:	

Realizar as correções que se apresentarem necessárias antes da divulgação do Termo de referência.	Setor Administrativo
---	----------------------

Risco 02:		A empresa não realize os serviços conforme estabelecido.	
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Os serviços não terão a qualidade necessária e poderão não atender a necessidade do Conselho, além do pagamento por serviço de qualidade superior.			
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar fiscalização da execução do serviço.		Responsável: Setor Administrativo	
Ação(ões) de Contingência: Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência.		Responsável: Setor Administrativo	

Risco 03:		Atraso na conclusão dos serviços.	
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Atraso na execução dos serviços programadas			
Ação(ões) Preventiva(s): Incluir no Termo de Referência o prazo para realização de todos os serviços contratados.		Responsável: Setor Administrativo	
Ação(ões) de Contingência: Exigir o cumprimento do prazo pela empresa contratada.		Responsável: Setor Administrativo	

UNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA
Integrante requisitante	Elaine Leopoldino Ferreira	198
Integrante	Vanessa Rangel Marques	140
Integrante	Grazielly Inacio Tartaglia	97

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) em janelas envidraçadas dos imóveis de propriedade do CRCES utilizados para guarda de arquivos, situados no 9º andar do Edifício Navemar, - Centro, Vitória – ES e na Rua Amélia da Cunha Ornelas 30, Vitória, ES, 29050-620.
----------------	---

☐

Planejamento da Contratação

☒

Seleção do Fornecedor

☐

Gestão do Contrato

2. Riscos:

Risco 01:

Selecionar fornecedor inadequado para a execução do contrato.

Probabilidade:☐

Baixa

☒

Média

☐

Alta

Impacto:☐

Baixo

☐

Médio

☒

Alto

Dano(s):

Contratar empresa com incapacidade técnica para execução dos serviços.

Ação(ões) Preventiva(s):

Especificar de forma detalhada no TR quais são as exigências para que a empresa tenha condições de executar o contrato de forma a garantir a boa prestação dos serviços.

Responsável:

Setor Administrativo

Ação(ões) de Contingência:

Verificar durante a proposta se o fornecedor anexou toda a documentação solicitada e desclassificar empresas que não atendem os requisitos solicitados no TR.

Responsável:

Setor Administrativo

Risco 02:

Fornecedor realizar o serviço de forma inadequada.

Probabilidade:☐

Baixa

☒

Média

☐

Alta

Impacto:☐

Baixo

☐

Médio

☒

Alto

Dano(s):

Os serviços executados sejam de baixa qualidade.

Ação(ões) Preventiva(s):	Responsável:
Realizar fiscalização da execução do serviço.	Setor Administrativo
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Aplicar as penalidades previstas no aviso de contratação	Setor Administrativo

Risco 03:		Atraso na execução do serviço.	
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Atraso na execução.			
Ação(ões) Preventiva(s):		Responsável:	
Verificar o cumprimento do prazo de execução dos serviços.		Setor Administrativo	
Ação(ões) de Contingência:		Responsável:	
Notificar a empresa e aplicar as penalidades previstas em lei, caso necessário.		Setor Administrativo	

3. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:		
Elaine Leopoldino Ferreira 198	Grazielly Inácio Tartaglia 97	Vanessa Covre Rangel Marques 140



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 12/12/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Covre Rangel Marques, Coordenadora**, em 15/12/2023, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 15/12/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0161965** e o código CRC **9E310C08**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

SEI nº 0161965



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 40/2023 – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) em janelas envidraçadas dos imóveis de propriedade do CRCES utilizados para guarda de arquivos, situados no 9º andar do Edifício Navemar, - Centro, Vitória – ES e na Rua Amélia da Cunha Ornelas 30, Vitória, ES, 29050-620.a da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 2000x1400	Unidade	1
02	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 2700x1400	Unidade	1
03	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 1260x1860	Unidade	2

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de entrega dos itens após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo CRCES é de 15 (quinze) dias úteis.

1.4. Os valores máximos admitidos para a aquisição, unitário e totais estão descritos no item 6 deste termo.

1.5. Serão recusadas propostas que não apresentem a marca, uma vez que devem ser comprovado o

cumprimento das especificações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1.A contratação de uma empresa para a limpeza dos vidros, fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) nas janelas envidraçadas do imóvel de propriedade do CRCES, localizado no 9º andar do Edifício Navemar, Centro, Vitória – ES, utilizado para armazenar arquivos, é justificada por diversos motivos, considerando os benefícios oferecidos pelas películas protetoras:

Controle de incidência de raios solares: As películas protetoras têm a capacidade de controlar a entrada de raios solares diretos no ambiente. Isso é particularmente importante em um espaço de armazenamento de arquivos, pois a exposição prolongada a raios solares pode causar danos irreparáveis aos documentos, como desbotamento e deterioração do papel.

2.2 Proteção contra o calor solar: A instalação das películas contribui significativamente para a redução da temperatura interna do ambiente. Isso não apenas torna o espaço mais confortável para os funcionários que trabalham no local, mas também evita danos por calor aos documentos e objetos armazenados.

2.3 Economia de energia: A redução do calor solar resultante da instalação das películas pode levar a uma diminuição na necessidade de utilizar sistemas de resfriamento, como o ar-condicionado. Isso se traduz em economia de energia elétrica e redução de custos operacionais.

2.4 Proteção contra raios ultravioleta: As películas têm a capacidade de bloquear uma porcentagem significativa dos raios ultravioleta (UV), que são prejudiciais não apenas para os documentos, mas também para móveis e objetos presentes no ambiente. Isso contribui para a durabilidade e preservação dos ativos da organização.

2.5 Segurança: As películas protetoras podem fortalecer os vidros e atuar como uma camada adicional de segurança em caso de quebra ou impacto. Isso minimiza o risco de estilhaços de vidro espalhados, protegendo a integridade das pessoas que trabalham no ambiente.

2.6 Estética e privacidade: Além dos benefícios práticos, as películas podem melhorar a estética das janelas e proporcionar maior privacidade aos ocupantes do espaço, reduzindo a visibilidade externa.

2.7 Conformidade com normas de conservação de documentos: A implementação de medidas de proteção, como a instalação de películas protetoras, pode estar alinhada com as diretrizes e regulamentos relacionados à conservação de documentos.

2.8 Assim, faz-se necessária a contratação de uma empresa para a limpeza dos vidros e a instalação de películas protetoras nas janelas envidraçadas do imóvel do CRCES é uma medida estratégica que visa a preservação dos arquivos, o conforto dos ocupantes, a redução de custos operacionais e a segurança das instalações, contribuindo para a eficácia e a proteção do patrimônio da organização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.1. O material descrito neste termo de referência deverá ser entregue e instalados no 9º andar do Edifício Navemar, - Centro, Vitória – ES e na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, locado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento;

3.2. Os materiais devem ser entregues de acordo com a proposta de preço vencedora e conforme especificações deste Termo de Referência;

3.3. Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.4. A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

- 3.5. Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e obedecer às normas da ABNT, do INMETRO e recomendações do fabricante;
- 3.6. O material entregue deverá ser novo, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, reconcondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;
- 3.7. A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e em Contrato. Se a falsidade for declarada pelo fabricante, independente de substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. Art. 337 da Lei 14.133/21.
- 3.8. A entrega dos produtos ficará a cargo do fornecedor;
- 3.9. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 3.10. Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;
- 3.11. Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES após a finalização da instalação e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;
- 3.12. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;
- 3.13. Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;
- 3.14. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada.
- 3.15. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.16 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Sustentabilidade

3.16.1 Com objetivo promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do, cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

Subcontratação

3.16.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.16.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.

3.16.4 Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Projeto básico e no Contrato, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

3.16.5 Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21, tampouco habilitação econômico-financeira exigida no artigo 69 do mesmo diploma legal.

Vistoria

3.17 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas.

3.17.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.18 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.18.1. A visita deverá ser agendada através do e-mail administrativo@crc-es.org.br.

3.19 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.20 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

4.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles

legalmente permitidos.

4.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

4.12.1. Habilitação Jurídica:

4.12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.12.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.12.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.12.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

4.12.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

4.12.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

4.12.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.12.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

4.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de

14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.12.3. Será exigida do fornecedor, ainda, caso seja cooperativa, a seguinte documentação complementar:

4.12.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.12.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.12.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.12.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.12.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.12.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

4.12.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.12.4. Habilitação econômico-financeira:

4.12.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.12.5. Habilitação técnica:

- 4.12.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.12.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- i) fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm)
- 4.12.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.12.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

Plano Anual de Contratações - PAC 2023 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - PROJETO 5001:
6.3.1.3.02.01.030

6. DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

6.1 Devido à pequena quantidade de itens a serem adquiridos, a contratação será realizada em lote único, devendo os licitantes apresentar propostas para todos os itens, sob pena de ser desclassificados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	
01	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 2000x1400	Unidade	1		

02	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 2700x1400	Unidade	1		
03	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 1260X1860	Unidade	2		

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1. Com objetivo promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do, cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

8. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O Fornecedor será convocado para assinatura da autorização de fornecimento, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.
- 8.2. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.
- 8.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Fornecedor ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 8.4. A fiscalização por parte do CRCES não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não

implica em corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus agentes e prepostos.

8.5. A aquisição será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal.

9. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA.

9.1. Por ocasião da entrega, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento e na proposta de preços;

9.2. Será recusado o material que não estiver de acordo com todas as especificações do presente instrumento, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção do material recusado;

9.3. A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCES;

9.4. A Contratada se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da lei 14.133/21.

9.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal designado, da seguinte forma:

9.6.1. O recebimento ocorrerá somente dentro das condições exigidas pelo Termo de Referência, na(s) forma(s) abaixo descrita(s).

9.6.2. Provisoriamente: no ato do recebimento do material, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

9.6.2.1. Esteja compatível com esta termo e não exista a cobrança de frete;

9.6.2.2. Não apresente avaria ou adulteração;

9.6.3. Definitivamente: no prazo de 10 (dez) dias úteis. Após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

9.7. O CRCES realizará inspeção minuciosa de todos os itens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento, ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas por força das disposições legais em vigor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos, de acordo com as condições e os prazos propostos neste Termo de Referência;

10.2. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;

10.3. Transportar até a sede do CRCES todo material adquirido, disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega, se for o caso;

10.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CRCES, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.5. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos;

10.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o contratante de qualquer responsabilidade;

- 10.7. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida neste Termo de Referência.
- 10.8. Comunicar ao CRCES, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência a respeito do fornecimento do material.
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CRCES.
- 10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.11. Manter até o pagamento do objeto desta aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.
- 10.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.14. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, será utilizado o endereço eletrônico de correspondência cadastrado na proposta comercial e aplicativo de mensagem, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail) ou aplicativo de mensagens não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.
- 10.15. Cumprir as obrigações contratuais fixadas no termo de referência e proposta;
- 10.16. Comunicação ao CRCES, por e-mail ou aplicativo de mensagem, de qualquer fato que inviabilize a correta execução do objeto, sob pena de responsabilização;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este termo e de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, conforme estabelecido neste termo e na proposta;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 11.6. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- 11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência e proposta.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, o Fornecedor ficará sujeito, no caso de inadimplemento assim considerado pela

Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;
- b) Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:
 - b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;
 - b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
 - b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

- 12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;
- 12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;
- 12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;
- 12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;
- 12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.
- 12.10. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de danos, inclusive moral.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado, após a entrega do material em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.
- 13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

- 13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à habilitação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRCES.
- 13.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo.
- 13.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRCES.
- 13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRCES deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.7. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- 13.8. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 13.9. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 14.1. O preço é fixo e irrevogável.

15. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO.

- 15.1. O Fornecedor é responsável pela segurança dos dados sensíveis a que tiver acesso, em conformidade com a legislação existente, em virtude desta aquisição.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.
- 16.2. O CRCES, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente termo, poderão ser solicitados por escrito ao CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, CEP: 29.050-620, Vitória – ES – Telefone (27) 3232-1600, no horário das 08h00 às 16h00 ou por e-mail: dp@crces.org.br.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

18. DA RESCISÃO

18.1. A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada por interesse comum das partes a qualquer tempo.

18.2. A inexecução total ou parcial do objeto por parte do Fornecedor poderá ensejar o seu cancelamento.

19. CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

ELAINE LEOPOLDINO FERREIRA

Coordenadora do Setor Administrativo do CRCES

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidos no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências legais cabíveis para a seleção do Fornecedor.

CARLA CRISTINA TASSO

Presidente CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 13/12/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Tasso, Presidente**, em 14/12/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0161968** e o código CRC **45A63C71**.

**CONTRATO MPRJ Nº 161/2023**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PELÍCULAS PROTETORAS (INSULFILM), CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E PACE CONSTRUÇÕES LTDA., SELECIONADA ATRAVÉS DA LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023.

PROCESSO SEI-MPRJ 20.22.0001.0020429.2023-72.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 370, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CNPJ nº 28.305.936/0001-40, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Assessor da Secretaria-Geral do Ministério Público, **RAFAEL PACHECO DA SILVA COSTA**, conforme delegação de poderes contidos na Resolução GPGJ nº 2.524, de 14.04.2023, publicada em 17.04.2023 na edição nº 1.090 do Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, e **PACE CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.313.359/0001-21, com sede na Estrada do Outeiro Santo nº 1867, casa 05, Taquara, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua administradora, sra. **CAROLINA MORENO PACE**, carteira de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], perante testemunhas firmadas ao final, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, consoante as disposições do Edital da Licitação e do presente Contrato, bem como as demais normas aplicáveis à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Contrato é **o fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm)**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital da Licitação, inclusive as especificações técnicas constantes dos seus Anexos I e II, que integram o presente Termo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** os materiais constantes do Anexo II, conforme as especificações técnicas e a quantidade detalhadas no Anexo I do Edital da Licitação, que integra o presente Contrato, comprometendo-se a **CONTRATADA** a fornecer nas quantidades a serem requisitadas durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de acordo com a conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

2.2 - Quaisquer materiais fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, ou, ainda, rendimento insuficiente, serão devolvidos, comprometendo-se a **CONTRATADA**, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Edital da Licitação e seu Anexo I, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - As disposições relativas à garantia dos materiais estão estabelecidas no Anexo I do Edital da Licitação.

2.4 - A execução do objeto deste Contrato será acompanhada pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** – Secretaria de Engenharia e Arquitetura / Diretoria de Operação e Manutenção, o qual será, também, responsável pela sua avaliação, recebimento e aceite.



2.5 - A CONTRATADA deverá credenciar, por escrito, junto ao Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

2.6 - A CONTRATADA fica obrigada a retirar do local da instalação e/ou montagem do material todos e quaisquer entulhos e/ou detritos decorrentes desse serviço, conforme forem se acumulando, de acordo com as necessidades, de modo a não causar prejuízos para o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, devendo, no entanto, estar encerrada esta tarefa no máximo até a data aprazada para a conclusão do adimplemento do objeto deste Contrato.

2.7 - A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto deste Contrato.

2.8 - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos I e II, e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**.

2.9 - A critério do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** todos os materiais fornecidos para a execução do objeto deste Contrato poderão ser submetidos a exame técnico-pericial para que fiquem comprovado o respeito às normas da ABNT e demais entidades fiscalizadoras, estabelecendo-se que na falta destas outras serão adotadas pelo **CONTRATANTE** e que a análise será custeada pela **CONTRATADA**.

2.10 - Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes do Edital da Licitação e seu Anexo I, ou caso se constate a existência de vícios ou defeitos no material entregue.

2.10.1 - O aceite dos materiais será formalizado pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, através da aposição de Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

2.11 - A CONTRATADA ficará obrigada, às suas expensas, a trocar o material fornecido, na parte que vier a ser recusada, e ainda a refazer e/ou modificar os serviços, de modo a adequá-los às especificações do Edital da Licitação e seu Anexo I, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**.

2.12 - A CONTRATADA terá o prazo previsto no Anexo I do Edital da Licitação, para efetuar a troca do material, na parte que vier a ser recusada, bem como a refazer e/ou modificar os serviços de modo a adequá-los às especificações do Edital da Licitação e seu Anexo I.

2.13 - Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.

2.14 - A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital da Licitação, mediante entendimento prévio com o Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** - Secretaria de Engenharia e Arquitetura / Diretoria de Operação e Manutenção, no horário das 10:00 às 17:00 horas, pessoalmente, na Av. Franklin Roosevelt, nº 137, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, ou através de contato pelo telefone nº (21) 2550-9211 ou pelo e-mail: sea.dom.gmc@mprj.mp.br, salvo se de outra forma for determinada pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à **CONTRATADA**.



2.15 - A forma e os prazos estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do **CONTRATANTE**, mediante autorização escrita do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**.

2.16 - A **CONTRATADA** poderá subcontratar parte do objeto do Contrato, respondendo, no entanto, perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, com exclusividade, pela fiel execução da integralidade do objeto do Contrato, conforme as especificações do Edital da Licitação e seus Anexos, e do presente Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Importa o presente Contrato no valor global estimado de **R\$ 135.197,50** (cento e trinta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda.

3.2 - O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

3.3 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, através do correio eletrônico sea.dom.gmc@mprj.mp.br ou, ainda, no Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, situado na Av. Franklin Roosevelt, nº 137, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, da fatura, instruída com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

3.3.1 - A ausência de quaisquer documentos relacionados no item anterior, bem como no Anexo I do Edital da Licitação, acarretará a interrupção do pagamento a **CONTRATADA** até que seja suprida a exigência.

3.4 - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível a esta última, a **CONTRATADA** fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação, correspondente aos dias de atraso, dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (hum por cento) ao mês, “pro rata die”.

3.5 - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo **CONTRATANTE**, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação “pro rata die” do menor índice de inflação, correspondente aos dias de antecipação, dentre o IGPM/FGV e o IPCA/IBGE.

3.6 - O critério de reajuste atenderá o disposto na Lei nº 10.192/2001, ou em outra legislação que venha substituí-la, tomando-se como data inicial da contagem da periodicidade anual a data de apresentação da proposta de preços da **CONTRATADA**.

3.6.1 - O índice a ser adotado para o reajuste a que se refere o item 3.6 será o IPCA/IBGE, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre os contratantes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.

3.6.2 - O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 dias, contado do termo final do período anual a que se refere o item 3.6.

3.6.2.1 - Caso não seja observado o prazo fixado no subitem 3.6.2, o reajuste somente surtirá efeitos a partir da data em que efetivamente for veiculado o requerimento.



3.6.3 - Em qualquer hipótese, o reajuste será calculado considerando, no máximo, a variação do índice acumulado desde a apresentação da proposta de preços ou do último reajuste concedido.

3.7 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

3.8 - Será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE** o valor de eventual multa imposta à **CONTRATADA** em razão de infração ocorrida durante a execução contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos materiais pela **CONTRATADA** será feito mediante solicitação do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE**, de acordo com a conveniência do **CONTRATANTE**.

4.1.1 - As condições de entrega, instalação e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital da Licitação e no seu Anexo I.

4.2 - O ônus de entregar os materiais é exclusivo da **CONTRATADA**. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela **CONTRATADA**.

4.2.1 - Não serão consideradas excepcionais para os fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela **CONTRATADA** para efetuar a entrega.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Durante a execução do objeto do Contrato fica reservada ao Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente Contrato.

5.2 - Qualquer comunicação do Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar do seu recebimento, submetendo-se, a **CONTRATADA**, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

5.3 - O acompanhamento efetuado pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.4 - O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CONTRATADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.



6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Anexo I do Edital da Licitação.

7.2 - O custo decorrente do fornecimento do material, inclusive o seu transporte, carga, descarga, montagem e instalação, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.3 - Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

7.4 - Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará a **CONTRATADA** obrigada a garantir a perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Edital da Licitação e seus Anexos, os quais integrarão o presente Termo Contratual, ainda que não transcritos em seu corpo.

7.5 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, por sua conta exclusiva, em companhia seguradora de idoneidade reconhecida, todos os seguros exigidos por lei, além dos de responsabilidade civil e de pessoal, dos equipamentos e veículos que utilizar na prestação do serviço de entrega, sendo a única responsável por quaisquer danos que venha a sofrer, ou que venham a sofrer os seus empregados, prepostos e terceiros, independentemente de dolo ou culpa, decorrentes de sinistros ocorridos no serviço, instalações, materiais e equipamentos do **CONTRATANTE**.

7.6 - A **CONTRATADA** será responsável pela salvaguarda da integridade física do seu pessoal e de terceiros, bem como de seus bens materiais, sendo de sua exclusiva responsabilidade a adoção de todas as medidas de segurança contra acidentes que impliquem risco de vida ou danos materiais. Para tal, a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação em vigor no que concerne à segurança do trabalho, bem como à obediência a todas as normas que devam ser adotadas em virtude da natureza do objeto deste Contrato, ficando, em consequência, por sua conta e responsabilidade qualquer dano que venha a ocorrer.

7.7 - A **CONTRATADA** será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos e, ainda, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou extraordinários e por todos os danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE**, bem como a terceiros, em virtude da execução do objeto do presente Contrato, respondendo por si e por seus sucessores

7.8 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução deste contrato decorrente da licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame (artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/21).

7.8.1 - No caso de a **CONTRATADA** se constituir de pessoas reunidas em consórcio, eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



7.8.2 - O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou os órgãos do **CONTRATANTE** responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da **CONTRATADA**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inobservância dos termos deste Contrato, bem como da Lei nº 14.133/2021, fica a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil:

I - advertência;

II - multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato, ressalvadas as disposições especiais constantes do item 8.3 abaixo;

III - multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho, ressalvadas as disposições especiais constantes do item 8.3 abaixo;

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 3 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2 – A **CONTRATADA** que praticar quaisquer das condutas elencadas no inciso IV do art. 5º da Lei n. 12.846/2013 ficará sujeita às sanções previstas no art. 6º, I e II do mesmo diploma legal.

8.3 - As penalidades específicas encontram-se dispostas no Capítulo 17 do Anexo I do Edital da Licitação - Termo de Referência, que deverão ser observadas pela **CONTRATADA** para todos os fins e efeitos.

8.4 - As multas previstas nos itens 8.1, II, III e 8.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

8.5 - Os procedimentos de gestão administrativa relativos à apuração e à aplicação das sanções acima estipuladas observarão os parâmetros estabelecidos na Resolução GPGJ nº 2.189/2018 (Anexo VII do Edital da Licitação), bem como na Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, inciso I e parágrafo 1º, da mesma Lei.

9.1.1 - Constituem motivos para a rescisão deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, o fato de a **CONTRATADA**:



- a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;
- b) quebrar o sigilo profissional;
- c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;
- d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

9.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução de garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

9.3 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II da Lei 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 - O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;
- c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares;



d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará o **CONTRATANTE** durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao **CONTRATANTE**, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome do **CONTRATANTE** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do **CONTRATANTE** e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;



e.1.10) notificará imediatamente o **CONTRATANTE** sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do **CONTRATANTE**, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido do **CONTRATANTE**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora;

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente o **CONTRATANTE**, que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente ao **CONTRATANTE** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

10.2 - A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **CONTRATANTE**.

10.3 - O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

10.4 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário e Órgãos de controle administrativo;

10.5 - Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.6 - O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal por escrito com o Encarregado do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita. Referida notificação deverá, no mínimo:

a) descrever a natureza dos Dados Pessoais afetados, as categorias e o número de titulares dos Dados Pessoais em questão;

b) fornecer informações sobre os titulares de Dados Pessoais envolvidos;

c) informar as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos Dados Pessoais;

d) comunicar o nome e os detalhes de contato do encarregado ou responsável por proteção de Dados Pessoais da **CONTRATADA**;



e) descrever as prováveis consequências e riscos relacionados ao Incidente de Segurança;

f) descrever as medidas adotadas ou propostas a serem adotadas para solucionar o Incidente de Segurança; e

g) descrever as medidas que foram ou serão tomadas para reverter ou mitigar os efeitos das perdas relacionadas ao Incidente de Segurança.

10.7 - Qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da **CONTRATADA**, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

10.8 - A critério do Encarregado de Dados do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.9 - As partes se comprometem a colaborar em eventual realização de auditoria, onde aquele a ser auditado fornecerá todo o suporte necessário para a realização das análises por parte da equipe de auditoria.

10.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes, em formato digital, físico ou outro qualquer, salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

10.11 - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato, e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

11.1 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, devendo ser observado, se for o caso, as disposições do Convênio ICMS nº 026/03, regulamentado pela Resolução SEFAZ nº 971/2016, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 - O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho Programa de Trabalho 1001.031220028.2165 PTRES 2165 FONTE 100, Elemento de Despesa 3.3.90.30.10 do Orçamento do Exercício de 2023.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (DOe-MPRJ: www.mprj.mp.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94, I da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - Após a publicação, a cópia digitalizada do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do MPRJ e enviada, por meio de correio eletrônico, à **CONTRATADA**.

14.2.1 - A via física original da **CONTRATADA** ficará disponível para retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 - Independentemente de sua transcrição farão parte do presente Contrato todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus Anexos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O foro do presente Contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo qualificada

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

**RAFAEL PACHECO
DA SILVA
COSTA**

Assinado de forma digital
por RAFAEL PACHECO DA
SILVA COSTA
Dados: 2023.10.09 09:23:41
-03'00'

RAFAEL PACHECO DA SILVA COSTA

Assessor da Secretaria-Geral do Ministério Público

Documento assinado digitalmente
gov.br **CAROLINA MORENO PACE**
Data: 28/09/2023 20:36:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROLINA MORENO PACE

Pace Construções Ltda.

**LUIZ GUSTAVO
PAIXAO
LANZILLOTTA**

Assinado de forma digital por
LUIZ GUSTAVO PAIXAO
LANZILLOTTA
Dados: 2023.09.29 13:08:26
-03'00'

TESTEMUNHA

**PRISCILA
LARANJEIRA
CAMPOS**

Assinado de forma digital
por PRISCILA LARANJEIRA
CAMPOS
Dados: 2023.09.29
13:15:19 -03'00'

TESTEMUNHA



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA (INSULFILM) NAS SEDES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.



SUMÁRIO

1 OBJETO	3
2 JUSTIFICATIVA	3
3 OPÇÃO PELO SRP	3
4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
5 VISITA TÉCNICA.....	5
6 ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS.....	6
7 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.....	8
8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
9 EXECUÇÃO DO OBJETO	8
10 POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO.....	9
11 PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO / RECEBIMENTO E PAGAMENTO	9
12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	11
13 OBRIGAÇÕES DO MPRJ.....	14
14 GARANTIA	14
15 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	15
16 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (FISCALIZAÇÃO).....	16
17 DAS PENALIDADES.....	17
18 MODELO DE DOCUMENTOS E DEMAIS ANEXOS	21
19 IDENTIFICAÇÃO DOS ELABORADORES.....	22



1 OBJETO

- 1.1 O presente TERMO DE REFERÊNCIA objetiva definir os elementos necessários para a contratação dos serviços de fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) em janelas, portas e paredes envidraçadas, nas sedes do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, conforme as especificações, quantidades, prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento e nos anexos I (Especificações técnicas e quantitativo total) e II (Endereços para atendimento).

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de controle de luminosidade e calor, de modo a promover o bem-estar de servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro durante o exercício de suas atividades laborais, bem como em razão da consequente conservação de parte de vidraçaria que o material que se pretende contratar proporciona (Película Espelhada, Jateada Opaca, Fumê Semi refletiva e Black Out).

3 OPÇÃO PELO SRP

- 3.1 O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA se enquadra no Sistema de Registro de Preços por se tratar de contratações frequentes; por ser mais conveniente a aquisição de bens com entrega parcelada; e por não definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo MPRJ.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Regularidade jurídica:
- 4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2 No caso de microempreendedor individual: certificado da condição de microempreendedor individual;
- 4.1.3 No caso de sociedade empresária, inclusive a unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,



acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 4.1.4 No caso de cooperativas: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, demonstrando haver compatibilidade entre o objeto da presente licitação e a finalidade de atuação da entidade;
- 4.1.5 No caso de licitante estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.1.6 No caso de consórcio:
 - 4.1.6.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - 4.1.6.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração. Se o consórcio contar com participação de pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente a pessoa jurídica brasileira.
- 4.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.
- 4.2 Regularidade fiscal e trabalhista:
 - 4.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 4.2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 4.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através da apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas do domicílio fiscal ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, ressalvada a hipótese de a proponente não ser contribuinte de um destes órgãos, caso em que deverá apresentar a Certidão de Não Contribuinte;



- 4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.3 Habilitação técnica:
- 4.3.1 Para fins de habilitação no certame, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos, com vistas a comprovar sua qualificação técnica para execução do objeto do contrato.
- 4.3.2 Pelo menos 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** deverá comprovar que a empresa possui aptidão para fornecimento do objeto previsto no Termo de Referência, sendo permitida a soma dos diferentes atestados para fins de apresentação, semelhantes ao objeto deste Termo de Referência:
- 4.3.2.1 O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá comprovar que a empresa possui experiência no fornecimento e instalação de película protetora (insulfilm).

5 VISITA TÉCNICA

- 5.1 Recomenda-se fortemente que as empresas interessadas vistoriem o local onde serão realizados os serviços, para estudo das condições existentes, tais como acesso, condições de carga e descarga de equipamentos, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos.
- 5.2 Caberá à empresa conferir todo objeto da licitação, não cabendo reclamações futuras referentes a escopo e quantidades.
- 5.3 No momento da visita, o representante da licitante deverá apresentar uma carta de credenciamento da empresa contendo as seguintes informações: Nome; CPF; Razão Social; CNPJ (MF); telefone, endereço e e-mail da empresa.
- 5.4 A visita deverá ser previamente agendada por meio do seguinte contato:

Gerência de Manutenção Civil

Telefone: (21) 2550-9211

E-mail: sea.dom.gmc@mprj.mp.br



Horário: das 10:00h às 17:00h

- 5.5 A visita técnica poderá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes do dia marcado para a abertura da licitação de acordo com a disponibilidade da Administração (representante do MPRJ).
- 5.6 No ato da visita, o MPRJ fornecerá ao representante da licitante, uma declaração de visita com os dados fornecidos acima.
- 5.7 Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, estará automaticamente concordando com os aspectos peculiares à execução dos serviços, não cabendo reclamações futuras ou qualquer impedimento do objeto supracitado.

6 ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DAS AMOSTRAS

- 6.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma da planilha de preço constante no **ANEXO I**.
- 6.2 Na proposta de preço deverá constar:
- Seu prazo de validade (o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias);
 - A discriminação detalhada dos materiais ofertados, incluindo, quando aplicável, marca e modelo;
 - A quantidade solicitada;
 - O valor unitário e total;
 - O prazo de entrega;
 - A garantia, quando aplicável;
 - Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.
- 6.3 Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga/descarga dos materiais, garantia/assistência técnica, dentre outros.
- 6.4 O Ministério Público poderá solicitar, se necessário, catálogos, prospectos, desenhos, declarações de fabricantes, assistência técnica ou quaisquer outras informações não apresentadas anteriormente ou necessárias ao esclarecimento do objeto.



- 6.5 Os catálogos, prospectos, desenhos e detalhes mencionados no item anterior e encaminhados pela licitante, passarão a ser de propriedade deste Ministério Público.
- 6.5.1 O prazo para apresentação de catálogos será de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação feita pelo Órgão Fiscalizador.
- 6.6 O Órgão Fiscalizador poderá, discricionariamente, solicitar à licitante a apresentação de amostras, para fins de avaliação do cumprimento das especificações do ANEXO I. O ônus de entregar as amostras é exclusivo da licitante. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela licitante.
- 6.6.1 Não serão consideradas excepcionais para fins do item anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa.
- 6.7 O prazo para apresentação das amostras será de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação feita pelo Órgão Fiscalizador.
- 6.8 As amostras deverão ser entregues na Gerência de Manutenção Civil, Avenida Franklin Roosevelt, 137 – 8º andar – Centro / RJ. Após agendamento pelo telefone (21) 2550-9211 ou no e-mail: sea.dom.gmc@mprj.mp.br.
- 6.9 O Ministério Público terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar as amostras solicitadas.
- 6.10 A critério do Órgão Fiscalizador, em decisão fundamentada, as amostras poderão ser enviadas a instituições especializadas, para verificação da conformidade com o este Termo de Referência, caso em que o prazo para análise será o indicado pela referida instituição.
- 6.11 Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações e características, qualidade, acabamento e funcionalidade, levando-se em consideração o fim a que se destinam os materiais e, principalmente, o seguinte:
- 6.11.1 Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada;
- 6.11.2 Quanto ao acabamento – esmero na fabricação do material, como, por exemplo, sem arestas e/ou quaisquer outras falhas de fabricação;
- 6.11.3 Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio, sem travamentos, sem



vazamentos, e se está de acordo com as exigências citadas nas especificações do Anexo I, em condições normais, sem danos.

- 6.12 Caso a amostra não seja aprovada, poderá, a juízo do Órgão Fiscal, ser concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a licitante apresentar nova amostra que atenda às especificações constantes no **ANEXO I**.
- 6.13 Em caso de não aprovação da amostra a licitante/contratada deverá retirar a amostra no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, prazo após o qual poderá ser dada a destinação que melhor convier a este Parquet, sem gerar direito de indenização à licitante/contratada.
- 6.14 Não serão permitidos ajustes ou modificações nos materiais entregues como amostra, depois de decorrido o prazo da notificação.
- 6.15 A aprovação das amostras será condição para a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

7 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 7.1 O critério de aceitabilidade das propostas será o de menor valor unitário.
- 7.2 Para efeito do disposto no item 6.1, as ofertas dos proponentes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários apurados pelo MPRJ e consignados no **ANEXO III - Planilha de Orçamentária** deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global.

9 EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1 A contratada deverá executar o contrato conforme a descrição a seguir, responsabilizando-se pelo fornecimento e custos referentes à mão de obra, material, equipamentos, insumos, impostos e taxas, tudo em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus ANEXOS.
- 9.2 Descrição e especificação – detalhamento no **ANEXO I**.



9.3 O fornecimento do material deverá ser realizado em conformidade ao discriminado abaixo e detalhado no **ANEXO I**:

9.3.1 Fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) em janelas, portas e paredes envidraçadas.

9.4 As dimensões, espaçamentos e alturas estão indicadas no projeto constante no **ANEXO I**.

9.5 Notas:

9.5.1 Todas as medidas informadas em projeto deverão ser conferidas no local pela Contratada tão quanto o desenvolvimento do projeto executivo;

9.5.2 Consideram-se incluídos todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita execução do contrato.

10 POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência. A sociedade empresária Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, com prévia autorização e até o limite admitido pela Equipe de Fiscalização do MPRJ, comprovando a idoneidade técnica do subcontratado para a execução do serviço.

Quando autorizada pelo MPRJ a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a sociedade empresária contratada deverá realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responderá perante o MPRJ pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais.

11 PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO / RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 A equipe de fiscalização do MPRJ encaminhará à CONTRATADA, via e-mail, Nota de Empenho contendo o nome do órgão no qual deverão ser entregues os elementos, bem como o endereço e demais informações necessárias à entrega.

11.2 Prazo:



11.2.1 A execução do contrato deverá seguir o seguinte prazo:

11.2.1.1 Até 10 (dez) dias consecutivos para a entrega, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

11.3 Local de entrega e instalação:

11.3.1 A entrega e instalação do material serão realizadas nos endereços constantes no Anexo II, após prévio agendamento, por meio do telefone (21) 2550-9211.

11.3.2 A CONTRATADA deverá fornecer e manter no local um cadastro com cópias dos documentos de identificação de todos os trabalhadores envolvidos no serviço.

11.3.3 O ônus de entregar os bens/equipamentos/materiais é exclusivo da contratada. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não entrega ou para a entrega além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros, salvo situação excepcional, devidamente comprovada pela contratada.

11.3.4 Não serão consideradas excepcionais para os fins do parágrafo anterior, por configurarem risco inerente à atividade, atrasos habituais na entrega pelos Correios ou por empresa transportadora eventualmente acionada pela contratada para efetuar a entrega.

11.4 Recebimento:

11.4.1 O objeto do presente Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

a) Recebimento Provisório

- No ato da entrega, a equipe de fiscalização do MPRJ procederá à conferência da conformidade do objeto com as especificações contratuais. Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou problema relativo à origem da aquisição, será atestado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- Durante o prazo de recebimento provisório, verificados indícios de irregularidades ou defeitos na execução do serviço, a equipe de fiscalização do MPRJ comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá promover as adequações necessárias em até 02 (dois) dias consecutivos, contados da notificação da referida equipe de fiscalização;
- Caso seja necessária a remoção de qualquer objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo no prazo máximo 01 (um) dia útil, contados da notificação da equipe de fiscalização do MPRJ;
- Vencido o prazo supracitado para retirada do bem, e não havendo



manifestação da CONTRATADA, o MPRJ o incluirá em processo de desfazimento;

- Os serviços executados de forma divergente das recomendações contidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA ou aqueles não aprovados pela Fiscalização do MPRJ deverão ser refeitos, sem ônus para o MPRJ;
- Ao MPRJ é reservado o direito de não receber o material em desacordo com as especificações descritas, podendo, inclusive, cancelar o contrato.

b) Recebimento definitivo

- O RECEBIMENTO DEFINITIVO será realizado nos termos da legislação pertinente;
- Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada por servidor competente, comprovando sua entrega. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou, ainda, em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento por parte do MPRJ.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância ou qualquer outra dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;
- 12.2 Executar o serviço em horários previamente planejados junto à equipe de fiscalização do MPRJ;
- 12.3 Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá isolar, proteger e sinalizar a área;
- 12.4 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus ANEXOS e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.5 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do MPRJ e manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas do MPRJ, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;



- 12.6 Executar o objeto contratual no prazo e no local, constantes neste Termo de Referência, observando as especificações presentes neste documento e seus ANEXOS;
- 12.7 Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal;
- 12.8 Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.9 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo MPRJ;
- 12.10A contratada deverá franquiar acesso à fabricação das peças, ou encaminhar, conforme solicitação da equipe de fiscalização, fotos, para acompanhamento da fabricação, a fim de diminuir o risco de necessidade de reparo após o fim da execução dos serviços;
- 12.11 Comunicar ao MPRJ, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.12 Confirmar o recebimento de toda e qualquer notificação enviada pela equipe de fiscalização do MPRJ em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do envio da respectiva notificação;
- 12.13 Caberá à CONTRATADA, resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, de toda e qualquer notificação enviada pelo MPRJ;
- 12.14 É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir a qualidade do material fornecido, bem como encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto, inclusive as eventuais substituições por defeitos ocorridos, durante as definições do prazo de garantia previstas neste Termo de Referência, sem ônus para o MPRJ, salvo os casos de danos gerados por uso inadequado;
- 12.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- 12.16 Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-los;
- 12.17 Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, comprovadamente de primeira



qualidade, em perfeito estado de funcionamento, sob pena de serem substituídos;

12.18O local e suas instalações deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza durante todo o período de execução dos serviços;

12.19Antes da entrega dos serviços, a CONTRATADA deverá executar uma limpeza especial e definitiva, devendo os locais impactados pelos serviços serem entregues livres de quaisquer resíduos, materiais, ferramentas ou equipamentos;

12.20A CONTRATADA deverá assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, garantindo que todos os profissionais sejam habilitados para o serviço;

12.21A CONTRATADA deverá acatar, imediatamente, a determinação da equipe de fiscalização do MPRJ, de retirada de profissional do local de execução do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações de prazo ou de condições contratuais;

12.22Manter somente profissional habilitado nas instalações durante a execução do serviço;

12.23A CONTRATADA deverá seguir as recomendações impostas pela legislação municipal ou ato normativo vigente do local de execução do objeto licitado, para prevenção da COVID-19.

12.24Segurança do Trabalho:

12.24.1 Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá seguir as prescrições da norma NBR 7678-Segurança na execução de obras e serviços de construção, assim como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-4, que trata do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), a NR-5, que trata da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), a NR-6, que trata de Equipamento de Proteção Individual - EPI e a NR-18 que trata de Obras de Construção, Demolição e Reparos.

12.24.2 A Contratada deverá garantir que seus empregados trabalhem uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual exigíveis para os serviços (o uso de capacete e botas será exigido para qualquer serviço).

12.24.3 A CONTRATADA responderá, nos termos da Legislação vigente, por quaisquer acidentes ocorridos com o pessoal, material, partes do imóvel, instalações ou equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução do serviço e/ou em consequência destes. Assim sendo, caberá à CONTRATADA o reparo dos



acidentes ocorridos, bem como seus ônus.

13 OBRIGAÇÕES DO MPRJ

- 13.1 Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- 13.2 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, o livre acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
- 13.3 Prestar aos representantes da CONTRATADA as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 13.4 Todas as comunicações e decisões entre a equipe de fiscalização do MPRJ e a CONTRATADA deverão ser documentadas;
- 13.5 Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços contratados por meio da equipe de fiscalização do MPRJ, e manter permanente contato com a CONTRATADA através dos canais disponíveis. A existência da fiscalização do MPRJ de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados.

14 GARANTIA

- 14.1 A aceitação dos serviços pela Fiscalização do MPRJ não exime a CONTRATADA da garantia e responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos, de acordo com o disposto no Código Civil.
- 14.2 A contratada ficará obrigada, durante o período de 12 (doze) meses, no mínimo, a prestar garantia/assistência técnica referente aos serviços executados, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso.
- 14.3 Durante a vigência da garantia, quaisquer defeitos deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o MPRJ, em prazo a ser definido pela SEA-MPRJ, através de sua equipe de Fiscalização.
- 14.4 Após o recebimento de notificação da necessidade de reparo na execução de serviços, a CONTRATADA terá prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta e vistoria do objeto e 02



(dois) dias úteis para encaminhar à Fiscalização do MPRJ, cronograma para execução dos serviços necessários.

- 14.5 O prazo para a substituição será de até 02 (dois) dias consecutivos a contar do envio do cronograma, citado no parágrafo anterior, aprovado pelo Ministério Público acerca do problema.
- 14.6 No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

15 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79, mediante crédito em conta corrente da contratada, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.
- 15.2 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, mediante a apresentação da fatura pela contratada, através do correio eletrônico sea.dom.gmc@mprj.mp.br, instruída com os necessários Atestos de Aceite do recebimento do objeto, firmados pelo Órgão Fiscalizador do MPRJ na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste contrato.
- 15.2.1 Órgão Fiscalizador do MPRJ deverá protocolar incontinenti a cobrança do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPRJ), para efeito do item 13.2.
- 15.2.2 A fatura deverá ser encaminhada pela contratada, em dias úteis, até às 18:00hs. As faturas enviadas após esse horário serão protocolizadas pelo Órgão Fiscalizador do MPRJ no primeiro dia útil subsequente.
- 15.3 Especificar a periodicidade do pagamento de cada parcela do objeto, se for caso, e os critérios de medição, se for caso, e demais requisitos ou exigências, por exemplo, apresentação de certidões e comprovantes de recolhimento das contribuições sociais quando o objeto envolver o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva.
- 15.4 A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas nos itens anteriores acarretará a interrupção do prazo de pagamento à contratada até que seja suprida a exigência.



- 15.5 Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo contratante da fatura apresentada pela contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação, correspondente aos dias de atraso, dentre o IGPM/FGV e o IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”.
- 15.6 A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação e/ou na apresentação do documento de crédito relativo à fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à contratada.

16 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (FISCALIZAÇÃO)

- 16.1 Durante a execução do objeto do contrato fica reservada ao Órgão Fiscalizador do MPRJ autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Edital da Licitação e seus Anexos, ou, ainda, nas disposições do Termo de Contrato.
- 16.2 O Órgão Fiscalizador do MPRJ efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da contratada que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao contrato, tais como: dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapa de registro e controle dos serviços etc.
- 16.3 A contratada deverá acatar a fiscalização do Órgão Fiscalizador do MPRJ quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.
- 16.4 A fiscalização efetuada pelo Órgão Fiscalizador não exclui nem reduz as responsabilidades da contratada perante o contratante e/ou terceiros.
- 16.5 O Órgão Fiscalizador do MPRJ poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas nos locais onde o objeto é executado, com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do contrato.
- 16.6 Qualquer comunicação ou notificação do contratante à contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do seu recebimento, submetendo-se, a contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.



17 DAS PENALIDADES

17.1 Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Multa;

17.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.1.5 Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado, correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

17.1.6 Poderão ser definidas ainda multas moratórias vinculadas a obrigações específicas, utilizando critério diferente do acima sugerido.

17.1.7 Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho.

17.1.8 Poderão ser definidas ainda multas compensatórias vinculadas a obrigações específicas, utilizando critério diferente do acima sugerido.

17.1.9 HIPÓTESES DE APLICAÇÃO DE MULTA:

CONDUTA	SANÇÃO
Atraso injustificado para execução do serviço.	Multa de até 02% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.
Atraso para resposta e vistoria do objeto para reparo de serviços provenientes de quaisquer defeitos, por vício de execução, durante o período de garantia do serviço.	Multa de até 02% (dois por cento) do valor do contrato, por ocorrência e por dia de atraso.



Atraso na realização de reparo do objeto provenientes de quaisquer defeitos, por vício de execução.	Multa de até 02% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso e por ocorrência.
Deixar de providenciar o reparo do serviço em razão de quaisquer defeitos, por vício de execução.	Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Deixar de comunicar ao MPRJ, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.	Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Deixar de franquear acesso à fabricação das peças, ou encaminhar conforme solicitação da equipe de fiscalização, fotos, para acompanhamento da fabricação, a fim de diminuir o risco de necessidade de reparo após o fim da execução dos serviços.	Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do MPRJ e/ou não manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e, também, às demais informações internas do MPRJ, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.	Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Deixar de obter autorização prévia junto ao MPRJ para realização serviços que interfiram em áreas ocupadas por atividades exercidas pelo MPRJ.	Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Não assumir os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.	Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Deixar de seguir as normas de segurança no trabalho.	Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Não manter o local do serviço em perfeito	Multa de até 1,5% (um e meio por cento) do valor



estado de conservação e limpeza durante todo o período de execução do serviço.	do contrato, por ocorrência.
Não realizar limpeza especial e definitiva do local quando da conclusão dos serviços.	Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
Desobedecer a ordem da equipe de fiscalização do MPRJ para retirada de profissional do local de execução do serviço.	Multa de até 1,5% (um e meio por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Não providenciar o reparo de quaisquer danos ocorridos no local de trabalho, ou em outras partes do imóvel, durante a execução dos serviços.	Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
Manter no local da execução do serviço profissional sem habilitação.	Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/por ocorrência.
Deixar de responder de forma conclusiva às comunicações emitidas pelo MPRJ no prazo de 48 horas.	Multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso/ocorrência.
Condutas não previstas nos itens desta tabela, mas que reflitam descumprimento contratual.	Multa de 02% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, por ocorrência.
Não seguir as recomendações impostas pela legislação municipal ou ato normativo vigente para prevenção de COVID 19.	Multa de até 02% (dois por cento), por ocorrência.

17.2 Inexecução Parcial do Contrato:

17.2.1 Após o 15º dia de atraso, considera-se a inexecução parcial do contrato de fornecimento, ensejando o pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor estabelecido em contrato ou do empenho.

17.3 Inexecução Total do Contrato:

17.3.1 A inexecução total poderá ensejar a aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estabelecido em contrato ou do empenho.

17.3.2 Caracteriza-se como inexecução total do contrato, a Contratada não iniciar a instalação do material, sem justificativa prévia, (a ser avaliada pela equipe de fiscalização do MPRJ), após 30 (trinta) dias do exaurimento do prazo previsto neste Termo de Referência.

17.4 Pagamento da Multa:



17.4.1 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

17.4.2 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.5 Extinção do Contrato:

17.5.1 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021.

17.5.2 Cabe destacar que toda e qualquer conduta da CONTRATADA, por ação ou omissão, que caracterize descumprimento de obrigação contratual ou legal, ainda que não prevista expressamente no rol de obrigações e sanções do presente Termo de Referência, será devidamente apurada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, estando a sociedade empresária sujeita às penalidades administrativas, civis ou penais pertinentes.



18 MODELO DE DOCUMENTOS E DEMAIS ANEXOS

ANEXO I

Título
Especificações técnicas e quantitativo total

ANEXO II

Título
Endereços para atendimento

ANEXO III

Título
Planilha Orçamentária



19 IDENTIFICAÇÃO DOS ELABORADORES

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Setor	Responsável/Cargo	Assinatura
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CIVIL	Carlos Alberto Maciel Santos (Gerente de Manutenção Civil)	
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CIVIL	Patricia Franklin F.S. Brito (Administrativo Extraquadro)	
NÚCLEO ADMINISTRATIVO DA DIPRO	Ana Angélica de O. Bezerra (Auxiliar Administrativo)	
NÚCLEO ADMINISTRATIVO DA DIPRO	Manoela M. Almeida (Analista do MPRJ)	

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Setor	Responsável/Cargo	Assinatura
GERÊNCIA DE Manutenção Civil	Patricia Franklin F.S. Brito (Administrativo Extraquadro))	

AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável / Cargo	Assinatura
Leonardo Lopes dos Santos Diretor de Operação e Manutenção (DOM)	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CIVIL

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO TOTAL

ITEM	Imagem Ilustrativa	LOTE ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES	Marcas de Referência	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1.1	Não se aplica	Película da Linha Espelhada , ou Refletiva, Metalizada, poliéster, alta performance, tipo profissional, modelo Prata, redução alta de calor, aumento de privacidade durante o dia, à noite ficará com efeito espelhado para o lado que tem maior luminosidade, proteção de no mínimo 90% contra raios U.V.	Não se aplica	M²	278		
1.2	Não se aplica	Película da Linha Jateada Opaca , poliéster, alta performance, tipo profissional, o local aplicado obtém aparência turva, indicado para aumento de privacidade. Não reduz calor nem luminosidade, proteção mínima de 90% contra raios U.V.	Não se aplica	M²	109		
1.3	Não se aplica	Película da Linha Fumé Semirrefletiva , poliéster, alta performance, tipo profissional nº 5 - redução de luminosidade e calor, proteção de no mínimo 90% contra raios U.V.	Não se aplica	M²	1.561		
1.4	Não se aplica	Película da Linha Black Out , poliéster, alta performance, tipo profissional, totalmente preta, indicado para aumento de privacidade, proteção mínima de 90% contra raios U.V.	Não se aplica	M²	778		



ANEXO II

Endereços para atendimento

<u>Complexo Sede</u>
<u>CENTRO</u>
Av. Marechal Câmara, 370, Ed. Sede, Centro - Rio de Janeiro
Av. Marechal Câmara, 271, Ed. Athenas, Centro - Rio de Janeiro
Av. Marechal Câmara, 350, Ed. Navega, Centro - Rio de Janeiro
Praça Hermano Odilon dos Anjos, s/n, Ed. Sede das Procuradorias, Centro - Rio de Janeiro
Av. Almirante Barroso, 90, Centro - Rio de Janeiro
Travessa do Ouvidor, 38, Centro – Rio de Janeiro
<u>SANTO CRISTO</u>
Rua Pedro Alves, 150, Santo Cristo - Rio de Janeiro
Rua Pedro Alves, 187, Santo Cristo - Rio de Janeiro
<u>SÃO CRISTOVÃO</u>
Rua Amazonas, 107, São Cristóvão - Rio de Janeiro
<u>ROCHA</u>
Av. General belford, s/nº, Rocha - Rio de Janeiro

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

<u>CRAAI Rio de Janeiro</u>
<u>CENTRAL</u>
Av. Almirante Barroso, 139, Centro – Rio de Janeiro
Av. Nilo Peçanha, 11, Centro – Rio de Janeiro
Av. Nilo Peçanha, 12, Centro – Rio de Janeiro
Av. Nilo Peçanha, 26, Centro – Rio de Janeiro
Av. Nilo Peçanha, 151, Edifício Castelo, Centro – Rio de Janeiro
Av. Pres. Antônio Carlos, 607, Centro – Rio de Janeiro
Av. Marechal Câmara, 186, Ed. Bandeirantes, Centro – Rio de Janeiro
Rua Rodrigo Silva, 26, Centro – Rio de Janeiro
Av. Pres. Castelo Branco, s/nº (Portão 3 – Av. Radial Oeste)
Av. Erasmo Braga, 115, Centro – Rio de Janeiro (Fórum)
Rua Rodrigues Alves, 731, Saúde/Santo Cristo – Rio de Janeiro
Av. Presidente Vargas, 2.555, Centro - Rio de Janeiro
Rua Franklin Roosevelt, nº 137
<u>MÉIER</u>
Rua Lucídio Lago, 126, Méier - Rio de Janeiro
<u>Rua Aristides Caire, 53, Méier – Rio de Janeiro (Fórum)</u>
<u>OLARIA</u>
Rua Professor Plínio Bastos, 500, Olaria – Rio de Janeiro
Rua Filomena Nunes, 1071, Olaria – Rio de Janeiro (Forúm Leopoldina)
<u>BARRA DA TIJUCA</u>
Rua José de Figueiredo, 320, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro
<u>Av. Luis Carlos Prestes s/nº, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro</u>
<u>Av. das Américas, nº 3434 – bloco 2 – 6º pavimento (CEMHS – Centro Empresarial Mário Henrique Simonsen)</u>



Av. das Américas nº 4.200 – bloco 1 – 3º pavimento – Barra da Tijuca

<u>CAMPO GRANDE</u>
Rua Manaí, 62, Campo Grande – Rio de Janeiro
<u>SANTA CRUZ</u>
Rua Senador Camará, 347, Santa Cruz – Rio de Janeiro
Rua Olavo Bilac, 48, Santa Cruz
<u>PAVUNA</u>
Avenida Sargento de Milícias, s/nº, Pavuna
<u>JACAREPAGUÁ</u>
Est. dos Bandeirantes, 470, Taquara – Rio de Janeiro
<u>BANGU</u>
Rua Professor Clemente Ferreira, 1787, Bangu – Rio de Janeiro
Rua Doze de Fevereiro, 408, Bangu
<u>CRAAI DUQUE DE CAXIAS</u>
<u>MAGÉ</u>
Av. Simão da Motta, 578, Centro – Magé
<u>DUQUE DE CAXIAS</u>
Rua Gen. Dionísio, Quadra 115, Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias
Rua Gen. Dionísio, nº 764 - Quadra 115 – Duque de Caxias
<u>SÃO JOÃO DE MERITI</u>
Av. Pres. Lincoln, 857, Vilar dos Teles – São João de Meriti (Fórum)



Av. Pres. Lincoln, 911, Vilar dos Teles – São João de Meriti
<u>BELFORD ROXO</u>
Av. Joaquim da Costa Lima, Quadra 29, São Bernardo – Belford Roxo
<u>VILA INHOMIRIM</u>
Av. Santos Dumont, s/nº - Parque Santana
<u>CRAAI NITERÓI</u>
<u>NITERÓI</u>
Rua Coronel Gomes Machado, 196, Centro – Niterói (Fórum)
<u>MARICÁ</u>
Rua Jovino Duarte de Oliveira, 65 – Praia de Araçatiba
<u>CRAAI NOVA IGUAÇU</u>
<u>ITAGUAÍ</u>
Rua Gen. Bocaiúva, 462, Centro – Itaguaí
<u>NOVA IGUAÇU</u>
Av. Dr. Mário Guimarães, 1050, Bairro da Luz – Nova Iguaçu
<u>JAPERI</u>
Estrada Vereador Francisco da Costa Filho, s/nº - Fórum
<u>CRAAI PETRÓPOLIS</u>
<u>TRÊS RIOS</u>
Av. Tenente Enéias Torno, 50, Nova Niterói – Três Rios
<u>PETRÓPOLIS</u>
Rua Treze de Maio, 115



<u>CRAAI VOLTA REDONDA</u>
<u>PORTO REAL/QUATIS</u>
Rua Hilário Ettore, 535, Centro – Porto Real / Quatis
<u>PINHEIRAL</u>
Rua José Breves, 344, Centro – Pinheiral (Fórum)
<u>VOLTA REDONDA</u>
Av. Nestor Perlingeiro, s/nº - Volta Redonda
Rua Des. Ellis Hermydio Figueira, 629, Aterrado – Volta Redonda
<u>RESENDE</u>
Av. Saturnino Braga, nº 369 - Shopping Torre II – Centro – Resende
Rua Mário Periquito, 228, Jardim Jalisco – Resende
<u>ITATIAIA</u>
Rua São José, 309, Centro – Itatiaia
<u>CRAAI SÃO GONÇALO</u>
<u>ITABORAÍ</u>
Rua Liajane Carvalho da Silva, 90 – Nancilandia – Itaboraí
<u>SÃO GONÇALO</u>
Rua Dr. Getúlio Vargas, 2670, Santa Catarina – São Gonçalo
<u>RIO BONITO</u>
Av. Antonio Carlos de Souza Guadalupe, S/N, Cond. Industrial Green Valley - Fórum
<u>CRAAI NOVA FRIBURGO</u>
<u>NOVA FRIBURGO</u>
Av. Rui Barbosa, 233, Centro – Nova Friburgo



Rua Wermelinger, 101, Centro – Duas Barras
<u>CACHOEIRA DE MACACU</u>
Rua Dalmo Coelho Gomes, 250, Vila Olímpica
<u>CANTAGALO</u>
Rua Doutor Júlio Santos, 46
<u>DUAS BARRAS</u>
Rua Doutor Modesto De Melo, 10, Centro
<u>SÃO SEBASTIÃO DO ALTO</u>
Rua João Luiz Daflon, 61 - Centro
Rua Dr. Júlio Vieitas, nº 183, Centro
<u>CRAAI CAMPOS</u>
<u>SÃO JOÃO DA BARRA</u>
Rua Marginal da Rodovia BR-356 1.607
Rua Quintino Bocaiúva, 388, Centro – São João da Barra
<u>CAMPOS DOS GOYTACAZES</u>
Rua Antônio Jorge Young, 40 - Parque Conselheiro Thomaz Coelho
<u>SÃO FIDÉLIS</u>
Praça Ex-Presidente Cícero de Moraes, s/nº
<u>SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA</u>
Rod: Afonso Celso, s/nº, São Francisco de Itabapoana
Praça dos Três Poderes, s/nº
<u>CRAAI ITAPERUNA</u>
<u>LAJE DO MURIAÉ</u>
Rua Adhemar Ligiero, 01, Centro – Laje do Muriaé



<u>SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA</u>
Rua Silva Jardim, 59, Centro – Santo Antônio de Pádua
Rua Arthur Silva, 171 - Santo Antônio de Pádua
Rua Nestor Francisco Perlingeiro, nº 161, Centro – Santo Antônio de Pádua
<u>PORCIÚNCULA</u>
Rua Prefeito Sebastião Rodrigues França, 08 - Centro - Porciúncula
<u>ITAPERUNA</u>
Rodovia BR 356, Km 30 s/nº - Cidade Nova
<u>BOM JESUS DE ITABAPOANA</u>
Rua Emigdio Fraga, 91
<u>NATIVIDADE</u>
Rua Vigário João Batista, 14
<u>CAMBUCI</u>
Rua Maria Jacob, 134, Centro – Cambuci
<u>MIRACEMA</u>
Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 103
<u>ITALVA</u>
Rua Aristides G. de Souza, 88, Centro - Italva
<u>CRAAI ANGRA DOS REIS</u>
<u>ANGRA DOS REIS</u>
Rua Coronel Carvalho, 465, sl. 401, Ed. Mini - Center, Centro – Angra dos Reis
Rua Coronel Carvalho, 485, Centro – Angra dos Reis

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua Presidente Castelo Branco S/Nº Enseada de São Bento – Centro – Angra dos Reis
<u>MANGARATIBA</u>
Estrada São João Marcos s/nº - Praia do Saco
<u>PARATY</u>
Travessa Santa Rita, 18 - Paraty
<u>CRAAI CABO FRIO</u>
<u>SÃO PEDRO D'ALDEIA</u>
Rua Hermógenes Freire da Costa, 22.
<u>ARARUAMA</u>
Av. Nilo Peçanha, 259 - Centro
<u>CABO FRIO</u>
Rua Jorge Lóssio, 212, Centro – Cabo Frio
Avenida Ministro Gama Filho, s/nº - prédio do Fórum
Rua Francisco Mendes, 350, Centro – Cabo Frio (Leste Shopping)
<u>SAQUAREMA</u>
Rua Frutuoso de Oliveira, 60, Centro de Saquarema
<u>ARRAIAL DO CABO</u>
Rua Joaquim Martins Filho, nº 42, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo
Av. Rui Barbosa, nº 42
<u>ARMAÇÃO DE BÚZIOS</u>
Rua Luiz Joaquim Pereira, 315, centro
<u>CRAAI MACAÉ</u>
<u>SILVA JARDIM</u>



Rua Padre Ávila, nº 159 – Silva jardim
<u>RIO DAS OSTRAS</u>
Av. Prefeito Cláudio Ribeiro, 714 – Bairro do Bosque
<u>MACAÉ</u>
Rodovia do Petróleo, Km 4, Virgem Santa – Macaé
<u>CONCEIÇÃO DE MACABU</u>
Rua Antônio Fuedes, 5, Térreo, Centro
<u>CRAAI TERESÓPOLIS</u>
<u>CARMO</u>
Rua Martinho Campos, nº 145 – Carmo
<u>SAPUCAIA</u>
Rua José Miranda de Carvalho Monteiro, 60, Centro - Sapucaia
<u>TERESÓPOLIS</u>
Rua João Amâncio, 127b, Centro – Sumidouro
Rua Francisco Sá, 343, Centro – Teresópolis
<u>SUMIDOURO</u>
Rua João Amâncio, 109
<u>CRAAI BARRA DO PIRAI</u>
<u>MENDES</u>
Av. Júlio Braga, nº 176, Centro, Mendes
<u>BARRA DO PIRAI</u>
Rua José Alves Pimenta nº 1045 - Matadouro



<u>MIGUEL PEREIRA</u>
Rua Francisco Alves, 105 - Fórum
<u>VALENÇA</u>
Rua Com. Araújo Leite, 166 - Fórum
<u>VASSOURAS</u>
Rua Marechal Paulo Torres, 731 -Fórum
<u>PATY DOS ALFERES</u>
Pça. George Jacob Abdue, s/nº, Centro
<u>RIO DAS FLORES</u>
Rua João Carvalho da Rocha, s/nº - Centro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

ANEXO II

FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	QTD	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Subtotal (R\$)
1	Película da Linha Espelhada, ou Refletiva, Metalizada, poliéster, alta performance, tipo profissional, modelo Prata, redução alta de calor, aumento de privacidade durante o dia, à noite ficará com efeito espelhado para o lado que tem maior luminosidade, proteção de no mínimo 90% contra raios U.V.	M²	278	Nexfill	R\$ 50.00	R\$ 13,900.00
2	Película da Linha Jateada Opaca, poliéster, alta performance, tipo profissional, o local aplicado obtém aparência turva, indicado para aumento de privacidade. Não reduz calor nem luminosidade, proteção mínima de 90% contra raios U.V.	M²	109	Nexfill	R\$ 47.00	R\$ 5,123.00
3	Película da Linha Fumê Semirrefletiva, poliéster, alta performance, tipo profissional nº 5 - redução de luminosidade e calor, proteção de no mínimo 90% contra raios U.V.	M²	1561	Nexfill	R\$ 50.50	R\$ 78,830.50
4	Película da Linha Black Out, poliéster, alta performance, tipo profissional, totalmente preta, indicado para aumento de privacidade, proteção mínima de 90% contra raios U.V.	M²	778	Nexfill	R\$ 48.00	R\$ 37,344.00
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO					R\$ 135,197.50	

Licitante: Pace Construções LTDA
CNPJ: 43.313.359/0001-21
Inscrição Estadual: Isento
Inscrição Municipal: 1.334.724-7
Banco para Crédito em Conta: - Banco -
Agência nº
Conta nº:
E-mail: atecnofilm@yahoo.com.br
Data: 23/08/2023
Prazo de Entrega: Até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.
Prazo de Garantia: 5 (cinco) anos
Validade da Proposta: 61 (sessenta e um) Dias.

Declaro, para os fins de direito, que a presente proposta foi elaborada de forma independente.

Documento assinado digitalmente
 CAROLINA MORENO PACE
Data: 23/08/2023 22:10:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carolina Moreno Pace - PACE CONSTRUÇÕES

Data e hora da consulta: 10/05/2023 12:04

Usuário: ***.744.021-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160293	CMDO DA 1 BRIGADA DE ARTILHARIA ANTIAEREA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.614.475/0001-42	RUA HORACIO GUEDES BARREIROS, JARDIM GUAIUBA S/N	11421-080
Município	UF	Telefone
GUARUJA	SP	(13)3354-2888 / 2889 / 2817 PABX / 3234 (OD)

Ano	Tipo	Número
2023	NE	107

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339039	160073	I3DAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
08/05/2023	Ordinário	64265001797202339	0,0000	3.560,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
40.480.094/0001-68	CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	59030-335
Endereço		
SEGUNDO WANDERLEY 855 LOJA B BARRO VERMELHO		
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

VISA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO (PELÍCULA PROTETORA INSUFILM) EM FAVOR DESTE GRANDE COMANDO. 2023NC001214, DE 10JAN23, DA DGO. PROCESSO DE ORIGEM: 2023DI00128. PARTE REQUISITÓRIA Nº 31 - ALMOX. OBJETIVO ESTRATÉGICO ORGANIZACIONAL: (OE02) APRIMORAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA ATÉ 2023. ESTRATÉGIA: APERFEIÇOAMENTO DA GOVERNANÇA/GESTÃO. PLANO DE AÇÃO: ADOTAR PROCEDIMENTOS PARA MELHORAR A QUALIDADE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA.

Local da Entrega

COMANDO DE DEFESA ANTIAÉREA DO EXÉRCITO - RUA MARECHAL LUIZ MALLETT Nº 1.000, JARDIM GUAIUBA, GUARUJÁ-SP, CEP: 11421-080 .

Informação Complementar

16029306001282023 - UASG Minuta: 160293

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/05/2023 11:26:32	Alteração

Data e hora da consulta: 10/05/2023 12:04

Usuário: ***.744.021-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	3.560,00

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Confeção e Instalação de Película de Proteção	3.560,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/05/2023	Inclusão	40,00000	89,0000	3.560,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
CARLOS BRAGA DURANS
***.978.397-**
10/05/2023 11:26:32

Responsável pela Nota de Empenho
RAIMUNDO NOBERTO FELIPE
***.470.607-**
09/05/2023 09:55:41

CONTRATO N.º 034/2023

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de instalação e remoção de películas, incluso material e mão de obra, conforme características e quantitativos descritos, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **THIAGO AROUCA ARAUJO 06100142694**.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 02.600.963/0001-51, com sede na Rua 68, nº 727, Centro, Goiânia – GO, CEP: 74055-100, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, **JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO**.

CONTRATADA: THIAGO AROUCA ARAUJO 06100142694, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 22.522.475/0001-80, localizada na Rua Jacui, número 999, Colégio Batista, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.110-050, neste ato representada por **THIAGO AROUCA ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED].

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme Relatório da Dispensa, decorrente do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 018/2023, nos autos do Processo nº 07358/23, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Página 1 de 21

Rua 68, nº 727 - Centro - Goiânia - GO / CEP 74055-100

Fone: (62) 3216-6160 / Ouvidoria: 0800-646-6160

Website: www.tcm.go.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de instalação e remoção de películas, incluso material e mão de obra, visando atender às necessidades do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSERV	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Película translúcida opaca BR	602331	M²	50	R\$ 101,90	R\$ 5.095,00
2	Película (filme) de retenção Fumê 75% calor 25% luz e 99% raios ultravioleta	607652	M²	50	R\$ 104,90	R\$ 5.245,00
3	Película de retenção 100% luz	607653	M²	50	R\$ 97,90	R\$ 4.895,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 15.235,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados de **17 de outubro de 2023 a 17 de outubro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirá à Divisão de Serviços Gerais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás que terá servidor designado por portaria.

3.2. Efetuar todos atendimentos quantos forem solicitados durante a vigência do contrato, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar da solicitação do serviço.

3.3. À fiscalização caberá ainda:

- a) Fazer acompanhamento do serviço;
- b) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- c) Aplicar as penalidades de sua competência, e propor as que competirem à Administração;
- d) Exigir o cumprimento de cláusulas contratuais.

3.4. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

3.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

3.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Havendo a necessidade da demanda, a CONTRATADA, terá 12h para enviar a sede do TCMGO funcionário responsável técnico para avaliar a necessidade e fazer levantamento prévio do quantitativo inerente ao fornecimento entrega/instalação dos materiais.

4.2. O prazo para a prestação do serviço será de 3 (três) dias úteis após o levantamento realizado pela CONTRATADA.

4.3. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas com pelo menos 12 horas de antecedência da vigência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

4.4. Os serviços serão executados nos imóveis pertencentes ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, através de solicitação formal encaminhada pelo Gestor/ Fiscal do contrato. A sede do TCMGO fica situada na Rua 68, 727 – Setor Central, Goiânia – GO, os serviços também poderão ser executados, eventualmente, em outro local de interesse do Tribunal, previamente comunicado, com o acompanhamento e orientação do Gestor/ Fiscal ou de um servidor designado por ele.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 15.235,00 (quinze mil e duzentos e trinta e cinco reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a

data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da realização definitiva do serviço da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do serviço, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela

fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

6.2. Após o interregno de um ano, conforme pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista no Termo de Referência.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Cientificar o setor jurídico responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não sendo possível a transferência à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado para esta finalidade.

8.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao entendimento do objeto.

8.3. A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

8.4. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

8.5. Como condição para celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.

8.6. A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as seguintes especificações:

8.6.1. Efetuar o serviço de fornecimento de películas, serviço de instalação e remoção e a entrega dos materiais a serem utilizados na data determinada pelo CONTRATANTE, no prazo não superior ao avençado.

8.6.2. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

8.6.3. Substituir o objeto deste contrato, quando constatada inconformidade do produto com as especificações acordadas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.6.4. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos que a envolvam direta ou indiretamente, independentemente de solicitação.

8.6.5. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

8.6.6. Executar o objeto de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e dentro do prazo estabelecido.

8.6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.6.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pelo TCMGO, seja quanto ao fornecimento de material ou execução de serviços, seja quanto à parte burocrática.

8.6.9. Retirar imediatamente após receber a Ordem de Serviço, todo o material rejeitado pela Fiscalização e corrigir, reconstruir, substituir ou desmanchar e refazer, às suas expensas, os vidros em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da instalação ou dos materiais utilizados.

8.6.10. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos.

8.6.11. Fornecer todo material, equipamento, mão de obra, assim como responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento e instalação dos materiais, causados ao Contratante ou a terceiros.

8.6.12. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte. Fornecer e conservar pelo período que for necessário equipamento ferramental adequado e contratar mão de obra idônea e especializada, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, e responsável técnico que possam assegurar o progresso satisfatório de fornecimento e ou montagem do material.

8.6.13. Apresentar, antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários que estarão acessando aos ambientes durante o período da execução dos serviços, para comunicação à Administração e liberação de acesso aos mesmos.

8.6.14. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do deslocamento de seu pessoal (operários, etc.), incumbido da entrega e instalação dos materiais.

8.6.15. Providenciar às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos, bem como os reparos que se tornarem necessários para que o material seja entregue instalado em perfeitas condições.

8.6.16. Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela administração do Tribunal de Contas dos Municípios. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Instituição a CONTRATADA poderá entrar em entendimento com o Gestor/ Fiscal do contrato que, atendendo às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios, poderá autorizar por escrito a realização dos serviços.

8.6.17. Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o CONTRATANTE isento de despesas.

8.6.18. A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.

8.6.19. Qualquer material defeituoso será substituído, ficando o CONTRATANTE isento de despesas.

8.6.20. A CONTRATADA deverá manter um encarregado à frente dos serviços, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho.

8.6.21. Entregar o local do serviço limpo, isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso.

8.6.22. A empresa CONTRATADA deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

8.6.23. Contratar mão de obra altamente especializada para realizar os serviços de instalação dos materiais:

- a) é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra necessária ao perfeito fornecimento e montagem do material, cabendo-lhe efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.
- b) contratar e manter no local de montagem dos materiais, operários em número suficiente que garanta o ritmo ideal dos serviços, de forma que a entrega e montagem do material ocorra dentro do prazo previsto.

8.6.24. Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Gestor/Fiscal do contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.

8.6.25. Retirar imediatamente do local de instalação dos materiais, após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com a Fiscalização.

8.6.26. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

8.6.27. . Prestar os serviços contratados segundo os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Legislação.

8.6.28. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à instalação do material, em conformidade com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as disposições nelas previstas acerca de medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, responsabilizando-se perante o CONTRATANTE e a terceiros por danos causados.

8.6.29. No caso de a CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original.

8.6.30. O fornecedor fica, nos termos de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021, será obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária: 2023 0301 01 032 1006 2008, Grupo 03 – Despesas Correntes, Fonte 25000 100 (Receitas Ordinárias), Tipo de Recurso – Tesouro Estadual, sendo enquadrada na Natureza de Despesa – 3.3.90.30.33 – Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCMGO e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação do TCMGO. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;

f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

g) Na execução deste contrato, a CONTRATADA zelará pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao TCMGO, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;

h) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome do TCMGO e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

14.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no às regras para o Tratamento de Dados Pessoais do TCMGO estabelecidas no Anexo I da Resolução Administrativa nº 184/2021, nas Políticas de Tecnologia da Informação, de Segurança da Informação e de Gestão de Riscos estabelecidas na Resolução Administrativa nº 106/2017 e na Política de Privacidade do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, disponíveis do sítio eletrônico do TCMGO (<https://www.tcmgo.tc.br>), cujos princípios deverão ser observados na execução deste contrato.

14.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados do TCMGO que contenham, ou possam conter dados pessoais, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final e, em hipótese alguma, a utilização das bases de forma diversa do objeto do presente contrato.

14.4. A CONTRATADA cooperará com o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgão de controle administrativo.

14.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados do TCMGO, através do canal de Ouvidoria deste Tribunal, por meio do sitio eletrônico da Ouvidoria (<https://www.tcmgo.tc.br/ouvidoria/>) , quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante, uma vez que na condição de OPERADOR a CONTRATADA deve-se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas do TCMGO ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.6. A CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de Dados do TCMGO, através do canal de Ouvidoria deste Tribunal, mediante o preenchimento de formulário específico do Sistema Ouvidoria TCMGO, disponível no sítio eletrônico do TCMGO, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.7. A CONTRATADA notificará imediatamente ao Encarregado de Dados do TCMGO sobre: a) qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de Processo: 04533/22 Data: 31/10/2022 14:00:04 Folha: 8 de 19 8 dados pessoais por autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, salvo quando houver lei penal determinando a preservação da confidencialidade de investigação policial; b) qualquer acesso acidental ou não autorizado.

14.8. A CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), a critério do Encarregado de Dados do TCMGO e conforme a sensibilidade dos dados tratados e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato.

14.9. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

14.11. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia para solucionar quaisquer dúvidas decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o presente instrumento.

Goiânia, 17 de outubro de 2023.

Cons. JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO
Tribunal de Contas dos Municípios

Documento assinado digitalmente
 **THIAGO AROUCA ARAUJO**
Data: 26/10/2023 14:40:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THIAGO AROUCA ARAUJO
Thiago Arouca Araujo 06100142694

Digitally Signed by JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO - ***.741.031-**-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 17/10/2023 17:13:41
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 21 de 21

ORÇAMENTO DE PELÍCULA JANELA



CRCES - Compras

qui 16/11, 12:47

carlos.cfilm@gmail.com 



 Responder a todos | 

Janelas - Navemar

SEI_0161968_NLL__Ter...

435 KB



 Mostrar todos os 1 anexos (435 KB)  Baixar

Prezados senhores, boa tarde!

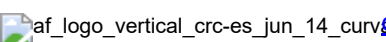
Solicitamos a contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) em janelas envidraçadas dos imóveis de propriedade do CRCES utilizados para guarda de arquivos, situados no 9º andar do Edifício Navemar, - Centro, Vitória – ES e na Rua Amélia da Cunha Ornelas 30, Vitória, ES, 29050-620.a da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia em anexo.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório .

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Favor acusar recebimento.



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



ORÇAMENTO DE PELÍCULA JANELA



CRCES - Compras

qui 16/11, 09:11

marcelo-film@hotmail.com



Responder a todos |

Janelas - Navemar

Você encaminhou esta mensagem em 16/11/2023 12:47

SEI_0161968_NLL__Ter...

435 KB



Mostrar todos os 1 anexos (435 KB) Baixar

Prezados senhores, bom dia!

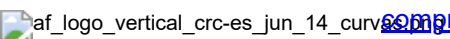
Solicitamos a contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) em janelas envidraçadas dos imóveis de propriedade do CRCES utilizados para guarda de arquivos, situados no 9º andar do Edifício Navemar, - Centro, Vitória – ES e na Rua Amélia da Cunha Ornelas 30, Vitória, ES, 29050-620.a da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia em anexo.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório .

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Favor acusar recebimento.



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Marca-ONC-

Cliente-ISO-

9001-sem-

fundo-

150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



ORÇAMENTO DE PELÍCULA JANELA



CRCES - Compras

qui 16/11, 09:10

michael@vetro.com.br 



 Responder a todos | 

Janelas - Navemar

Você encaminhou esta mensagem em 16/11/2023 09:11

SEI_0161968_NLL__Ter...

435 KB



 Mostrar todos os 1 anexos (435 KB)  Baixar

Prezados senhores, bom dia!

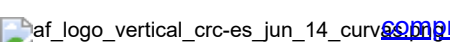
Solicitamos a contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) em janelas envidraçadas dos imóveis de propriedade do CRCES utilizados para guarda de arquivos, situados no 9º andar do Edifício Navemar, - Centro, Vitória – ES e na Rua Amélia da Cunha Ornelas 30, Vitória, ES, 29050-620.a da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia em anexo.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório .

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Favor acusar recebimento.



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



ORÇAMENTO DE PELÍCULA JANELA



CRCES - Compras

qui 16/11, 09:11

pelicular.es@gmail.com 



 Responder a todos | 

Janelas - Navemar

SEI_0161968_NLL__Ter...

435 KB



 Mostrar todos os 1 anexos (435 KB)  Baixar

Prezados senhores, bom dia!

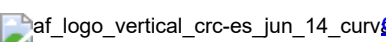
Solicitamos a contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) em janelas envidraçadas dos imóveis de propriedade do CRCES utilizados para guarda de arquivos, situados no 9º andar do Edifício Navemar, - Centro, Vitória – ES e na Rua Amélia da Cunha Ornelas 30, Vitória, ES, 29050-620.a da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia em anexo.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório .

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Favor acusar recebimento.



compras@crc-es.org.br
<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Re: ORÇAMENTO DE PELICÚLA JANELA



PELICULAR PELÍCULAS <pelicular.es@gmail.com>

qua 22/11, 13:59

CRCES - Compras



Responder a todos |

Janelas - Navemar

Para ajudar a proteger a sua privacidade, alguns itens desta mensagem foram bloqueados. Para mostrar os itens bloqueados, [clique aqui](#).

Para sempre mostrar o conteúdo deste remetente, [clique aqui](#).

Orçamento CRCES Detal...
2 MB

Mostrar todos os 1 anexos (2 MB) Baixar

Boa Tarde!

Segue o orçamento Detalhado solicitado via WhatsApp em anexo.

Qualquer dúvida ou sugestão não hesite em nos contactar, estamos à disposição para lhe atender e orientar.

Att.: **PELICULAR** – Conforto e proteção para o seu ambiente!

 (27) [9-9793-2930 Vivo](https://wa.me/551197932930) (WhatsApp)

 (27) 9-8114-1323 Tim

Facebook: www.facebook.com/pelicular

Site: www.pelicular.com.br

Instagram: www.instagram.com/pelicular.es



Em seg., 20 de nov. de 2023 às 18:38, PELICULAR PELÍCULAS <pelicular.es@gmail.com> escreveu:

Boa Tarde!

Segue o orçamento detalhado.

Instalação da Película Refletiva Prata Fumê:

1x2,00cmx1,40cm = R\$310,00 À Vista

1x2,70cmx1,40cm = R\$415,00 À Vista

1x1,26cmx1,86cm = R\$270,00 À Vista

Totalizando R\$995,00 À Vista (Dinheiro ou PIX)

Valores Válidos Até Dia 16/12/2023

Qualquer dúvida ou sugestão não hesite em nos contactar, estamos à disposição para lhe atender e orientar.

Att.: **PELICULAR** – Conforto e proteção para o seu ambiente!

📞 (27) [9-9793-2930](tel:9-9793-2930) Vivo (WhatsApp)

📞 (27) 9-8114-1323 Tim

Facebook: www.facebook.com/pelicular

Site: www.pelicular.com.br

Instagram: www.instagram.com/pelicular.es



Em qui., 16 de nov. de 2023 às 14:49, PELICULAR PELÍCULAS <pelicular.es@gmail.com> escreveu:

Boa Tarde!

Segue o orçamento solicitado via WhatsApp em anexo.

Qualquer dúvida ou sugestão não hesite em nos contactar, estamos à disposição para lhe atender e orientar.

Att.: **PELICULAR** – Conforto e proteção para o seu ambiente!

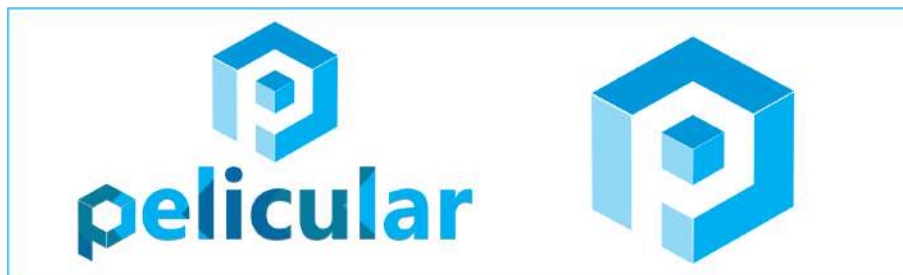
 (27) [9-9793-2930](tel:9-9793-2930) **Vivo** (WhatsApp)

 (27) 9-8114-1323 Tim

Facebook: www.facebook.com/pelicular

Site: www.pelicular.com.br

Instagram: www.instagram.com/pelicular.es



Em qui., 16 de nov. de 2023 às 09:11, CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br> escreveu:

Prezados senhores, bom dia!

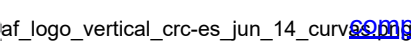
Solicitamos a contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) em janelas envidraçadas dos imóveis de propriedade do CRCES utilizados para guarda de arquivos, situados no 9º andar do Edifício Navemar, - Centro, Vitória – ES e na Rua Amélia da Cunha Ornelas 30, Vitória, ES, 29050-620. a da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTA E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

Favor acusar recebimento.



compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

 Marca-ONC-
Cliente-ISO-
9001-sem-
fundo-
150x150



This email was scanned by Bitdefender



Empresa: Raylla Dandara Moura Meirelles Rossini 12903439770

Nome Fantasia: PELICULAR

CNPJ: 21.984.035/0001-82 Ins, Municipal: 68305-0

Endereço: Avº Crisântemo Nº282 - Jardim Colorado

Cidade: Vila Velha

Contato: (27)99793-2930 E-mail: pelicular.es@gmail.com

Cliente: Conselho de Contabilidade do Espírito Santo CRCES.

CNPJ:

Endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas Bairro: Centro

Complemento: Edifício Navemar, 9 Andar.

CEP 29.050-620

Cidade: Vitória-ES

Soliciante: Maycon

Telefone: (27) 3232-1634

E-mail: compras@crc-es.org.br

Orçamento

Item	Descrição	Valor Total
01	Instalação da Película Refletiva Prata Fumê Com 99% de Proteção dos Raios U.V, Camada Anti-Risco e 3 anos de Garantia nas medidas 1x2,00cmx1,40cm	R\$310,00 À Vista
02	Instalação da Película Refletiva Prata Fumê Com 99% de Proteção dos Raios U.V, Camada Anti-Risco e 3 anos de Garantia nas medidas 1x2,70cmx1,40cm	R\$415,00 À Vista
03	Instalação da Película Refletiva Prata Fumê Com 99% de Proteção dos Raios U.V, Camada Anti-Risco e 3 anos de Garantia nas medidas 2x1,26cmx1,86cm	R\$540,00 À Vista
Forma de Pagamento: PIX 21.984.035/0001-82 OU Transferência Bancária - Banco: Itaú / Ag: 9288/ C.c: 26149-9		Total R\$1.265,00 À Vista

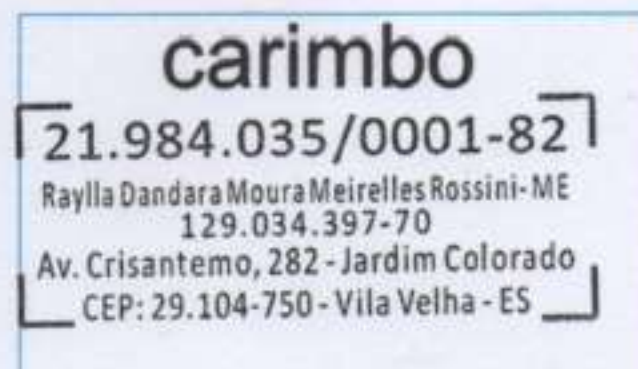
Tempo Estimado Para Instalação: 4h00min
Orçamento Válido até Dia **21/12/2023**

VITÓRIA- ES 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Raylla Meirelles
PELICULAR

Conforto e proteção para o seu ambiente!

CNPJ - 21.984.035/0001-82



Re: ORÇAMENTO DE PELICÚLA JANELA



Michael <michael@vetro.com.br>

sex 17/11, 09:52

CRCES - Compras 



 Responder a todos | 

Janelas - Navemar

Para ajudar a proteger a sua privacidade, alguns itens desta mensagem foram bloqueados. Para mostrar os itens bloqueados, [clique aqui](#).

Para sempre mostrar o conteúdo deste remetente, [clique aqui](#).

ORÇAMENTO CRCES S...

223 KB



 Mostrar todos os 1 anexos (223 KB)  Baixar

Bom dia!

Segue orçamento conforme solicitado.

Assunto: ORÇAMENTO DE PELICÚLA JANELA

De: compras@crc-es.org.br

Enviado em: 16 de novembro de 2023 09:10

Para: michael@vetro.com.br

Prezados senhores, bom dia!

Solicitamos a contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) em janelas envidraçadas dos imóveis de propriedade do CRCES utilizados para guarda de arquivos, situados no 9º andar do Edifício Navemar, - Centro, Vitória – ES e na Rua Amélia da Cunha Ornelas 30, Vitória, ES, 29050-620.a da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia em anexo.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

Informamos que a contratação será efetuada através de processo licitatório.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.



75ANOS.png

af_logo_vertical_crc-
es_jun_14_curvas.png

compras@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634 / 1642



Marca-ONC-Cliente-
ISO-9001-sem-fundo-
150x150

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender



PROPOSTA

Data: 16/11/2023

Cliente: CRCES

PELÍCULA CONTROLE SOLAR INTERCONTROL SMART 15

Código: SMT15R – **Categoria:** Controle Solar – **Cor:** Prata fumê

Adesivo: HPR (Resina de alta performance)

Dados do Desempenho Térmico e Técnico*

- Total de energia solar rejeitada: 75%
- Rejeição de Ultra-Violeta: 95%
- Luz Visível Transmitida: 15%

Garantia de fábrica de 03 anos contra descascamento, rachadura, falha adesiva e delaminação, desmetalização, enrugamento, bolhas e **descolora**

Praça Hugo Viola, 7, Jardim America – CEP 29140-440

CNPJ 19.579.140/0001-94

[Tel:27-3013-0645](tel:27-3013-0645)

WWW.VETTRO.COM.BR

COMERCIAL@VETTRO.COM.BR



CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Total das películas instaladas:

AREA ENVIDRAÇADA TOTAL: 11,2672 M²

ITEM 1: R\$ 700,00

ITEM 2: R\$ 945,00

ITEM 3: R\$ 1.170,00

SMART 15: R\$ 2.815,00

Condição de Pagamento: Á combinar com o vendedor.

Tempo de entrega: 10 DIAS ÚTEIS.

Validade da proposta: 15 dias.

Praça Hugo Viola, 7, Jardim America – CEP 29140-440

CNPJ 19.579.140/0001-94

[Tel:27-3013-0645](tel:27-3013-0645)

WWW.VETTRO.COM.BR

COMERCIAL@VETTRO.COM.BR



CONDIÇÕES DE GARANTIA DAS PELÍCULAS

A garantia das películas NÃO se aplica aos seguintes tipos de instalação:

- Casos de mais de uma película instalada na mesma janela ou vidro.
- Janelas de vidro triplo, vidro aramado ou impresso.
- Qualquer vidro pintado, decorado, ornamentado ou com decalque.
- Vidro visivelmente danificado, lascado, rachado ou perfurado.
- Materiais não vítreos, como policarbonatos, acrílicos e outros plásticos.
- Local de instalação com presença de poeira ou sujeira em suspensão
- Vidros não instalados
- Instalação em locais onde a película ficará exposta ao tempo
- Película instalada com emenda e/ou que não abranjam toda a superfície do vidro, como por exemplo, faixas.
- As películas podem, em alguns casos, apresentar um efeito furta-cor (arcoíris) caso haja a presença de uma lâmpada fria (incandescente) próxima ao vidro, e este efeito não abrange cobertura de garantia.

INSTRUÇÕES DE CUIDADO E MANUTENÇÃO DAS PELÍCULAS

Não lavar ou limpar a película nos primeiros 30 dias após a instalação. Distorções visuais observadas nesse período são normais no processo de cura (30 a 90 dias).

Para melhores resultados, limpar os vidros com um rodo de borracha macio e limpo ou pano de algodão. Utilizar limpadores de vidro não agressivos ou abrasivos.

NUNCA utilizar os seguintes produtos para limpar as películas:

- Saponáceos ou sapólios (em pó ou líquidos)
- Esponja, palha de aço e escovas plásticas e ásperas.
- Lâminas de metal, facas, raspadores, etc.

Praça Hugo Viola, 7, Jardim America – CEP 29140-440

CNPJ 19.579.140/0001-94

[Tel:27-3013-0645](tel:27-3013-0645)

WWW.VETTRO.COM.BR

COMERCIAL@VETTRO.COM.BR

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) em janelas envidraçadas dos imóveis de propriedade do CRCES utilizados para Navemar, Centro, Vitória/ES e na Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Vitória/ ES.

Itens	Descrição	Quant	M²	CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS						PESQUISA COM	
				MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		COMANDO DE DEFESA ANTIAÉREA DO EXÉRCITO GUARUJÁ - SP		TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS		RAYLLA DANDARA MOURA MEIRELL ROSSINI	
				CNPJ: 28.305.936/0001-40		CNPJ: 09.614.475/0001-42		CNPJ: 02.600.963/0001-51		CNPJ: 21.984.035/0001-82	
				Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
1	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 2000x1400.	1	2,8	R\$ 50,00	R\$ 140,00	R\$ 89,00	R\$ 249,20	R\$ 104,90	R\$ 293,72	R\$ 310,00	R\$ 310,00
2	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 2700x1400.	1	3,78	R\$ 50,00	R\$ 189,00	R\$ 89,00	R\$ 336,42	R\$ 104,90	R\$ 396,52	R\$ 415,00	R\$ 415,00
3	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 1260x1860.	2	4,687	R\$ 50,00	R\$ 234,36	R\$ 89,00	R\$ 417,16	R\$ 104,90	R\$ 491,69	R\$ 540,00	R\$ 540,00
				R\$ 563,36		R\$ 1.002,78		R\$ 1.181,93		R\$ 1.265,00	



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner**, Assessora, em 12/12/2023, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0182932** e o código CRC **8731184B**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

Em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/21, realizamos a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros: Portal Nacional de Contratações Públicas, contratações similares de outros entes públicos e consultas a fornecedores, citando o portal do Contratostransparencia.es.gov.br e o Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br).

Após uma pesquisa minuciosa, encontramos as contratações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Comando de Defesa Antiaérea do Exército Guarujá de São Paulo e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Por se tratar de um item específico, mesmo encontrando contratos similares, pesquisamos na internet quatro fornecedores na região da Grande Vitória, dos quais apenas dois enviaram orçamentos, conforme consta no Documento Conclusão de Pesquisa de Preços na peça n.º 0182927.

Reforço que, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, analisamos as contratações encontradas e os orçamentos recebidos para calcular a mediana total, conforme detalhado no Mapa Comparativo de Preços na peça n.º 0182932. Ressalta-se que os preços aceitáveis para compor a cesta de preços foram destacados no Mapa, desconsiderando os valores elevado e abaixo dos demais apresentados.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 12/12/2023, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0183021** e o código CRC **DCE53ECF**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

Ao Setor de Contabilidade

Senhor Paulo Rody,

Solicitamos a emissão de nota de reserva orçamentária no valor de R\$ 1.149,90 (hum mil cento e quarenta e nove reais e noventa centavos) para contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) em janelas envidraçadas dos imóveis de propriedade do CRCES utilizados para guarda de arquivos, situados no 9º andar do Edifício Navemar, Centro, Vitória/ES e na Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Vitória/ES, PAC 2023 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, PROJETO 5001, 6.3.1.3.02.01.21 - serviços de apoio administrativo e operacional, conforme dados abaixo e documentos anexados ao processo:

Valor Total: R\$ 1.149,90 (hum mil cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 12/12/2023, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0183030** e o código CRC **92F94A2D**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 40/2023 – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) em janelas envidraçadas dos imóveis de propriedade do CRCES utilizados para guarda de arquivos, situados no 9º andar do Edifício Navemar, - Centro, Vitória – ES e na Rua Amélia da Cunha Ornelas 30, Vitória, ES, 29050-620.a da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 2000x1400	Unidade	1
02	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 2700x1400	Unidade	1
03	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 1260x1860	Unidade	2

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de entrega dos itens após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo CRCES é de 15 (quinze) dias úteis.

1.4. Os valores máximos admitidos para a aquisição, unitário e totais estão descritos no item 6 deste termo.

1.5. Serão recusadas propostas que não apresentem a marca, uma vez que devem ser comprovado o

cumprimento das especificações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação de uma empresa para a limpeza dos vidros, fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) nas janelas envidraçadas do imóvel de propriedade do CRCES, localizado no 9º andar do Edifício Navemar, Centro, Vitória – ES, utilizado para armazenar arquivos, é justificada por diversos motivos, considerando os benefícios oferecidos pelas películas protetoras:

Controle de incidência de raios solares: As películas protetoras têm a capacidade de controlar a entrada de raios solares diretos no ambiente. Isso é particularmente importante em um espaço de armazenamento de arquivos, pois a exposição prolongada a raios solares pode causar danos irreparáveis aos documentos, como desbotamento e deterioração do papel.

2.2 Proteção contra o calor solar: A instalação das películas contribui significativamente para a redução da temperatura interna do ambiente. Isso não apenas torna o espaço mais confortável para os funcionários que trabalham no local, mas também evita danos por calor aos documentos e objetos armazenados.

2.3 Economia de energia: A redução do calor solar resultante da instalação das películas pode levar a uma diminuição na necessidade de utilizar sistemas de resfriamento, como o ar-condicionado. Isso se traduz em economia de energia elétrica e redução de custos operacionais.

2.4 Proteção contra raios ultravioleta: As películas têm a capacidade de bloquear uma porcentagem significativa dos raios ultravioleta (UV), que são prejudiciais não apenas para os documentos, mas também para móveis e objetos presentes no ambiente. Isso contribui para a durabilidade e preservação dos ativos da organização.

2.5 Segurança: As películas protetoras podem fortalecer os vidros e atuar como uma camada adicional de segurança em caso de quebra ou impacto. Isso minimiza o risco de estilhaços de vidro espalhados, protegendo a integridade das pessoas que trabalham no ambiente.

2.6 Estética e privacidade: Além dos benefícios práticos, as películas podem melhorar a estética das janelas e proporcionar maior privacidade aos ocupantes do espaço, reduzindo a visibilidade externa.

2.7 Conformidade com normas de conservação de documentos: A implementação de medidas de proteção, como a instalação de películas protetoras, pode estar alinhada com as diretrizes e regulamentos relacionados à conservação de documentos.

2.8 Assim, faz-se necessária a contratação de uma empresa para a limpeza dos vidros e a instalação de películas protetoras nas janelas envidraçadas do imóvel do CRCES é uma medida estratégica que visa a preservação dos arquivos, o conforto dos ocupantes, a redução de custos operacionais e a segurança das instalações, contribuindo para a eficácia e a proteção do patrimônio da organização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.1. O material descrito neste termo de referência deverá ser entregue e instalados no 9º andar do Edifício Navemar, - Centro, Vitória – ES e na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, locado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento;

3.2. Os materiais devem ser entregues de acordo com a proposta de preço vencedora e conforme especificações deste Termo de Referência;

3.3. Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.4. A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

- 3.5. Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e obedecer às normas da ABNT, do INMETRO e recomendações do fabricante;
- 3.6. O material entregue deverá ser novo, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;
- 3.7. A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e em Contrato. Se a falsidade for declarada pelo fabricante, independente de substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. Art. 337 da Lei 14.133/21.
- 3.8. A entrega dos produtos ficará a cargo do fornecedor;
- 3.9. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 3.10. Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;
- 3.11. Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES após a finalização da instalação e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;
- 3.12. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;
- 3.13. Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;
- 3.14. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada.
- 3.15. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.16 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Sustentabilidade

3.16.1 Com objetivo promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do, cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

Subcontratação

3.16.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.16.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.

3.16.4 Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Projeto básico e no Contrato, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

3.16.5 Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21, tampouco habilitação econômico-financeira exigida no artigo 69 do mesmo diploma legal.

Vistoria

3.17 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas.

3.17.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.18 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.18.1. A visita deverá ser agendada através do e-mail administrativo@crc-es.org.br.

3.19 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.20 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

4.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles

legalmente permitidos.

4.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

4.12.1. Habilitação Jurídica:

4.12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.12.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.12.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.12.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

4.12.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

4.12.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

4.12.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.12.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

4.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de

14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.12.3. Será exigida do fornecedor, ainda, caso seja cooperativa, a seguinte documentação complementar:

4.12.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.12.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.12.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.12.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.12.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.12.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

4.12.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.12.4. Habilitação econômico-financeira:

4.12.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.12.5. Habilitação técnica:

4.12.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.12.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i) fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm)

4.12.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.12.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

Plano Anual de Contratações - PAC 2023 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - PROJETO 5001:
6.3.1.3.02.01.030

6. DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

6.1 Devido à pequena quantidade de itens a serem adquiridos, a contratação será realizada em lote único, devendo os licitantes apresentar propostas para todos os itens, sob pena de ser desclassificados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	
01	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 2000x1400	Unidade	1	R\$284,31	

02	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 2700x1400	Unidade	1	R\$382,65	
03	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 1260X1860	Unidade	2	R\$482,95	
				R\$1.149,90	

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1. Com objetivo promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do, cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

8. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Fornecedor será convocado para assinatura da autorização de fornecimento, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

8.2. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

8.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Fornecedor ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.4. A fiscalização por parte do CRCES não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus agentes e prepostos.

8.5. A aquisição será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal.

9. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA.

- 9.1. Por ocasião da entrega, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento e na proposta de preços;
- 9.2. Será recusado o material que não estiver de acordo com todas as especificações do presente instrumento, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção do material recusado;
- 9.3. A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCES;
- 9.4. A Contratada se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da lei 14.133/21.
- 9.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 9.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal designado, da seguinte forma:
- 9.6.1. O recebimento ocorrerá somente dentro das condições exigidas pelo Termo de Referência, na(s) forma(s) abaixo descrita(s).
- 9.6.2. Provisoriamente: no ato do recebimento do material, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:
- 9.6.2.1. Esteja compatível com esta termo e não exista a cobrança de frete;
- 9.6.2.2. Não apresente avaria ou adulteração;
- 9.6.3. Definitivamente: no prazo de 10 (dez) dias úteis. Após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.7. O CRCES realizará inspeção minuciosa de todos os itens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento, ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas por força das disposições legais em vigor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar os produtos, de acordo com as condições e os prazos propostos neste Termo de Referência;
- 10.2. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;
- 10.3. Transportar até a sede do CRCES todo material adquirido, disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega, se for o caso;
- 10.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CRCES, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 10.5. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos;
- 10.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em

decorrência direta da contratação, isentando o contratante de qualquer responsabilidade;

- 10.7. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida neste Termo de Referência.
- 10.8. Comunicar ao CRCES, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência a respeito do fornecimento do material.
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CRCES.
- 10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.11. Manter até o pagamento do objeto desta aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.
- 10.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.14. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, será utilizado o endereço eletrônico de correspondência cadastrado na proposta comercial e aplicativo de mensagem, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail) ou aplicativo de mensagens não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.
- 10.15. Cumprir as obrigações contratuais fixadas no termo de referência e proposta;
- 10.16. Comunicação ao CRCES, por e-mail ou aplicativo de mensagem, de qualquer fato que inviabilize a correta execução do objeto, sob pena de responsabilização;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este termo e de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, conforme estabelecido neste termo e na proposta;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 11.6. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- 11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência e proposta.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei

14.133/21,o Fornecedor ficará sujeito, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;

b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

12.10. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de danos, inclusive moral.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, após a entrega do material em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da

respectiva Ordem Bancária.

- 13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à habilitação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRCES.
- 13.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo.
- 13.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRCES.
- 13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRCES deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.7. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- 13.8. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 13.9. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 14.1. O preço é fixo e irreajustável.

15. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO.

- 15.1. O Fornecedor é responsável pela segurança dos dados sensíveis a que tiver acesso, em conformidade com a legislação existente, em virtude desta aquisição.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.
- 16.2. O CRCES, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente termo, poderão ser solicitados por escrito ao CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, CEP: 29.050-620, Vitória – ES – Telefone (27) 3232-1600, no horário das 08h00 às 16h00 ou por e-mail: dp@crces.org.br.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

18. DA RESCISÃO

18.1. A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada por interesse comum das partes a qualquer tempo.

18.2. A inexecução total ou parcial do objeto por parte do Fornecedor poderá ensejar o seu cancelamento.

19. CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

ELAINE LEOPOLDINO FERREIRA

Coordenadora do Setor Administrativo do CRCES

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidos no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências legais cabíveis para a seleção do Fornecedor.

CARLA CRISTINA TASSO

Presidente CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 13/12/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Tasso, Presidente**, em 14/12/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0183575** e o código CRC **272E792A**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

SEI nº 0183575

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) em janelas envidraçadas dos imóveis de propriedade do CRCES utilizados para guarda de arquivos, situados no 9º andar do Edifício Navemar, - Centro, Vitória – ES e na Rua Amélia da Cunha Ornelas 30, Vitória, ES, 29050-620, sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Integram o presente processo, até o momento: Documento de Formalização de Demanda, Portaria nº 50/2023 que designa os membros das equipes de planejamento das contratações do CRCES, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos do planejamento da contratação, Termo de Referência, Mapa de Riscos da seleção do fornecedor, pesquisa de preços de mercado, mapa comparativo de preços, despacho de solicitação de reserva orçamentária e despacho de autorização para crédito adicional suplementar.

A justificativa para a contratação de uma empresa para a limpeza dos vidros, fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) nas janelas envidraçadas do imóvel de propriedade do CRCES, localizado no 9º andar do Edifício Navemar, Centro, Vitória – ES, utilizado para armazenar arquivos, é respaldada por diversos motivos, considerando os benefícios proporcionados pelas películas protetoras:

Controle de incidência de raios solares: As películas protetoras têm a capacidade de regular a entrada de raios solares diretos no ambiente, crucial para a preservação de documentos que podem ser danificados por exposição prolongada.

Proteção contra o calor solar: A instalação das películas contribui para a redução da temperatura interna, proporcionando um ambiente mais confortável para os funcionários e evitando danos térmicos aos documentos e objetos armazenados.

Economia de energia: A redução do calor solar resultante da instalação das películas pode diminuir a necessidade de resfriamento, resultando em economia de energia elétrica e redução de custos operacionais.

Proteção contra raios ultravioleta: As películas bloqueiam uma porcentagem significativa dos raios ultravioleta, prejudiciais não apenas para os documentos, mas também para móveis e objetos, contribuindo para a durabilidade e preservação dos ativos.

Segurança: As películas protetoras fortalecem os vidros, agindo como uma camada adicional de segurança em caso de quebra ou impacto, minimizando o risco de estilhaços e protegendo a integridade das pessoas que trabalham no ambiente.

Estética e privacidade: Além dos benefícios práticos, as películas melhoram a estética das janelas e proporcionam maior privacidade aos ocupantes do espaço, reduzindo a visibilidade externa.

Diante disso, com todos os elementos necessários até o momento para a formalização do presente

processo, APROVO a abertura do Processo Licitatório para realização de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, e AUTORIZO o encaminhamento do referido processo ao pregoeiro para prosseguimento e conclusão das formalidades necessárias à seleção do fornecedor.

Ratifico que a licitação somente poderá ser publicada após a emissão das reservas orçamentárias.

Vitória, 12 de agosto de 2023.

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Tasso, Presidente**, em 14/12/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0183576** e o código CRC **5A605A3E**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

SEI nº 0183576

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

Reserva nº 571/2023 emitida.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Amaral Rody, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 14/12/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0186241** e o código CRC **66D63977**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

SEI nº 0186241

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 14/12/2023
Hora : 14:04

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
571	2023	14/12/2023	2023-74

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	5008-MODERNIZAÇÃO E	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS PROTETORAS (INSULFILM) EM JANELAS ENVIDRAÇADAS DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO CRCES	R\$ 1.149,90

Valor por Extenso
Um Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 215.228,30	R\$ 111.500,26	R\$ 1.149,90	R\$ 102.578,14

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R\$ 0,00	R\$ 1.149,90	NAO

VITÓRIA, 14 de Dezembro de 2023

Paulo Henrique Amaral Rody
Contador
ES-019105/O

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY (CPF [REDACTED]) em 14/12/2023 14:05:34

Assinado por CARLA
CRISTINA TASSO

Data: 16/12/2023
00:07:10 +00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

Ao Agente de Contratação,

Para demais providências quanto aos procedimentos de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 19/12/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0189316** e o código CRC **5D3FCE1**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

SEI nº 0189316

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

Ao Setor de Contabilidade

Senhor Paulo Rody,

Tendo em vista o início do exercício 2024, solicitamos a emissão de nota de reserva orçamentária no valor de R\$ 1.149,90 (hum mil cento e quarenta e nove reais e noventa centavos) para contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) em janelas envidraçadas dos imóveis de propriedade do CRCES utilizados para guarda de arquivos, situados no 9º andar do Edifício Navemar, Centro, Vitória/ES e na Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Vitória/ES, PAC 2023 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, PROJETO 5001, 6.3.1.3.02.01.21 - serviços de apoio administrativo e operacional, conforme dados abaixo e documentos anexados ao processo:

Valor Total: R\$ 1.149,90 (hum mil cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 03/01/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0195273** e o código CRC **F6EFF403**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

SEI nº 0195273

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

Reserva nº 66/2024 emitida.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Amaral Rody, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 05/01/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0196334** e o código CRC **EEDBCE11**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

SEI nº 0196334

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 05/01/2024
Hora : 14:18

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
66	2024	05/01/2024	2023-74

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	5008-MODERNIZAÇÃO E	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS PROTETORAS (INSULFILM) EM JANELAS ENVIDRAÇADAS DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO CRCES	R\$ 1.149,90

Valor por Extenso
Um Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 99.987,71	R\$ 14.250,00	R\$ 1.149,90	R\$ 84.587,81

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R\$ 0,00	R\$ 1.149,90	NAO

VITÓRIA, 05 de Janeiro de 2024

Paulo Henrique Amaral Rody
Contador
ES-019105/O

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY (CPF [REDACTED]) em 05/01/2024 14:28:29

Assinado por
WALTERLENO MAIERFREDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 05/01/2024 18:03:39
+00:00

PORTARIA SEGEPR.PR Nº 83, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1895/2023, resolve:

- Designar o servidor JOSEVAL DE SOUZA LISBOA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, bacharel em Direito, para exercer a Função Comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE LAGARTO;
- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

PORTARIA SEGEPR.PR Nº 84, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1905/2023, resolve:

- Dispensar a servidora LETÍCIA MARIA BARRETO SAMPAIO, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, ficando removida para a 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU;
- Designar o servidor ANDERSON SANTOS DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, passando a ter exercício na referida unidade, ficando dispensado da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA;
- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATO Nº 95, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1032/2023, resolve:

APOSENTAR voluntariamente, com proventos integrais (35/35), o servidor CÂNDIDO OTÁCILIO NOGUEIRA, matrícula nº 308.21.0832, no cargo efetivo da carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, nível superior, Classe "C", Padrão 13, nº 109, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, compostos do vencimento do cargo efetivo, da Gratificação de Atividade Judiciária, de acordo com o art. 13 da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016, incidente sobre o vencimento básico, mais as seguintes vantagens: 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de Adicional de Qualificação, de acordo com o art. 14, § 4º, e art.15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016, c/c o anexo I, da Portaria Conjunta nº 1/2007; 17% (dezessete por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 67 da Lei nº 8.112/1990; 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Responsável pelo Setor de Notificações, Ofícios e Expedições, nível FC 02, incorporados a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei nº 9.527/1997, c/c os artigos 2º e 13 da Lei nº 9.624/1998.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

ATO Nº 96, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1199/2023, e do Acórdão nº 1507/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, prolatado no Processo TC nº 004.885/2022-8, resolve:

REVISAR os proventos de NÍSIA AZEVEDO SILVA, servidora aposentada deste Tribunal, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, matrícula nº 308.21.0514, reduzindo o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, de 07% (sete por cento) para 06% (seis por cento).

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

PORTARIA Nº 200, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do Ofício GDRE n. 003/2023, resolve:
I - Designar os substitutos de SHEILA MARISE DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula 308.21.0916, Assessora-Chefe de Gabinete (CJ-03), do Gabinete do Desembargador Ricardo Luís Espíndola Borges, em suas ausências, impedimentos legais e na hipótese de vacância do cargo, na forma abaixo descrita:
1º JOSÉ WALDERY DE SOUZA PARANHOS - 308.21.1008
2º ANA CLÁUDIA MAIA DE MEDEIROS - 308.21.9436
3º DIANA LINHARES TASSINO DE ARAÚJO BARROS - 308.21.9376
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 268, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o Processo Administrativo (PROAD) nº 50/2023, resolve:

Conceder pensão vitalícia a JORGE ANTÔNIO DE CASTRO RISO, na qualidade de cônjuge da servidora JEANE CHAVES RISO, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Cálculo - matrícula 308.22.552 (SGRH - 5457) do quadro de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, falecida na atividade, em 31/12/2022, com fundamento nos artigos 217 a 219 da Lei 8.112/90; 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 16, inciso I, 74, inciso I, 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", sub-alínea 6 da Lei nº 8.213/1991, com redação integrada pela Portaria ME nº 424, de 30/12/2020 e a recente Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24/05/2022, em especial, o contido nos arts. 3º, 6º, 7º, 17 a 20, 24 e 25, 30, 31 e 38, com efeitos a contar de 31/12/2022.

MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 234, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata GABRIELA VIEIRA RODRIGUES, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 148º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora ALICE RAQUEL FERREIRA CAVALCANTI GONÇALVES PEREIRA, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/229/2023, publicada em 13 de abril de 2023, no DOU nº 71, Seção 2, página 74, tornou-se vago em decorrência de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da nomeação de Felipe Dias Kohnert Seidler.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata LARISSA ALCANTARA FREIRE, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, ocorrida por intermédio da Portaria TRT/GP/DG 220/2023, publicada no Diário Oficial da União, número 70, seção 2, página 76, de 12/04/2023, em virtude de desistência expressa da posse.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 238, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata VANESSA MASSON VIEIRA, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 149º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora CLAUDIA GISELI VILELA MARQUES, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/109/2023, publicada em 1 de março de 2023, no DOU nº 41, Seção 2, página 116, tornou-se vago em decorrência de aposentadoria, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da posse de Larissa Alcântara Freire.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.316/1975 e pela Resolução-COFFITO nº 413/2012, resolve:

Art. 1º Exonerar THAISE BRASIL DE MORAES do cargo de Assessora Especial da Presidência do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nível I, na data de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei 13.693 de 26 de março de 2018, resolve:

Exonerar, a pedido, o Sr. Marcos dos Santos Silva, CPF nº xxx.783.xxx-60 do cargo de Analista de Tecnologia da Informação Júnior do CFT, a partir de 28 de fevereiro de 2023;

Exonerar, a pedido, a Sra. Thais dos Santos Barbosa França, CPF nº xxx.203.xxx-69 do cargo de Técnico Industrial Júnior do CFT, a partir de 29 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Victor Francisco Braga Tavares, CPF nº xxx.192.xxx-21 do cargo de Assistente Administrativo I do CFT, a partir de 31 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Gilberto Pereira da Rocha, CPF nº xxx.727.xxx-91 do cargo de Analista Técnico Júnior do CFT, a partir de 10 de abril de 2023.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DO CRCES Nº 27, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados: a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo; b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados: a) Douglas Ferrari Junior; b) Erika de Oliveira Correa; e c) Roberto Luciano Soares Gomes. Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente. Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual

divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão. Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação. Parágrafo único. Nas contratações que envolvam



bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CRISTINA TASSO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA COREN-RJ N.º 755, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública, resolve:

Art.1º. Exonerar RODRIGO GUANABARA MOREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 760, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; resolve:

Art.1º. Exonerar ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 773, DE 4 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1.Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; 2.O deliberado pela Presidência no Memorando nº 205/2023 - Presidência, resolve:

Art.1º. Nomear JULIANA GONÇALVES MONTEIRO para cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 04/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data supracitada.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente juntamente com a secretária do Conselho Regional de enfermagem de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno desta Autarquia.

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para preencherem os cargos vagos de e os que vierem a ser criados de provimento efetivo;

Considerando a deliberação do Plenário na 87ª ROP (Reunião Ordinária de Plenário) em 18 de janeiro de 2023, resolvem:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão do concurso público do COREN-RR, destinado à seleção de candidatos para provimento dos cargos públicos do quadro efetivo para provimento dos cargos públicos efetivos.

Art.2º - A comissão fica encarregada de fazer o estudo técnico, com apresentação dos cargos, as atribuições de cada cargo, os vencimentos básicos, os benefícios e o impacto financeiro.

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS para a composição da comissão a conselheira e os empregados públicos relacionados abaixo:

I - Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho;

II - Donária Santana da Cruz Neta;

II - Carlete Alves Abreu, e;

IV - Frederico Junior Pereira Evangelista.

Parágrafo Único - A comissão irá reunir-se 01 (uma) vez por semana, nas quintas-feiras, com o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do estudo técnico do caput deste artigo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARCIA MILLENE DE A. COSTA BARRETO
Presidente

GABRIELLE DE ALMEIDA RODRIGUES
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8 DE 1º DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) no uso da atribuição que lhe confere a letra "j" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução CRMV-MG nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina (CFMV), publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 11 de agosto de 2011, à página 112, resolve:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Contratação composta pelos Agentes de Contratação e pela Equipe de Apoio para a realização de Licitações nas suas diversas modalidades para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - A Comissão será constituída por 6 (seis) servidores do Quadro de Pessoal Permanente do CRMV-MG, sendo que 3 (três) deles atuarão em caráter efetivo e os outros 3 (três) como suplentes, a seguir designados:

Nome	Designação
Joaquim Paranhos Amancio	Agente de Contratação
Eron Januário da Silva	Agente de Contratação
Equipe de Apoio	
Luana Grasielle Martins Ribeiro Sousa	Membro Efetivo
Tânia dos Santos Teixeira Lima	Membro Efetivo
Ana Maurina Carvalho	Membro Suplente
Miriam Imaculada Lopes Fernandes	Membro Suplente

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão é de 2 (dois) anos, devendo os servidores designados exercer estas atividades sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos.

§ 2º - O Agente de Contratação, conforme a modalidade de licitação a se realizar, será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo Suplente.

§ 3º - As ausências, os impedimentos e as substituições serão sempre objeto de registro nas Atas da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio de Pregão.

§ 4º - O membro suplente será convocado pelo Presidente ou Pregoeiro para substituir membro efetivo ausente ou para compor Equipe, de acordo com a complexidade da Contratação.

Art. 3º - Compete à Comissão de Contratação praticar todos os atos necessários à expedição dos Editais, organização, recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações, em qualquer de suas modalidades, mediante a classificação das propostas, submetendo-as para homologação, revogação ou anulação do Presidente desta Autarquia, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação complementar.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação reunir-se-á em local, dia e hora que o Agente de Contratação designar, sendo necessário o "quorum" mínimo de 3 (três) membros para processar e julgar as propostas.

Art. 4º - À Comissão de Contratação é assegurada competência para convocar profissional com conhecimento técnico, visando o necessário assessoramento e emissão de Parecer especializado, referente ao objeto da licitação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DIVINO ROCHA

PORTARIA Nº 37, DE 12 DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere as letras "g", "i", "k" e "l" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovado pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, na página 112, do dia 11 de agosto de 2011,

considerando a criação do Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, ocorrido na 522ª Reunião Plenária deste CRMV-MG, realizada em 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear Daniela Ferreira Campos para ocupar o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - O salário para o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais é de R\$3.264,63 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com reajuste anual na data base dos empregados do CRMV-MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2022.

BRUNO DIVINO ROCHA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO

ATO Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Presidenta do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de sua aprovação no concurso público, de que trata o edital CRN9 01/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 20/02/2020, o seguinte candidato para o cargo do CRN9 abaixo relacionado.

NUTRICIONISTA FISCAL –BARBACENA
CPF: 118.479.856-70 - ANDRESA CAROLINA DA SILVA COSTA
NUTRICIONISTA FISCAL –BELO HORIZONTE
CPF: 062.899.076-62 - DAYANA CRISTINA BRITO

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018 e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os Conselhos de Técnicos Industriais são entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício profissional do técnico industrial, mantidas com recursos próprios e não receptoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União, resolve:

Art. 1º. Alterar cargos de livre provimento e demissão, a partir do dia 02 de janeiro de 2023:

I. Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SANTANA LEITE (CPF: XXX.965.XXX-72), sob a MATRÍCULA n. 0046, terá seu cargo alterado para ASSESSOR II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Presidente do CRT-BA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

À Coordenação do Setor Administrativo do CRCES

Sra. Elaine Leopoldino,

Na conferência do Processo para elaboração do Aviso de Contratação Direta, foram identificados pontos que carecem de correção e/ou análise, conforme descrição abaixo:

- Na autorização da autoridade competente, peça nº 183576, diz que a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de pregão e na forma eletrônica, porém no item 4.1 do Termo de Referência, peça nº 183575, diz que a contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, necessitando assim de correção da divergência e definição da forma a ser realizada a seleção;
- O item 3.16.5 do Termo de Referência, peça nº 183575, diz que não será exigida comprovação de qualificação econômico-financeira, o que conflita com a exigência de falência e concordata no item 4.12.4.1 do mesmo documento, necessitando assim de correção e definição se a necessidade da comprovação será mantida;
- O teor do item 3.16.2 do Termo de Referência, peça nº 183575, se repete no item 7.1 do mesmo documento;
- O teor do item 10.4 do Termo de Referência, peça nº 183575, se repete no item 10.9 do mesmo documento;
- O e-mail descrito no item 16.3 parece estar incorreto;
- No item 5 diz que a contratação consta no Plano de Contratação Anual – PCA 2023, porém o procedimento não foi concluído no referido exercício e foi observado que este objeto não consta na versão atual do PCA 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 10/01/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0199357** e o código CRC **A8A64C35**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 40/2023 – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para forne

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) nos vidros das janelas dos arquivos do CRCES, situados na cidade de Vitória/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

cimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) em janelas envidraçadas dos imóveis de propriedade do CRCES utilizados para guarda de arquivos, situados no 9º andar do Edifício Navemar, - Centro, Vitória – ES e na Rua Amélia da Cunha Ornelas 30, Vitória, ES, 29050-620.a da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 2000x1400	Unidade	1
02	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 2700x1400	Unidade	1
03	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 1260x1860	Unidade	2

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

- 1.3. O prazo de entrega dos itens após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo CRCES é de 15 (quinze) dias úteis.
- 1.4. Os valores máximos admitidos para a aquisição, unitário e totais estão descritos no item 6 deste termo.
- 1.5. Serão recusadas propostas que não apresentem a marca, uma vez que devem ser comprovado o cumprimento das especificações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação de uma empresa para a limpeza dos vidros, fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) nas janelas envidraçadas do imóvel de propriedade do CRCES, localizado no 9º andar do Edifício Navemar, Centro, Vitória – ES, utilizado para armazenar arquivos, é justificada por diversos motivos, considerando os benefícios oferecidos pelas películas protetoras:

Controle de incidência de raios solares: As películas protetoras têm a capacidade de controlar a entrada de raios solares diretos no ambiente. Isso é particularmente importante em um espaço de armazenamento de arquivos, pois a exposição prolongada a raios solares pode causar danos irreparáveis aos documentos, como desbotamento e deterioração do papel.

2.2 Proteção contra o calor solar: A instalação das películas contribui significativamente para a redução da temperatura interna do ambiente. Isso não apenas torna o espaço mais confortável para os funcionários que trabalham no local, mas também evita danos por calor aos documentos e objetos armazenados.

2.3 Economia de energia: A redução do calor solar resultante da instalação das películas pode levar a uma diminuição na necessidade de utilizar sistemas de resfriamento, como o ar-condicionado. Isso se traduz em economia de energia elétrica e redução de custos operacionais.

2.4 Proteção contra raios ultravioleta: As películas têm a capacidade de bloquear uma porcentagem significativa dos raios ultravioleta (UV), que são prejudiciais não apenas para os documentos, mas também para móveis e objetos presentes no ambiente. Isso contribui para a durabilidade e preservação dos ativos da organização.

2.5 Segurança: As películas protetoras podem fortalecer os vidros e atuar como uma camada adicional de segurança em caso de quebra ou impacto. Isso minimiza o risco de estilhaços de vidro espalhados, protegendo a integridade das pessoas que trabalham no ambiente.

2.6 Estética e privacidade: Além dos benefícios práticos, as películas podem melhorar a estética das janelas e proporcionar maior privacidade aos ocupantes do espaço, reduzindo a visibilidade externa.

2.7 Conformidade com normas de conservação de documentos: A implementação de medidas de proteção, como a instalação de películas protetoras, pode estar alinhada com as diretrizes e regulamentos relacionados à conservação de documentos.

2.8 Assim, faz-se necessária a contratação de uma empresa para a limpeza dos vidros e a instalação de películas protetoras nas janelas envidraçadas do imóvel do CRCES é uma medida estratégica que visa a preservação dos arquivos, o conforto dos ocupantes, a redução de custos operacionais e a segurança das instalações, contribuindo para a eficácia e a proteção do patrimônio da organização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. O material descrito neste termo de referência deverá ser entregue e instalados no 9º andar do Edifício Navemar, - Centro, Vitória – ES e na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, locado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento;
- 3.2. Os materiais devem ser entregues de acordo com a proposta de preço vencedora e conforme especificações deste Termo de Referência;

- 3.3. Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.4. A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;
- 3.5. Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e obedecer às normas da ABNT, do INMETRO e recomendações do fabricante;
- 3.6. O material entregue deverá ser novo, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;
- 3.7. A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e em Contrato. Se a falsidade for declarada pelo fabricante, independente de substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. Art. 337 da Lei 14.133/21.
- 3.8. A entrega dos produtos ficará a cargo do fornecedor;
- 3.9. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 3.10. Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;
- 3.11. Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES após a finalização da instalação e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;
- 3.12. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;
- 3.13. Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;
- 3.14. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada.
- 3.15. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.16 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Subcontratação

3.16.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.16.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.

3.16.3 Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Projeto básico e no Contrato, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

3.16.4 Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a

Vistoria

3.17 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas.

3.17.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.18 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.18.1. A visita deverá ser agendada através do e-mail administrativo@crc-es.org.br.

3.19 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.20 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

4.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

4.12.1. Habilitação Jurídica:

4.12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.12.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.12.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.12.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

4.12.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

4.12.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

4.12.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.12.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

4.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da

Constituição;

4.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.12.3. Será exigida do fornecedor, ainda, caso seja cooperativa, a seguinte documentação complementar:

4.12.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.12.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.12.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.12.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.12.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.12.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

4.12.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.12.4. Habilitação econômico-financeira:

4.12.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.12.5. Habilitação técnica:

4.12.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto

desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.12.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i) fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm)

4.12.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.12.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

Plano Anual de Contratações - PAC 2024v2 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - PROJETO 5001:
6.3.1.3.02.01.030

6. DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

6.1 Devido à pequena quantidade de itens a serem adquiridos, a contratação será realizada em lote único, devendo os licitantes apresentar propostas para todos os itens, sob pena de ser desclassificados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	
01	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 2000x1400	Unidade	1	R\$284,31	

02	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 2700x1400	Unidade	1	R\$382,65	
03	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 1260X1860	Unidade	2	R\$482,95	
				R\$1.149,90	

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1. Com objetivo promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do, cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

8. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O Fornecedor será convocado para assinatura da autorização de fornecimento, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.
- 8.2. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.
- 8.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Fornecedor ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

- 8.4. A fiscalização por parte do CRCES não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus agentes e prepostos.
- 8.5. A aquisição será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal.

9. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA.

- 9.1. Por ocasião da entrega, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento e na proposta de preços;
- 9.2. Será recusado o material que não estiver de acordo com todas as especificações do presente instrumento, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção do material recusado;
- 9.3. A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCES;
- 9.4. A Contratada se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da lei 14.133/21.
- 9.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 9.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal designado, da seguinte forma:
- 9.6.1. O recebimento ocorrerá somente dentro das condições exigidas pelo Termo de Referência, na(s) forma(s) abaixo descrita(s).
- 9.6.2. Provisoriamente: no ato do recebimento do material, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:
- 9.6.2.1. Esteja compatível com esta termo e não exista a cobrança de frete;
- 9.6.2.2. Não apresente avaria ou adulteração;
- 9.6.3. Definitivamente: no prazo de 10 (dez) dias úteis. Após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.7. O CRCES realizará inspeção minuciosa de todos os itens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento, ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas por força das disposições legais em vigor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar os produtos, de acordo com as condições e os prazos propostos neste Termo de Referência;
- 10.2. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;
- 10.3. Transportar até a sede do CRCES todo material adquirido, disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega, se for o caso;
- 10.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CRCES, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 10.5. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos;
- 10.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer

outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o contratante de qualquer responsabilidade;

- 10.7. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida neste Termo de Referência.
- 10.8. Comunicar ao CRCES, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência a respeito do fornecimento do material.
- 10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.10. Manter até o pagamento do objeto desta aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 10.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.
- 10.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.13. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, será utilizado o endereço eletrônico de correspondência cadastrado na proposta comercial e aplicativo de mensagem, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail) ou aplicativo de mensagens não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.
- 10.14. Cumprir as obrigações contratuais fixadas no termo de referência e proposta;
- 10.15. Comunicação ao CRCES, por e-mail ou aplicativo de mensagem, de qualquer fato que inviabilize a correta execução do objeto, sob pena de responsabilização;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este termo e de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, conforme estabelecido neste termo e na proposta;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 11.6. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- 11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência e proposta.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei

14.133/21,o Fornecedor ficará sujeito, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;

b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

12.10. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCRS na esfera cível para ressarcimento de danos, inclusive moral.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, após a entrega do material em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da

respectiva Ordem Bancária.

- 13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à habilitação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRCES.
- 13.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo.
- 13.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRCES.
- 13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRCES deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.7. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.
- 13.8. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 13.9. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 14.1. O preço é fixo e irredutível.

15. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO.

- 15.1. O Fornecedor é responsável pela segurança dos dados sensíveis a que tiver acesso, em conformidade com a legislação existente, em virtude desta aquisição.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.
- 16.2. O CRCES, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente termo, poderão ser solicitados por escrito ao CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, CEP: 29.050-620, Vitória – ES – Telefone (27) 3232-1600, no horário das 08h00 às 16h00 ou por e-mail: administrativo@crces.org.br.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

18. DA RESCISÃO

18.1. A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada por interesse comum das partes a qualquer tempo.

18.2. A inexecução total ou parcial do objeto por parte do Fornecedor poderá ensejar o seu cancelamento.

19. CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

ELAINE LEOPOLDINO FERREIRA
Coordenadora do Setor Administrativo do CRCES

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidos no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências legais cabíveis para a seleção do Fornecedor.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 27/02/2024, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 27/02/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0199774** e o código CRC **69AD6D40**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

SEI nº 0199774



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA - NLL

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) em janelas envidraçadas dos imóveis de propriedade do CRCES utilizados para guarda de arquivos, situados no 9º andar do Edifício Navemar, - Centro, Vitória – ES e na Rua Amélia da Cunha Ornelas 30, Vitória, ES, 29050-620, sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES.

Integram o presente processo, até o momento: Documento de Formalização de Demanda, Portaria nº 50/2023 que designa os membros das equipes de planejamento das contratações do CRCES, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos do planejamento da contratação, Termo de Referência, Mapa de Riscos da seleção do fornecedor, pesquisa de preços de mercado, mapa comparativo de preços, despacho de solicitação de reserva orçamentária e despacho de autorização para crédito adicional suplementar.

A justificativa para a contratação de uma empresa para a limpeza dos vidros, fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) nas janelas envidraçadas do imóvel de propriedade do CRCES, localizado no 9º andar do Edifício Navemar, Centro, Vitória – ES, utilizado para armazenar arquivos, é respaldada por diversos motivos, considerando os benefícios proporcionados pelas películas protetoras:

Controle de incidência de raios solares: As películas protetoras têm a capacidade de regular a entrada de raios solares diretos no ambiente, crucial para a preservação de documentos que podem ser danificados por exposição prolongada.

Proteção contra o calor solar: A instalação das películas contribui para a redução da temperatura interna, proporcionando um ambiente mais confortável para os funcionários e evitando danos térmicos aos documentos e objetos armazenados.

Economia de energia: A redução do calor solar resultante da instalação das películas pode diminuir a necessidade de resfriamento, resultando em economia de energia elétrica e redução de custos operacionais.

Proteção contra raios ultravioleta: As películas bloqueiam uma porcentagem significativa dos raios ultravioleta, prejudiciais não apenas para os documentos, mas também para móveis e objetos, contribuindo para a durabilidade e preservação dos ativos.

Segurança: As películas protetoras fortalecem os vidros, agindo como uma camada adicional de segurança em caso de quebra ou impacto, minimizando o risco de estilhaços e protegendo a integridade das pessoas que trabalham no ambiente.

Estética e privacidade: Além dos benefícios práticos, as películas melhoram a estética das janelas e proporcionam maior privacidade aos ocupantes do espaço, reduzindo a visibilidade externa.

Diante disso, com todos os elementos necessários até o momento para a formalização do presente processo, APROVO USO DO SISTEMA DE DISPENSA, na forma eletrônica, e AUTORIZO o encaminhamento do referido processo ao agente de contratação para prosseguimento e conclusão das formalidades necessárias à seleção do fornecedor.

Vitória, 11 de janeiro de 2024.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 11/01/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0199775** e o código CRC **00935B2A**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

SEI nº 0199775



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 40/2023 – LEI 14.133/21 COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) nos vidros das janelas dos arquivos do CRCES, situados na cidade de Vitória/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	IMAGEM DA JANELA
01	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 2000x1400	Janela	1	
	Fornecimento e aplicação de película			

02	prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 2700x1400	Janela	1	
03	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 1260x1860	Janela	2	

1.1. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

- a) Rua Quintino Bocaiúva, nº 16 - Edifício Navemar - 9º andar, Centro, Vitória/ES CEP: 29010-903;
- b) Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES CEP: 29050-620.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de aplicação da película e completa execução do objeto, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo CRCES, é de 15 (quinze) dias úteis.

1.4. Os valores máximos admitidos para a aquisição, unitário e totais estão descritos no item 6 deste termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', Lei nº 14.133/2021).

2.1.A contratação de uma empresa para a limpeza dos vidros, fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) nas janelas envidraçadas do imóvel de propriedade do CRCES, localizado no 9º andar do Edifício Navemar, Centro, Vitória – ES, utilizado para armazenar arquivos, é justificada por diversos motivos, considerando os benefícios oferecidos pelas películas protetoras:

Controle de incidência de raios solares: As películas protetoras têm a capacidade de controlar a entrada de raios solares diretos no ambiente. Isso é particularmente importante em um espaço de armazenamento de arquivos, pois a exposição prolongada a raios solares pode causar danos irreparáveis aos documentos, como desbotamento e deterioração do papel.

2.2 Proteção contra o calor solar: A instalação das películas contribui significativamente para a redução da temperatura interna do ambiente. Isso não apenas torna o espaço mais confortável para os funcionários que trabalham no local, mas também evita danos por calor aos documentos e objetos armazenados.

2.3 Economia de energia: A redução do calor solar resultante da instalação das películas pode levar a uma diminuição na necessidade de utilizar sistemas de resfriamento, como o ar-condicionado. Isso se traduz em

economia de energia elétrica e redução de custos operacionais.

2.4 Proteção contra raios ultravioleta: As películas têm a capacidade de bloquear uma porcentagem significativa dos raios ultravioleta (UV), que são prejudiciais não apenas para os documentos, mas também para móveis e objetos presentes no ambiente. Isso contribui para a durabilidade e preservação dos ativos da organização.

2.5 Segurança: As películas protetoras podem fortalecer os vidros e atuar como uma camada adicional de segurança em caso de quebra ou impacto. Isso minimiza o risco de estilhaços de vidro espalhados, protegendo a integridade das pessoas que trabalham no ambiente.

2.6 Estética e privacidade: Além dos benefícios práticos, as películas podem melhorar a estética das janelas e proporcionar maior privacidade aos ocupantes do espaço, reduzindo a visibilidade externa.

2.7 Conformidade com normas de conservação de documentos: A implementação de medidas de proteção, como a instalação de películas protetoras, pode estar alinhada com as diretrizes e regulamentos relacionados à conservação de documentos.

2.8 Assim, faz-se necessária a contratação de uma empresa para a limpeza dos vidros e a instalação de películas protetoras nas janelas envidraçadas do imóvel do CRCES é uma medida estratégica que visa a preservação dos arquivos, o conforto dos ocupantes, a redução de custos operacionais e a segurança das instalações, contribuindo para a eficácia e a proteção do patrimônio da organização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO.

3.1. O material descrito neste termo de referência deverá ser entregue e instalados no 9º andar do Edifício Navemar, - Centro, Vitória – ES e na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, locado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento;

3.2. Os materiais devem serem entregues de acordo com a proposta de preço vencedora e conforme especificações deste Termo de Referência;

3.3. Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.4. A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

3.5. Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e obedecer às normas da ABNT, do INMETRO e recomendações do fabricante;

3.6. O material entregue deverá ser novo, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

3.7. A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e em Contrato. Se a falsidade for declarada pelo fabricante, independente de substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. Art. 337 da Lei 14.133/21.

3.8. A entrega dos produtos ficará a cargo do fornecedor;

3.9. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

3.10. Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;

3.11. Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES após a finalização da instalação e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;

3.12. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

3.13. Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

3.14. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada.

3.15. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.16 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Sustentabilidade

3.16.1 Com objetivo promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do, cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

Subcontratação

3.16.2 *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

3.16.3 *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.*

3.16.4 Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Projeto básico e no Contrato, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

3.16.5 Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21, tampouco habilitação econômico-financeira exigida no artigo 69 do mesmo diploma legal.

Vistoria

3.17 *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas.*

3.17.1. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

3.18 *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

3.18.1. *A visita deverá ser agendada através do e-mail administrativo@crc-es.org.br.*

3.19 *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

3.20 *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

4.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente

quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

4.12.1. Habilitação Jurídica:

4.12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.12.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.12.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.12.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

4.12.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

4.12.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

4.12.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou,

devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.12.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

4.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.12.3. Será exigida do fornecedor, ainda, caso seja cooperativa, a seguinte documentação complementar:

4.12.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.12.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.12.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.12.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.12.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.12.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

4.12.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.12.4. Habilitação econômico-financeira:

4.12.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.12.5. Habilitação técnica:

4.12.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.12.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i) fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm)

4.12.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.12.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

Plano Anual de Contratações - PAC 2023 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - PROJETO 5001: 6.3.1.3.02.01.030

6. DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

6.1 Devido à pequena quantidade de itens a serem adquiridos, a contratação será realizada em lote único, devendo os licitantes apresentar propostas para todos os itens, sob pena de ser desclassificados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 2000x1400	Unidade	1	R\$ 284,31	R\$ 284,31
02	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de	Unidade	1	R\$ 382,65	R\$ 382,65

	aproximadas de 2700x1400				
03	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 1260X1860	Unidade	2	R\$ 241,47	R\$ 482,94
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO					R\$ 1.149,90

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1. Com objetivo promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do, cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

8. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Fornecedor será convocado para assinatura da autorização de fornecimento, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

8.2. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

8.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Fornecedor ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.4. A fiscalização por parte do CRCES não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus agentes e prepostos.

8.5. A aquisição será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal.

9. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA.

9.1. Por ocasião da entrega, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento e na proposta de preços;

9.2. Será recusado o material que não estiver de acordo com todas as especificações do presente instrumento, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção do material recusado;

9.3. A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCES;

9.4. A Contratada se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da lei 14.133/21.

9.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal designado, da seguinte forma:

9.6.1. O recebimento ocorrerá somente dentro das condições exigidas pelo Termo de Referência, na(s) forma(s) abaixo descrita(s).

9.6.2. Provisoriamente: no ato do recebimento do material. para efeito de posterior verificação de

conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

9.6.2.1. Esteja compatível com esta termo e não exista a cobrança de frete;

9.6.2.2. Não apresente avaria ou adulteração;

9.6.3. Definitivamente: no prazo de 10 (dez) dias úteis. Após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

9.7. O CRCES realizará inspeção minuciosa de todos os itens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento, ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas por força das disposições legais em vigor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos, de acordo com as condições e os prazos propostos neste Termo de Referência;

10.2. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;

10.3. Transportar até a sede do CRCES todo material adquirido, disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega, se for o caso;

10.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CRCES, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.5. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos;

10.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o contratante de qualquer responsabilidade;

10.7. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida neste Termo de Referência.

10.8. Comunicar ao CRCES, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência a respeito do fornecimento do material.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CRCES.

10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.11. Manter até o pagamento do objeto desta aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.

10.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.14. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, será utilizado o endereço eletrônico de correspondência cadastrado na proposta comercial e aplicativo de mensagem, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail) ou aplicativo de mensagens não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

10.15. Cumprir as obrigações contratuais fixadas no termo de referência e proposta;

10.16. Comunicar ao CRCES, por e-mail ou aplicativo de mensagem, de qualquer fato que inviabilize a

10.10. Comunicação ao CRCES, por e-mail ou aplicativo de mensagem, de qualquer fato que inviabilize a correta execução do objeto, sob pena de responsabilização;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este termo e de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, conforme estabelecido neste termo e na proposta;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.6. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência e proposta.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, o Fornecedor ficará sujeito, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;

b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselho Presidente

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

12.10. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCES na esfera cível para ressarcimento de danos, inclusive moral.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, após a entrega do material em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à habilitação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRCES.

13.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo.

13.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRCES.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRCES deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

13.8. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

13.9. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O preço é fixo e irrevogável.

15. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO.

15.1. O Fornecedor é responsável pela segurança dos dados sensíveis a que tiver acesso, em conformidade com a legislação existente, em virtude desta aquisição.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.

16.2. O CRCES, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da

contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente termo, poderão ser solicitados por escrito ao CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, CEP: 29.050-620, Vitória – ES – Telefone (27) 3232-1600, no horário das 08h00 às 16h00 ou por e-mail: dp@crces.org.br.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

18. DA RESCISÃO

18.1. A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada por interesse comum das partes a qualquer tempo.

18.2. A inexecução total ou parcial do objeto por parte do Fornecedor poderá ensejar o seu cancelamento.

19. CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

ELAINE LEOPOLDINO FERREIRA

Coordenadora do Setor Administrativo do CRCES

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidos no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências legais cabíveis para a seleção do Fornecedor.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA

Presidente CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 01/04/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 01/04/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0285507** e o código CRC **A08655AC**.

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

13/2024

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) nos vidros das janelas dos arquivos do CRCES, situados na cidade de Vitória/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.149,90

DATA DA SESSÃO

Dia 05/04/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Processo 9079618110000798.000186/2023-74

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 05/04/2024

Horário da Fase de Lances: 08 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) nos vidros das janelas dos arquivos do CRCES, situados na cidade de Vitória/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Serão descontados do valor de sua proposta, todos os encargos que o CRCES for obrigado a pagar devido a sua natureza jurídica.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, conforme trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo preço global.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) [SICAF](#);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato ou instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite ao instrumento equivalente, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não assinar a Autorização de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência.

Vitória/ES, 01 de abril de 2024.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**
Presidente do CRCES

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação Jurídica:

- 1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- 1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 1.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.2.8. Será exigida do fornecedor, ainda, caso seja cooperativa, a seguinte documentação complementar:
 - 1.2.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - 1.2.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 1.2.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 1.2.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - 1.2.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - 1.2.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
 - 1.2.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 1.3. Habilitação econômico-financeira:**
 - 1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 1.4. Habilitação técnica:**
 - 1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 1.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - i) fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm)
 - 1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 40/2023 – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) nos vidros das janelas dos arquivos do CRCES, situados na cidade de Vitória/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	IMAGEM DA JANELA
01	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 2000x1400	Janela	1	
02	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 2700x1400	Janela	1	

03	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 1260x1860	Janela	2	
----	--	--------	---	---

1.1. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

a) Rua Quintino Bocaiúva, nº 16 - Edifício Navemar - 9º andar, Centro, Vitória/ES CEP: 29010-903;

b) Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES CEP: 29050-620.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de aplicação da película e completa execução do objeto, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo CRCES, é de 15 (quinze) dias úteis.

1.4. Os valores máximos admitidos para a aquisição, unitário e totais estão descritos no item 6 deste termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1.A contratação de uma empresa para a limpeza dos vidros, fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) nas janelas envidraçadas do imóvel de propriedade do CRCES, localizado no 9º andar do Edifício Navemar, Centro, Vitória – ES, utilizado para armazenar arquivos, é justificada por diversos motivos, considerando os benefícios oferecidos pelas películas protetoras:

Controle de incidência de raios solares: As películas protetoras têm a capacidade de controlar a entrada de raios solares diretos no ambiente. Isso é particularmente importante em um espaço de armazenamento de arquivos, pois a exposição prolongada a raios solares pode causar danos irreparáveis aos documentos, como desbotamento e deterioração do papel.

2.2 Proteção contra o calor solar: A instalação das películas contribui significativamente para a redução da temperatura interna do ambiente. Isso não apenas torna o espaço mais confortável para os funcionários que trabalham no local, mas também evita danos por calor aos documentos e objetos armazenados.

2.3 Economia de energia: A redução do calor solar resultante da instalação das películas pode levar a uma diminuição na necessidade de utilizar sistemas de

resfriamento, como o ar-condicionado. Isso se traduz em economia de energia elétrica e redução de custos operacionais.

2.4 Proteção contra raios ultravioleta: As películas têm a capacidade de bloquear uma porcentagem significativa dos raios ultravioleta (UV), que são prejudiciais não apenas para os documentos, mas também para móveis e objetos presentes no ambiente. Isso contribui para a durabilidade e preservação dos ativos da organização.

2.5 Segurança: As películas protetoras podem fortalecer os vidros e atuar como uma camada adicional de segurança em caso de quebra ou impacto. Isso minimiza o risco de estilhaços de vidro espalhados, protegendo a integridade das pessoas que trabalham no ambiente.

2.6 Estética e privacidade: Além dos benefícios práticos, as películas podem melhorar a estética das janelas e proporcionar maior privacidade aos ocupantes do espaço, reduzindo a visibilidade externa.

2.7 Conformidade com normas de conservação de documentos: A implementação de medidas de proteção, como a instalação de películas protetoras, pode estar alinhada com as diretrizes e regulamentos relacionados à conservação de documentos.

2.8 Assim, faz-se necessária a contratação de uma empresa para a limpeza dos vidros e a instalação de películas protetoras nas janelas envidraçadas do imóvel do CRCES é uma medida estratégica que visa a preservação dos arquivos, o conforto dos ocupantes, a redução de custos operacionais e a segurança das instalações, contribuindo para a eficácia e a proteção do patrimônio da organização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.1. O material descrito neste termo de referência deverá ser entregue e instalados no 9º andar do Edifício Navemar, - Centro, Vitória – ES e na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, locado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento;

3.2. Os materiais devem serem entregues de acordo com a proposta de preço vencedora e conforme especificações deste Termo de Referência;

3.3. Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.4. A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

3.5. Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e obedecer às normas da ABNT, do INMETRO e recomendações do fabricante;

3.6. O material entregue deverá ser novo, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, reconicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

3.7. A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e em Contrato. Se a falsidade for declarada pelo fabricante, independente de substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. Art. 337 da Lei 14.133/21.

3.8. A entrega dos produtos ficará a cargo do fornecedor;

3.9. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

3.10. Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;

3.11. Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES após a finalização da instalação e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;

3.12. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

3.13. Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

3.14. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada.

3.15. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.16 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Sustentabilidade

3.16.1 Com objetivo promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do, cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com

o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

Subcontratação

3.16.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.16.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.

3.16.4 Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Projeto básico e no Contrato, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

3.16.5 Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21, tampouco habilitação econômico-financeira exigida no artigo 69 do mesmo diploma legal.

Vistoria

3.17 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas.

3.17.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.18 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.18.1. A visita deverá ser agendada através do e-mail administrativo@crc-es.org.br.

3.19 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.20 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

4.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no

caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

4.12.1. Habilitação Jurídica:

4.12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.12.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.12.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.12.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

4.12.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

4.12.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

4.12.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.12.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

4.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.12.3. Será exigida do fornecedor, ainda, caso seja cooperativa, a seguinte documentação complementar:

4.12.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.12.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.12.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.12.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.12.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.12.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

4.12.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.12.4. **Habilitação econômico-financeira:**

4.12.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.12.5. **Habilitação técnica:**

4.12.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.12.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i) fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm)

4.12.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.12.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

Plano Anual de Contratações - PAC 2023 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - PROJETO 5001: 6.3.1.3.02.01.030

6. **DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS**

6.1 Devido à pequena quantidade de itens a serem adquiridos, a contratação será realizada em lote único, devendo os licitantes apresentar propostas para todos os itens, sob pena de ser desclassificados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 2000x1400	Unidade	1	R\$ 284,31	R\$ 284,31
02	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 2700x1400	Unidade	1	R\$ 382,65	R\$ 382,65
03	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 1260X1860	Unidade	2	R\$ 241,47	R\$ 482,94
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO					R\$ 1.149,90

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1. Com objetivo promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do, cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

8. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Fornecedor será convocado para assinatura da autorização de fornecimento, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

8.2. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

8.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Fornecedor ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.4. A fiscalização por parte do CRCES não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus agentes e prepostos.

8.5. A aquisição será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal.

9. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA.

9.1. Por ocasião da entrega, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento e na proposta de preços;

9.2. Será recusado o material que não estiver de acordo com todas as especificações do presente instrumento, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção do material recusado;

9.3. A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCES;

9.4. A Contratada se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da lei 14.133/21.

9.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal designado, da seguinte forma:

9.6.1. O recebimento ocorrerá somente dentro das condições exigidas pelo Termo de Referência, na(s) forma(s) abaixo descrita(s).

9.6.2. Provisoriamente: no ato do recebimento do material, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

9.6.2.1. Esteja compatível com esta termo e não exista a cobrança de frete;

9.6.2.2. Não apresente avaria ou adulteração;

9.6.3. Definitivamente: no prazo de 10 (dez) dias úteis. Após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

9.7. O CRCES realizará inspeção minuciosa de todos os itens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento, ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas por força das disposições legais em vigor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos, de acordo com as condições e os prazos propostos neste Termo de Referência;

10.2. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;

10.3. Transportar até a sede do CRCES todo material adquirido, disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega, se for o caso;

10.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CRCES, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.5. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos;

10.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o contratante de qualquer responsabilidade;

10.7. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida neste Termo de Referência.

10.8. Comunicar ao CRCES, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência a respeito do fornecimento do material.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CRCES.

10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.11. Manter até o pagamento do objeto desta aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.

10.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.14. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, será utilizado o endereço eletrônico de correspondência cadastrado na proposta comercial e aplicativo de mensagem, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail) ou aplicativo de mensagens não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

10.15. Cumprir as obrigações contratuais fixadas no termo de referência e proposta;

10.16. Comunicação ao CRCES, por e-mail ou aplicativo de mensagem, de qualquer fato que inviabilize a correta execução do objeto, sob pena de responsabilização;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este termo e de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, conforme estabelecido neste termo e na proposta;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.6. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência e proposta.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, o Fornecedor ficará sujeito, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;

b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

12.10. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCES na esfera cível para ressarcimento de danos, inclusive moral.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, após a entrega do material em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à habilitação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRCES.

13.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo.

13.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRCES.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRCES deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão

sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

13.8. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

13.9. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O preço é fixo e irrevogável.

15. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO.

15.1. O Fornecedor é responsável pela segurança dos dados sensíveis a que tiver acesso, em conformidade com a legislação existente, em virtude desta aquisição.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.

16.2. O CRCES, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente termo, poderão ser solicitados por escrito ao CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, CEP: 29.050-620, Vitória – ES – Telefone (27) 3232-1600, no horário das 08h00 às 16h00 ou por e-mail: dp@crces.org.br.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

18. DA RESCISÃO

18.1. A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada por interesse comum das partes a qualquer tempo.

18.2. A inexecução total ou parcial do objeto por parte do Fornecedor poderá ensejar o seu cancelamento.

19. CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

ELAINE LEOPOLDINO FERREIRA

Coordenadora do Setor Administrativo do CRCES

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidos no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências legais cabíveis para a seleção do Fornecedor.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA

Presidente CRCES

Aviso de Contratação Direta nº 90013/2024

Última atualização 01/04/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/04/2024 17:19 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/04/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000018/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) nos vidros das janelas dos arquivos do CRCES, situados na cidade de Vitória/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informação complementar:

Valor da contratação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.149,90

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Instalação de Película de Proteção	1	R\$ 1.149,90	R\$ 1.149,90	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



(<https://crc-es.org.br>)

  / @sigacrces  / CRCES TV



(<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>)

procurar no site

Menu Principal



Selecione a Modalidade:

Todas ▼

Buscar por Processo CRC-ES nº

13/2024

Buscar

Selecione a Situacao:

Todas ▼

Período

até



Privacidade - Termos

Localizar

Total de resultados: 1

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
	Aviso de Contratação Direta nº 13/2024	Em Andamento	Dispensa de licitação	13/2024	05/04/2024	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) nos vidros das janelas dos arquivos do CRCES, situados na cidade de Vitória/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Hora Abertura		Valor		CNPJ Fornecedor		Nome Fornecedor
08:00		-		-		-
Arquivos para Download						
Aviso de contratação direta INSULFILM (https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2024/04/Aviso-contratacao-direta-INSULFILM.pdf)						

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600
O atendimento presencial será às segundas, quartas e sextas das 13 às 16h,
devendo o mesmo ser por agendamento

Copyright © 2024 CRC - ES , todos os direitos reservados





Acompanhar disputa

Online

Dispensa Eletrônica N° 90013/2024 (Lei 14.133/2021)
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES



Período para envio de lances: 05/04/2024 08:00:00 até 14:00:00

Aguardando disputa Em disputa (1) Encerrados

Exibindo 1 de 1 registro(s)

Retirar encerrados Todos os Itens

1 INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO
<apelido>
Fase de lances aberta

Valor estimado R\$ 1.149,9000
Melhor valor (unitário) R\$ 1.144,9000



Propostas iniciais Melhores valores por fornecedor Todos os lances

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	1	R\$ 1.144,9000
Proposta 2	1	R\$ 1.149,0000
Proposta 3	1	R\$ 1.149,0000
Proposta 4	1	R\$ 1.149,0000
Proposta 5	1	R\$ 1.780,0000



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
28145442000145	BIG STAMPA LTDA	01/04/2024 21:23	ME ou EPP	Sim
51739136000159	51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS	04/04/2024 19:13	ME ou EPP	Sim
16644539000113	LUAN RAFAEL SAFANELLI ALVES DA SILVA	05/04/2024 05:48	ME ou EPP	Sim
18699866000106	MASTER ALTERNATIVAS LTDA	02/04/2024 07:19	ME ou EPP	Sim
45784680000110	SURROUND SOM E ACESSORIOS LTDA	03/04/2024 13:30	ME ou EPP	Sim



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

DISPENSA 90013/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) nos vidros das janelas dos arquivos do CRCES, situados na cidade de Vitória/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 01/04/2024 às 17:19 até 05/04/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 05/04/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/04/2024 às 08:00:04	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/04/2024 às 09:04:58	Bom dia senhores fornecedores!
Sistema	05/04/2024 às 09:05:31	Informo que a etapa de julgamento será iniciada imediatamente após o encerramento da disputa de preços.
Sistema	05/04/2024 às 09:05:40	As 14 horas de hoje, dia 05/04/2024.
Sistema	05/04/2024 às 09:05:54	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	05/04/2024 às 14:01:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/04/2024 às 14:03:06	Boa tarde senhores!!! Daremos início ao julgamento.
Sistema	05/04/2024 às 14:03:17	Convocaremos a primeira colocada.
Sistema	05/04/2024 às 14:05:03	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 16 horas de hoje, dia 05/04/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	05/04/2024 às 14:05:17	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	05/04/2024 às 16:05:30	Senhores, daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	05/04/2024 às 16:06:55	Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa LUAN RAFAEL SAFANELLI ALVES DA SILVA, CNPJ 16.644.539/0001-13 será desclassificada.
Sistema	05/04/2024 às 16:08:15	Convocaremos a segunda colocada.
Sistema	05/04/2024 às 16:09:48	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 09 horas do dia 09/04/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	05/04/2024 às 16:09:58	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	09/04/2024 às 09:00:41	Bom dia senhores fornecedores!
Sistema	09/04/2024 às 09:00:59	Daremos prosseguimento ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/04/2024 às 09:04:52	A proposta da empresa BIG STAMPA LTDA será desclassificada por não ter atendido a convocação. A mesma solicitou prorrogação do prazo e alegou problemas no sistema, porém sem apresentação dos comprovantes de erro. A solicitação ocorreu após o encerramento do prazo para atendimento a convocação.
Sistema	09/04/2024 às 09:08:16	Convocaremos a 3º colocada.
Sistema	09/04/2024 às 09:10:55	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 13 horas de hoje, dia 09/04/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	09/04/2024 às 09:11:04	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	09/04/2024 às 13:01:37	Boa tarde senhores fornecedores! Daremos prosseguimento a etapa de julgamento das propostas.
Sistema	09/04/2024 às 13:03:48	A proposta da empresa SURROUND SOM E ACESSORIOS LTDA será desclassificada tendo em vista não ter atendido aos seguintes requisitos:
Sistema	09/04/2024 às 13:08:02	4.12.5 do Termo de Referência - Anexo II do Aviso de Contratação Direta - apresentação de atestado de capacidade técnica. A apresentação das notas fiscais não supre a apresentação do atestado, uma vez que as empresas não declaram na nota fiscal a capacidade técnica do fornecedor.
Sistema	09/04/2024 às 13:09:30	Os valores e quantidades apresentados na proposta estão em desacordo com o definido no item 6.1 do Termo de Referência - Anexo II do Aviso de Contratação Direta.
Sistema	09/04/2024 às 13:11:36	Convocaremos a 4º colocada.
Sistema	09/04/2024 às 13:13:20	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 15h30min de hoje, dia 09/04/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	09/04/2024 às 13:14:04	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	09/04/2024 às 15:32:28	Senhores fornecedores, daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	09/04/2024 às 15:43:04	Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa MASTER ALTERNATIVAS LTDA será desclassificada.
Sistema	09/04/2024 às 15:45:09	Convocaremos a 5º colocada.
Sistema	09/04/2024 às 15:47:28	Aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online às 09 horas de amanhã, dia 10/04/2024, para prosseguimento do julgamento.
Sistema	09/04/2024 às 15:47:37	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	10/04/2024 às 09:01:46	Bom dia senhores fornecedores!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	10/04/2024 às 09:02:24	Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS será desclassificada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
05/04/2024 às 08:00:04	Abertura da sessão pública
05/04/2024 às 14:01:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Instalação de Película de Proteção

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) nos vidros das janelas dos arquivos do CRCES, situados na cidade de Vitória/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.149,9000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		

Fracassado por CPF ***.479.***-5 - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.739.136/0001-59 - 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS	Sim	R\$ 1.780,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) nos vidros das janelas dos arquivos do CRCES, situados na cidade de Vitória/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.			
28.145.442/0001-45 - BIG STAMPA LTDA	Sim	R\$ 1.149,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia.			
16.644.539/0001-13 - LUAN RAFAEL SAFANELLI ALVES DA SILVA	Sim	R\$ 1.149,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Material: película prata com 80% de proteção de calor. Bloqueio 99% dos raios UV. Garantia: 3 (três) anos. Fabricante: Nexfil			
18.699.866/0001-06 - MASTER ALTERNATIVAS LTDA	Sim	R\$ 1.149,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Película Proteção Solar			
45.784.680/0001-10 - SURROUND SOM E ACESSORIOS LTDA	Sim	R\$ 1.144,9000	Proposta desclassificada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos. Medidas aproximadas de (1 de 2000mm x 1400mm) ,(1 de 2700mm x 1400mm) , (1 de 1260mm x 1860mm).			

Lances do Item 1

05/04/2024 12:51:18	18.699.866/0001-06	R\$ 1.134,9000
05/04/2024 13:48:50	28.145.442/0001-45	R\$ 1.124,9000
05/04/2024 13:53:08	45.784.680/0001-10	R\$ 1.125,0000
05/04/2024 13:59:55	28.145.442/0001-45	R\$ 1.100,0000
05/04/2024 13:59:58	16.644.539/0001-13	R\$ 1.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	05/04/2024 14:00:06	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 16.644.539/0001-13	05/04/2024 14:04:02	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação.
Sistema para o participante 16.644.539/0001-13	05/04/2024 14:04:16	Sr. Fornecedor LUAN RAFAEL SAFANELLI ALVES DA SILVA, CNPJ 16.644.539/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:04:00 do dia 05/04/2024. Justificativa: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
Sistema para o participante 16.644.539/0001-13	05/04/2024 16:04:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:04:00 de 05/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LUAN RAFAEL SAFANELLI ALVES DA SILVA, CNPJ 16.644.539/0001-13.
Sistema para o participante 28.145.442/0001-45	05/04/2024 16:08:46	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação.
Sistema para o participante 28.145.442/0001-45	05/04/2024 16:09:06	Sr. Fornecedor BIG STAMPA LTDA, CNPJ 28.145.442/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:08:00 do dia 05/04/2024. Justificativa: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
Sistema para o participante 28.145.442/0001-45	05/04/2024 18:08:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:08:00 de 05/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BIG STAMPA LTDA, CNPJ 28.145.442/0001-45.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 45.784.680/0001-10	09/04/2024 09:09:09	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação.
Sistema para o participante 45.784.680/0001-10	09/04/2024 09:09:37	Sr. Fornecedor SURROUND SOM E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 45.784.680/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:09:00 do dia 09/04/2024. Justificativa: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
pelo participante 45.784.680/0001-10	09/04/2024 09:15:22	bom dia, estou preparando o envio
pelo participante 45.784.680/0001-10	09/04/2024 09:47:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:47:11 de 09/04/2024. 15 anexos foram enviados pelo fornecedor SURROUND SOM E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 45.784.680/0001-10.
Sistema para o participante 18.699.866/0001-06	09/04/2024 13:12:03	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação.
Sistema para o participante 18.699.866/0001-06	09/04/2024 13:12:21	Sr. Fornecedor MASTER ALTERNATIVAS LTDA, CNPJ 18.699.866/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:12:00 do dia 09/04/2024. Justificativa: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
Sistema para o participante 18.699.866/0001-06	09/04/2024 15:12:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:12:00 de 09/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MASTER ALTERNATIVAS LTDA, CNPJ 18.699.866/0001-06.
Sistema para o participante 51.739.136/0001-59	09/04/2024 15:46:00	Sr. Fornecedor 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS, CNPJ 51.739.136/0001-59, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Ajuste a, pelo menos, o valor máximo admitido no Aviso de
Sistema para o participante 51.739.136/0001-59	09/04/2024 15:46:28	Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação.
Sistema para o participante 51.739.136/0001-59	09/04/2024 15:46:48	Sr. Fornecedor 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS, CNPJ 51.739.136/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:46:00 do dia 09/04/2024. Justificativa: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
Sistema para o participante 51.739.136/0001-59	09/04/2024 17:46:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:46:00 de 09/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS, CNPJ 51.739.136/0001-59.
Sistema para o participante 51.739.136/0001-59	10/04/2024 09:02:39	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS, CNPJ 51.739.136/0001-59. Motivo: Proposta desclassificada.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
05/04/2024 14:00:06	Item com etapa aberta encerrada.
05/04/2024 14:00:06	Item encerrado para lances.
05/04/2024 14:04:16	Fornecedor LUAN RAFAEL SAFANELLI ALVES DA SILVA, CNPJ 16.644.539/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/04/2024 16:04:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
05/04/2024 16:07:03	Fornecedor LUAN RAFAEL SAFANELLI ALVES DA SILVA, CNPJ 16.644.539/0001-13 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.000,0000. Motivo: Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa LUAN RAFAEL SAFANELLI ALVES DA SILVA, CNPJ 16.644.539/0001-13 será desclassificada..
05/04/2024 16:09:06	Fornecedor BIG STAMPA LTDA, CNPJ 28.145.442/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/04/2024 18:08:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
09/04/2024 09:07:31	Fornecedor BIG STAMPA LTDA, CNPJ 28.145.442/0001-45 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.100,0000. Motivo: Tendo em vista não ter atendido a convocação no prazo, alegado problemas técnicos sem apresentação dos comprovantes de erro e solicitado prorrogação após o encerramento do prazo para atendimento a convocação. .
09/04/2024 09:09:37	Fornecedor SURROUND SOM E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 45.784.680/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/04/2024 11:09:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
09/04/2024 09:47:11	Fornecedor SURROUND SOM E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 45.784.680/0001-10 finalizou o envio de anexo.
09/04/2024 13:11:09	Fornecedor SURROUND SOM E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 45.784.680/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.125,0000. Motivo: Não cumpriu os requisitos dos itens 4.12.5 e 6.1 do Termo de Referência - Anexo II do Aviso de Contratação Direta..
09/04/2024 13:12:21	Fornecedor MASTER ALTERNATIVAS LTDA, CNPJ 18.699.866/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/04/2024 15:12:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..
09/04/2024 15:43:54	Fornecedor MASTER ALTERNATIVAS LTDA, CNPJ 18.699.866/0001-06 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.134,9000. Motivo: Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa MASTER ALTERNATIVAS LTDA será desclassificada. .
09/04/2024 15:46:00	Fornecedor 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS, CNPJ 51.739.136/0001-59 convocado para negociação de valor.
09/04/2024 15:46:48	Fornecedor 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS, CNPJ 51.739.136/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/04/2024 17:46:00. Motivo: Convocamos o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, conforme descrito no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que deverão ser inseridos no sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, a contar desta convocação..

Data/Hora	Descrição
10/04/2024 09:02:39	Convocação de negociação de valor do fornecedor 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS, CNPJ 51.739.136/0001-59 encerrada automaticamente.
10/04/2024 09:02:39	Fornecedor 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS, CNPJ 51.739.136/0001-59 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.780,0000. Motivo: Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa 51.739.136 DAYANE DO CARMO MARTINS será desclassificada..
10/04/2024 09:02:39	Item fracassado no julgamento / habilitação.
11/04/2024 13:44:59	Item homologado.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

À Coordenação do Setor Administrativo
Sra. Elaine Leopoldino

Tendo em vista o fracasso da Dispensa Eletrônica nº 13/2024, realizada no sistema COMPRASNET, conforme relatório detalhado anexado a este Processo, despacho os autos para a Coordenação do Setor Administrativo.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 15/04/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0302770** e o código CRC **048196E8**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

SEI nº 0302770

PROPOSTAS RECEBIDAS

Proposta Comercial

Compra Direta - Processo no 9079618110000798.000186/2023-74

Prezados Senhores:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos produtos supracitados, de acordo com todas as condições da Compra Direta e seus anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/MODELO	QNT MIN.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garanGa de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 2000x1400	UNIDADE	STARFILM	1	R\$ 284,00	R\$ 284,00
2	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garanGa de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de aproximadas de 2700x1400	UNIDADE	STARFILM	1	382	R\$ 382,00

3	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garanGa de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 1260X1860	UNIDADE	STARFILM	2	241	R\$ 482,00
VALOR TOTAL R\$						1.148,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.148,00 (UM MIL CENTO E QUARENTA E OITO)

Local de entrega Rua Quintino Bocaiúva, nº16 9º Andar do Edifício Navemar, Centro, Vitória - ES
CEP:29010-903 / Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº30, Bento Ferreira, Vitória/ES CEP: 29050-620

Prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias.

O prazo de validade de presente Proposta é de 60 (sessenta) dias;

Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, impostos, fretes, carga e descarga, taxas, contribuições e todos e quaisquer custos incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste pregão.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Big Stampa Ltda

CNPJ: 28.145.442/0001-45

Endereço: Rua Tupi nº 685, Planalto Serrano - Serra

email: contato@bigstampa.com.br

contato: 27 997492789

Banco [REDACTED] | Agência: [REDACTED] Conta Corrente [REDACTED] | Operação [REDACTED]

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **RUAN BORGES BARBOSA**
 Data: 23/05/2024 13:55:33-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RUAN BORGES BARBOSA
REPRESENTANTE LEGAL
BIG STAMPA LTDA



+55 27 99838-1941

15:13



No caso qto ficaria o valor de cada janela com esse de garantia de 5 anos

13:13 ✓✓

$1260 \times 1860 = R\$?$

13:13 ✓✓

$2700 \times 1400 = R\$$

13:13 ✓✓

$2000 \times 1400 = R\$$

13:14 ✓✓

Você

No caso qto ficaria o valor de cada janela com esse de garantia de 5 anos

R\$250,00 o m²

13:14

Qto ficaria o total para as 3 janelas

13:15 ✓✓

Ficaria R\$ 2.200 correto

13:15 ✓✓

Você

Ficaria R\$ 2.200 correto

Isto

13:41

Muito obrigada

16:04 ✓✓



Mensagem





+55 27 99779-7572

15:46



0:21

12:37



A largura tá nessa foto

12:37 ✓✓



0:05

12:38



Muito obrigada

12:38 ✓✓

São 3 janelas

12:38 ✓✓

2000x1400

1260x1860

2700x1400

12:39 ✓✓

Boa tarde

Insul-film profissional prata fumê

valor:1784

14:09

Seria o valor total para as 3 janelas, correto?

16:03 ✓✓

R\$ 1.784,00

16:03 ✓✓



Mensagem



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) nos vidros das janelas dos arquivos do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, situados na cidade de Vitória/ES.

				BIG STAMPA LTDA	ADRIANO FILM	MASTER FILM	
				CNPJ: 28.145.442/0001-45	CNPJ:	CNPJ: 15.449.279/0001-62	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	MÉDIA VALOR TOTAL
1	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia.	UNIDADE	4	R\$ 1.148,00	R\$ 1.784,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.710,67
					R\$ 199,99 M²	R\$ 250,00 M²	
					Aproximadamente as 4 janelas medem um total de 8.923M	Aproximadamente as 4 janelas medem um total de 8.923M	



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 10/12/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0561498** e o código CRC **954D3D0C**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

Em conformidade com o Art. 23, ao parágrafo IV da Lei 14.133/21;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Buscamos no mercado empresa especializada, para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfim) nos vidros das janelas dos arquivos do CRCES, situados na cidade de Vitória/ES, realizamos a pesquisa de preços para fornecedores conforme a peça n.º 0561492, e recebemos orçamentos das empresas que compõem o Mapa Comparativo de Preços conforme peça n.º 0561498.

Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Analisamos as propostas apresentadas das empresas Big Stampa Ltda, Adriano Film e Master Film, para calcular a média do valor total da contratação. Ressalta-se que os preços apresentados são aceitáveis para compor a cesta de preços.

É importante ressaltar que a comunicação com as empresas se deu por meio do WhatsApp Web, conforme documentado nos anexos deste processo. Essa ferramenta de comunicação instantânea permitiu um contato mais ágil e eficiente, facilitando o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento das negociações.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 10/12/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0561500** e o código CRC **8D84CE6F**.

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) nos vidros das janelas dos arquivos do CRCES, situados na cidade de Vitória/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	IMAGEM DA JANELA
01	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 2000x1400	Janela	1	
02	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 2700x1400	Janela	1	
03	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 1260x1860	Janela	2	

1.1. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

- a) Rua Quintino Bocaiúva, nº 16 - Edifício Navemar - 9º andar, Centro, Vitória/ES CEP: 29010-903;
- b) Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES CEP: 29050-620.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de aplicação da película e completa execução do objeto, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo CRCES, é de 05 (cinco) dias úteis.

1.4. Os valores máximos admitidos para a aquisição, unitário e totais estão descritos no item 6 deste termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação de uma empresa para a limpeza dos vidros, fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) nas janelas envidraçadas do imóvel de propriedade do CRCES, localizado no 9º andar do Edifício Navemar, Centro, Vitória – ES, utilizado para armazenar arquivos, é justificada por diversos motivos, considerando os benefícios oferecidos pelas películas protetoras:

Controle de incidência de raios solares: As películas protetoras têm a capacidade de controlar a entrada de raios solares diretos no ambiente. Isso é particularmente importante em um espaço de armazenamento de arquivos, pois a exposição prolongada a raios solares pode causar danos irreparáveis aos documentos, como desbotamento e deterioração do papel.

2.2 Proteção contra o calor solar: A instalação das películas contribui significativamente para a redução da temperatura interna do ambiente. Isso não apenas torna o espaço mais confortável para os funcionários que trabalham no local, mas também evita danos por calor aos documentos e objetos armazenados.

2.3 Economia de energia: A redução do calor solar resultante da instalação das películas pode levar a uma diminuição na necessidade de utilizar sistemas de resfriamento, como o ar-condicionado. Isso se traduz em economia de energia elétrica e redução de custos operacionais.

2.4 Proteção contra raios ultravioleta: As películas têm a capacidade de bloquear uma porcentagem significativa dos raios ultravioleta (UV), que são prejudiciais não apenas para os documentos, mas também para móveis e objetos presentes no ambiente. Isso contribui para a durabilidade e preservação dos ativos da organização.

2.5 Segurança: As películas protetoras podem fortalecer os vidros e atuar como uma camada adicional de segurança em caso de quebra ou impacto. Isso minimiza o risco de estilhaços de vidro espalhados, protegendo a integridade das pessoas que trabalham no ambiente.

2.6 Estética e privacidade: Além dos benefícios práticos, as películas podem melhorar a estética das janelas e proporcionar maior privacidade aos ocupantes do espaço, reduzindo a visibilidade externa.

2.7 Conformidade com normas de conservação de documentos: A implementação de medidas de proteção, como a instalação de películas protetoras, pode estar alinhada com as diretrizes e regulamentos relacionados à conservação de documentos.

2.8 Assim, faz-se necessária a contratação de uma empresa para a limpeza dos vidros e a instalação de películas protetoras nas janelas envidraçadas do imóvel do CRCES é uma medida estratégica que visa a preservação dos arquivos, o conforto dos ocupantes, a redução de custos operacionais e a segurança das instalações, contribuindo para a eficácia e a proteção do patrimônio da organização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.1. O material descrito neste termo de referência deverá ser entregue e instalados no 9º andar do Edifício Navemar, - Centro, Vitória – ES e na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, locado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento;

3.2. Os materiais devem serem entregues de acordo com a proposta de preço vencedora e conforme especificações deste Termo de Referência;

3.3. Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.4. A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

3.5. Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e obedecer às normas da ABNT, do INMETRO e recomendações do fabricante;

3.6. O material entregue deverá ser novo, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

3.7. A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e em Contrato. Se a falsidade for declarada pelo fabricante, independente de substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. Art. 337 da Lei 14.133/21.

3.8. A entrega dos produtos ficará a cargo do fornecedor;

3.9. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

3.10. Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;

3.11. Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES após a finalização da instalação e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação dos mesmos;

3.12. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

3.13. Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

3.14. Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada.

3.15. Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.16 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Sustentabilidade

3.16.1 Com objetivo promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do, cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

Subcontratação

3.16.2 *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

3.16.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que os serviços prestados somente serão pagos a sua execução não existindo nenhuma outra obrigação futura. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo.

3.16.4 Também cabe ressaltar que, em caso de descumprimento das disposições contidas no Projeto básico e no Contrato, a empresa estará sujeita as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

3.16.5 Considerando, portanto, o exposto, não será necessário exigir da beneficiária, nesta contratação, a garantia contratual contida no art. 92 da Lei nº 14.133/21, tampouco habilitação econômico-financeira exigida no artigo 69 do mesmo diploma legal.

Vistoria

3.17 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas.

3.17.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.18 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.18.1. A visita deverá ser agendada através do e-mail administrativo@crc-es.org.br.

3.19 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.20 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

4.2. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

4.12.1. **Habilitação Jurídica:**

4.12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.12.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.12.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.12.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

4.12.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

4.12.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

4.12.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.12.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.12.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

4.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.12.3. Será exigida do fornecedor, ainda, caso seja cooperativa, a seguinte documentação complementar:

4.12.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.12.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.12.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.12.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.12.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.12.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

4.12.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.12.4. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira e técnica serão dispensadas tendo em vista o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

Plano Anual de Contratações - PAC 2023 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - PROJETO 5001: 6.3.1.3.02.01.030

6. DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

6.1 Devido à pequena quantidade de itens a serem adquiridos, a contratação será realizada em lote único, devendo os licitantes apresentar propostas para todos os itens, sob pena de ser desclassificados

ITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) nos vidros das janelas dos arquivos do CRCES, situados na cidade de Vitória/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento		Unidade	3	R\$ 1.710,67
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO					R\$ 1.710,67

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1. Com objetivo promover o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais, a valorização da mão de obra e a geração de renda e emprego. Além do, cumprimento dos compromissos internacionais do Brasil com o desenvolvimento sustentável e com a agenda 2030 da ONU, a empresa deverá observar a legislação de sustentabilidade que visa garantir que os produtos adquiridos pelo poder público sejam ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

8. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Fornecedor será convocado para assinatura da autorização de fornecimento, dentro do prazo

de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

8.2. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRCES.

8.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Fornecedor ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.4. A fiscalização por parte do CRCES não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fornecedor ou de seus agentes e prepostos.

8.5. A aquisição será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal.

9. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA.

9.1. Por ocasião da entrega, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento e na proposta de preços;

9.2. Será recusado o material que não estiver de acordo com todas as especificações do presente instrumento, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção do material recusado;

9.3. A Contratada deverá comunicar a data de entrega com 2 (dois) dias úteis de antecedência ao CRCES;

9.4. A Contratada se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da lei 14.133/21.

9.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal designado, da seguinte forma:

9.6.1. O recebimento ocorrerá somente dentro das condições exigidas pelo Termo de Referência, na(s) forma(s) abaixo descrita(s).

9.6.2. Provisoriamente: no ato do recebimento do material, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

9.6.2.1. Esteja compatível com esta termo e não exista a cobrança de frete;

9.6.2.2. Não apresente avaria ou adulteração;

9.6.3. Definitivamente: no prazo de 10 (dez) dias úteis. Após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

9.7. O CRCES realizará inspeção minuciosa de todos os itens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento, ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas por força das disposições legais em vigor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos, de acordo com as condições e os prazos propostos neste Termo de Referência;

10.2. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;

- 10.3. Transportar até a sede do CRCES todo material adquirido, disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega, se for o caso;
- 10.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CRCES, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 10.5. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos;
- 10.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o contratante de qualquer responsabilidade;
- 10.7. Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados, conforme a discriminação estabelecida neste Termo de Referência.
- 10.8. Comunicar ao CRCES, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência a respeito do fornecimento do material.
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CRCES.
- 10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.11. Manter até o pagamento do objeto desta aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.
- 10.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.14. Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, será utilizado o endereço eletrônico de correspondência cadastrado na proposta comercial e aplicativo de mensagem, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail) ou aplicativo de mensagens não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.
- 10.15. Cumprir as obrigações contratuais fixadas no termo de referência e proposta;
- 10.16. Comunicação ao CRCES, por e-mail ou aplicativo de mensagem, de qualquer fato que inviabilize a correta execução do objeto, sob pena de responsabilização;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este termo e de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, conforme estabelecido neste termo e na proposta;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.6. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência e proposta.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, o Fornecedor ficará sujeito, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, isoladamente ou conjuntamente, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multa, calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço;

b2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

b3) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

12.10. As penalidades aqui cominadas são de caráter administrativo, e não limitam a atuação do CRCES na esfera cível para ressarcimento de danos, inclusive moral.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, após a entrega do material em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à habilitação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRCES.

13.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo.

13.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRCES.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRCES deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

13.8. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

13.9. Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O preço é fixo e irrevogável.

15. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO.

15.1. O Fornecedor é responsável pela segurança dos dados sensíveis a que tiver acesso, em conformidade com a legislação existente, em virtude desta aquisição.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente contratação.

16.2. O CRCES, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais

observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da contratação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente termo, poderão ser solicitados por escrito ao CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, CEP: 29.050-620, Vitória – ES – Telefone (27) 3232-1600, no horário das 08h00 às 16h00 ou por e-mail: dp@crces.org.br.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

18. DA RESCISÃO

18.1. A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada por interesse comum das partes a qualquer tempo.

18.2. A inexecução total ou parcial do objeto por parte do Fornecedor poderá ensejar o seu cancelamento.

19. CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

ELAINE LEOPOLDINO FERREIRA

Coordenadora do Setor Administrativo do CRCES

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidos no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências legais cabíveis para a seleção do Fornecedor.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA

Presidente CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 10/12/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 10/12/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0632923** e o código CRC **E815D781**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

SEI nº 0632923

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

A Contabilidade,

o Setor de Contabilidade

Solicitamos complementação a nota de reserva orçamentária no valor de R\$ 560,77 (quinhentos e sessenta reais e setenta e sete centavos) para contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) em janelas envidraçadas dos imóveis de propriedade do CRCES utilizados para guarda de arquivos, situados no 9º andar do Edifício Navemar, Centro, Vitória/ES e na Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Vitória/ES, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, PROJETO 5001, 6.3.1.3.02.01.21 - serviços de apoio administrativo e operacional, conforme dados abaixo e documentos anexados ao processo:



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 10/12/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0632938** e o código CRC **5B8658C6**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

Retificamos a conta contábil informada no despacho anterior.

Onde se lê:

PROJETO 5001, 6.3.1.3.02.01.21

Leia-se:

6.3.1.3.02.01.030 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS, no valor de R\$ 560,7 (quinhentos e sessenta reais e setenta e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 11/12/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0636117** e o código CRC **6AEB0643**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

SEI nº 0636117

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE ALTERAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 12/12/2024
Hora : 07:30

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva
66	2024	05/01/2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	5008-MODERNIZAÇÃO E	-

Histórico da Reserva

INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS PROTETORAS (INSULFILM) EM JANELAS ENVIDRAÇADAS DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO CRCES

Andamento da Reserva

Data	Operação	Valor
05/01/2024	Valor Inicial	R\$ 1.149,90
12/12/2024	Reforço	R\$ 560,77
Valor Atual da Reserva		R\$ 1.710,67

Valor Atual por Extenso

Um Mil, Setecentos e Dez Reais e Sessenta e Sete Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor Suplementado	Valor Atual da Reserva	Saldo Atual
R\$ 142.987,71	R\$ 93.083,11	R\$ 560,77	R\$ 1.710,67	R\$ 48.754,70

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R\$ 0,00	R\$ 1.710,67	NAO

VITÓRIA, 05 de Janeiro de 2024

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [REDACTED]) em 12/12/2024 07:32:12

Assinado por
WALTERLENO MAIEREDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 12/12/2024 19:06:52
+00:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE Nº 37/2024/CRCES-CAF/CRCES-VPADM/CRCES-PRES/CRCES-CONSDIR/CRCES-
PLEN/CRCES

PROCESSO Nº 9079618110000798.000186/2023-74

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 9079618110000798.000186/2023-74

Solicito que a despesa abaixo seja apreciada, discutida e deliberada.

1) Resumo do objeto: (Deve constar no DFD)

(☒) Sim (☐) Não:

Justificativa do interesse público para que a despesa seja realizada – (**Deve constar no ETP**)

(☒) Sim (☐) Não:

2) Valor total ou estimado: Deve constar no ETP e Termo de referência

(☒) Sim (☐) Não:

3) Dotação orçamentária: Deve constar no ETP e Termo de referência

3.1) Conta Contábil (☒) Sim (☐) Não:

3.2) Projeto (☒) Sim (☐) Não:

3.3) Previsão PCA (☒) Sim (☐) Não:

4) Nos itens que compõe o planejamento da licitação são estabelecidos os parâmetros essenciais para a contratação. De forma geral o processo enviado atende aos requisitos legais sobre a fase

preparatória exigidos na LEI 14.133/2021 no artigo 18: [L14133 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br/legis/leis/14133-2021)

DFD (☒)Sim () Não:

ETP (☒)Sim () Não:

Mapa de Riscos (☒)Sim () Não:

TR (☒)Sim () Não:

EM CASOS DE CONTRATAÇÕES ENQUADRADAS PELA RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL 2024

Declaração de aprovação emitida pela Câmara de Administração e Finanças - CAF, atestando a possibilidade da contratação por dispensa de licitação, sem a necessidade de análise jurídica, em conformidade com a RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Atende requisitos.

Observações:



Documento assinado eletronicamente por **Roney Guimarães Pereira, Conselheiro**, em 23/01/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0639281** e o código CRC **ADA7F36C**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

A Contabilidade,

Solicitamos emissão de nota de reserva orçamentária no valor de R\$ 1.710,67 (um mil setecentos e dez reais e sessenta e sete centavos) para contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) em janelas envidraçadas dos imóveis de propriedade do CRCES utilizados para guarda de arquivos, situados no 9º andar do Edifício Navemar, Centro, Vitória/ES e na Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Vitória/ES, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, PROJETO 5008, 6.3.1.3.02.01.030 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 22/01/2025, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0679512** e o código CRC **5D9E623D**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

Ao setor administrativo,

Informo que foi emitida a reserva nº 134.

Atenciosamente,

Ana Carolina S.G.Santos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina da Silva Grilo Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 22/01/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0680796** e o código CRC **EF7FD837**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

SEI nº 0680796

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 22/01/2025
Hora : 15:38

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
134	2025	22/01/2025	2023-74

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	5008-MODERNIZAÇÃO E	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS PROTETORAS (INSULFILM) EM JANELAS ENVIDRAÇADAS DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO CRCES.	R\$ 1.710,67

Valor por Extenso
Um Mil, Setecentos e Dez Reais e Sessenta e Sete Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 121.249,65	R\$ 38.562,13	R\$ 1.710,67	R\$ 80.976,85

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R\$ 0,00	R\$ 1.710,67	NAO

VITÓRIA, 22 de Janeiro de 2025

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CP [REDACTED]) em 22/01/2025 15:39:06

Assinado por
WALTERLENO MAIEREDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 22/01/2025 19:49:28
+00:00



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
38506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES		383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90001/2025	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	28163343000196-1-000004/2025	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) nos vidros das janelas dos arquivos do CRCES, situados na cidade de Vitória/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
1		1.710,67		

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025

Última atualização 24/01/2025

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 24/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/01/2025 15:18 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/01/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000004/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) nos vidros das janelas dos arquivos do CRCES, situados na cidade de Vitória/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informação complementar:

Valor da contratação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.710,67

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Instalação de Película de Proteção	1	R\$ 1.710,67	R\$ 1.710,67

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



(<https://crc-es.org.br>)

  / @sigacrces  / CRCES TV



(<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>)

procurar no site

Menu Principal



Selecione a Modalidade:

Todas ▼

Buscar por Processo CRC-ES nº

01/2025

Buscar

Selecione a Situação:

Todas ▼

Período

até

Localizar

Total de resultados: 1

Há um erro crítico no seu site.

Saiba mais sobre a como resolver problemas do WordPress. (<https://wordpress.org/support/article/faq-troubleshooting/>)

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
	Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025	Em Andamento	Dispensa de licitação	01/2025	30/01/2025	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) nos vidros das janelas dos arquivos do CRCES, situados na cidade de Vitória/ES, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Hora Abertura		Valor		CNPJ Fornecedor		Nome Fornecedor
08:00		-		-		-
Arquivos para Download						
Aviso contratação direta INSULFILM (https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2025/01/01-Aviso-contratacao-direta-INSULFILM.pdf)						



Acompanhar disputa

Online

Dispensa Eletrônica N° 90001/2025 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES



Período para envio de lances: 30/01/2025 08:00:00 até 14:00:00

Aguardando disputa	Em disputa (1)	Encerrados
--------------------	----------------	------------

Exibindo 1 de 1 registro(s)

Retirar encerrados

Todos os Itens

1 INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO
[< apelido >](#)
Fase de lances aberta

Valor estimado R\$ 1.710.6700
Melhor valor (unitário) R\$ 1.700.0000

Propostas iniciais	Melhores valores por fornecedor	Todos os lances
Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	1	R\$ 1.700.0000
Proposta 2	1	R\$ 1.710.0000
Proposta 3	1	R\$ 1.710.0000
Proposta 4	1	R\$ 1.710.0000
Proposta 5	1	R\$ 1.710.6700
Proposta 6	1	R\$ 2.000.0000



Acesso à
Informação



Selecção de fornecedores - Julgamento

Online

Dispensa Eletrônica N° 90001/2025 (Lei 14.133/2021)
UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES ?



1 INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R\$ 1.710,6700



58.130.256/0001-01 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 1.458,0000 Valor negociado (unitário) -	MV SERVICOS LTDA SP	▼
57.083.390/0001-28 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 1.478,0000 Valor negociado (unitário) -	57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA PA	▼
46.916.541/0001-65 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 1.500,0000 Valor negociado (unitário) -	46.916.541 MATHEUS FRIEDRICH DUARTE BARROZO ES	▼
55.724.337/0001-33 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 1.710,0000 Valor negociado (unitário) -	55.724.337 DANIEL PAULINO DE OLIVEIRA ES	▼
50.864.592/0001-68 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 1.710,6700 Valor negociado (unitário) -	50.864.592 TIAGO MATTOS DA SILVA ES	▼
13.322.188/0001-36 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R\$ 2.000,0000 Valor negociado (unitário) -	JOAO FRANCISCO DUARTE MG	▼

Voltar

Anular

Revogar



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
55724337000133	55.724.337 DANIEL PAULINO DE OLIVEIRA	30/01/2025 07:57	ME ou EPP	Sim
50864592000168	50.864.592 TIAGO MATTOS DA SILVA	28/01/2025 19:10	ME ou EPP	Sim
57083390000128	57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA	29/01/2025 13:27	ME ou EPP	Sim
46916541000165	46.916.541 MATHEUS FRIEDRICH DUARTE BARROZO	26/01/2025 00:09	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
58130256000101	MV SERVICOS LTDA	29/01/2025 16:05	ME ou EPP	Sim
13322188000136	JOAO FRANCISCO DUARTE	29/01/2025 18:10	ME ou EPP	Sim



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

DISPENSA 90001/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) nos vidros das janelas dos arquivos do CRCES, situados na cidade de Vitória/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 24/01/2025 às 15:18 até 30/01/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/01/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/01/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/01/2025 às 08:12:32	Senhores fornecedores, bom dia!!
Sistema	30/01/2025 às 08:13:06	Informo a todos que o julgamento será iniciado às 14 horas de hoje, dia 30/01/2025, imediatamente após o encerramento da disputa de preços.
Sistema	30/01/2025 às 08:13:17	Peço que todos estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	30/01/2025 às 08:13:51	O CRCES é um ótimo tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	30/01/2025 às 08:14:02	A prestação de serviços para o CRCES é um ótima referência, além da garantia do recebimento pontual, desde que cumpridos os requisitos exigidos no Termo de Referência.
Sistema	30/01/2025 às 08:14:20	A disputa de preços está aberta!! Apresentem seus lances!!!
Sistema	30/01/2025 às 14:00:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/01/2025 às 14:05:47	Senhores, boa tarde! Daremos início ao julgamento.
Sistema	30/01/2025 às 14:06:53	Seguindo a ordem de classificação, analisaremos a primeira colocada: MV SERVICOS LTDA.
Sistema	30/01/2025 às 14:07:30	Verificaremos a existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação.
Sistema	30/01/2025 às 14:11:39	A consulta realizada não identificou qualquer impedimento que afete a participação da empresa MV SERVICOS LTDA em licitações ou contratações por este órgão.
Sistema	30/01/2025 às 14:16:38	Prezados fornecedores, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que a primeira colocada possa ajustar e enviar sua proposta conforme solicitado.
Sistema	30/01/2025 às 14:18:01	A sessão será retomada às 16h30min de hoje, dia 30/01/2025. Neste momento, confirmaremos se a convocação foi atendida e, dependendo do caso, anunciaremos o resultado do julgamento da proposta ou convocaremos empresas remanescentes.
Sistema	30/01/2025 às 14:18:11	Peço que estejam conectados para acompanhamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/01/2025 às 16:30:00	Senhores, tendo em vista que não foi possível concluir a conferência da documentação, informo que retornaremos online às 09 horas de amanhã, dia 31/01/2025.
Sistema	30/01/2025 às 16:30:08	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	31/01/2025 às 09:01:27	Senhores, bom dia!!
Sistema	31/01/2025 às 09:01:37	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	31/01/2025 às 09:29:05	Seguindo a ordem de classificação, analisaremos a segunda colocada: 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA.
Sistema	31/01/2025 às 09:29:50	Verificaremos a existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação.
Sistema	31/01/2025 às 09:34:57	A consulta realizada não identificou qualquer impedimento que afete a participação da empresa 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA em licitações ou contratações por este órgão.
Sistema	31/01/2025 às 09:37:16	A sessão será retomada às 13 horas de hoje, dia 31/01/2025. Neste momento, confirmaremos se a convocação foi atendida e, dependendo do caso, anunciaremos o resultado do julgamento da proposta ou convocaremos empresas remanescentes.
Sistema	31/01/2025 às 09:37:41	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	31/01/2025 às 13:04:16	Senhores, boa tarde!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	31/01/2025 às 13:49:41	Dessa forma, por ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação Direta e anexo, a proposta da empresa 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA será aceita e a mesma habilitada.
Sistema	31/01/2025 às 13:51:49	Agradecemos a participação de todas as empresas!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/01/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
30/01/2025 às 14:00:34	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Instalação de Película de Proteção

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) nos vidros das janelas dos arquivos do CRCES, situados na cidade de Vitória/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.710,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 1.710,6700 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.479.***-5 - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO para 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA, CNPJ 57.083.390/0001-28, melhor lance: R\$ 1.478,0000 (unitário) / R\$ 1.478,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
46.916.541/0001-65 - 46.916.541 MATHEUS FRIEDRICH DUARTE BARROZO	Sim	R\$ 1.700,0000	
50.864.592/0001-68 - 50.864.592 TIAGO MATTOS DA SILVA	Sim	R\$ 1.710,6700	
55.724.337/0001-33 - 55.724.337 DANIEL PAULINO DE OLIVEIRA	Sim	R\$ 1.710,0000	
57.083.390/0001-28 - 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA	Sim	R\$ 1.710,0000	Proposta adjudicada
13.322.188/0001-36 - JOAO FRANCISCO DUARTE	Sim	R\$ 2.000,0000	
58.130.256/0001-01 - MV SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 1.710,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

30/01/2025 13:58:13	57.083.390/0001-28	R\$ 1.690,0000
30/01/2025 13:58:25	46.916.541/0001-65	R\$ 1.680,0000
30/01/2025 13:58:34	57.083.390/0001-28	R\$ 1.670,0000
30/01/2025 13:58:58	46.916.541/0001-65	R\$ 1.660,0000
30/01/2025 13:58:59	57.083.390/0001-28	R\$ 1.650,0000
30/01/2025 13:59:19	46.916.541/0001-65	R\$ 1.640,0000
30/01/2025 13:59:22	57.083.390/0001-28	R\$ 1.630,0000
30/01/2025 13:59:29	46.916.541/0001-65	R\$ 1.620,0000
30/01/2025 13:59:33	57.083.390/0001-28	R\$ 1.610,0000
30/01/2025 13:59:40	46.916.541/0001-65	R\$ 1.600,0000
30/01/2025 13:59:42	57.083.390/0001-28	R\$ 1.590,0000
30/01/2025 13:59:46	46.916.541/0001-65	R\$ 1.580,0000
30/01/2025 13:59:47	58.130.256/0001-01	R\$ 1.570,0000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/01/2025 13:59:50	57.083.390/0001-28	R\$ 1.560,0000
30/01/2025 13:59:50	58.130.256/0001-01	R\$ 1.550,0000
30/01/2025 13:59:53	57.083.390/0001-28	R\$ 1.540,0000
30/01/2025 13:59:53	46.916.541/0001-65	R\$ 1.520,0000
30/01/2025 13:59:55	58.130.256/0001-01	R\$ 1.510,0000
30/01/2025 13:59:57	57.083.390/0001-28	R\$ 1.500,0000
30/01/2025 13:59:58	58.130.256/0001-01	R\$ 1.490,0000
30/01/2025 13:59:58	46.916.541/0001-65	R\$ 1.500,0000
30/01/2025 13:59:58	57.083.390/0001-28	R\$ 1.478,0000
30/01/2025 13:59:59	58.130.256/0001-01	R\$ 1.468,0000
30/01/2025 13:59:59	58.130.256/0001-01	R\$ 1.458,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	30/01/2025 14:00:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 58.130.256/0001-01	30/01/2025 14:15:09	Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema.
Sistema para o participante 58.130.256/0001-01	30/01/2025 14:15:36	Sr. Fornecedor MV SERVICOS LTDA, CNPJ 58.130.256/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 30/01/2025. Justificativa: Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema..
pelo participante 58.130.256/0001-01	30/01/2025 16:11:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:11:50 de 30/01/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MV SERVICOS LTDA, CNPJ 58.130.256/0001-01.
Sistema para o participante 58.130.256/0001-01	31/01/2025 09:04:34	Senhores, na análise de sua proposta verificamos que sua empresa está localizada em São Paulo/SP. O item 1 do TR informa que as películas serão instaladas em imóveis localizados na cidade de Vitória ES. Sendo que o item 3.16.2 veda a subcontratação. Pedimos informar como o objeto será executado, considerando os fatos e regra citados.
pelo participante 58.130.256/0001-01	31/01/2025 09:22:11	Bom dia, iremos atender o serviço com uma empresa parceira do ES, tendo ciência que todas as responsabilidades recaem sobre nossa empresa.
Sistema para o participante 58.130.256/0001-01	31/01/2025 09:27:28	Senhores, a execução do objeto através de empresa parceira configura subcontratação, o que conforme dito na mensagem anterior, está vedada pelo item 3.16.2 do Termo de Referência. Desta forma, a proposta será desclassificada, considerando que a execução contraria as regras do Aviso de Contratação Direta.
Sistema para o participante 57.083.390/0001-28	31/01/2025 09:35:29	Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 57.083.390/0001-28	31/01/2025 09:36:12	Sr. Fornecedor 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA, CNPJ 57.083.390/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 31/01/2025. Justificativa: Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema..
Sistema para o participante 57.083.390/0001-28	31/01/2025 11:37:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:37:00 de 31/01/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA, CNPJ 57.083.390/0001-28.
Sistema para o participante 57.083.390/0001-28	31/01/2025 13:06:09	Senhores, na análise de sua proposta verificamos que sua empresa está localizada em Marabá/PA. O item 1 do TR informa que as películas serão instaladas em imóveis localizados na cidade de Vitória ES. Sendo que o item 3.16.2 veda a subcontratação. Pedimos informar como o objeto será executado, considerando os fatos e regra citados.
pelo participante 57.083.390/0001-28	31/01/2025 13:10:20	Boa tarde Senhores, estamos cientes da localidade. Temos uma equipe na regioao.
Sistema para o participante 57.083.390/0001-28	31/01/2025 13:15:13	Afirmam que o objeto será executado por equipe própria e não será subcontratado com outra empresa?
pelo participante 57.083.390/0001-28	31/01/2025 13:21:04	Confirmado.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/01/2025 14:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
30/01/2025 14:00:04	Item encerrado para lances.
30/01/2025 14:15:36	Fornecedor MV SERVICOS LTDA, CNPJ 58.130.256/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/01/2025 16:16:00. Motivo: Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema..
30/01/2025 16:11:50	Fornecedor MV SERVICOS LTDA, CNPJ 58.130.256/0001-01 finalizou o envio de anexo.
31/01/2025 09:28:02	Fornecedor MV SERVICOS LTDA, CNPJ 58.130.256/0001-01 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.458,0000. Motivo: Desclassificada tendo em vista a informação que os serviços seriam subcontratados..
31/01/2025 09:36:12	Fornecedor 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA, CNPJ 57.083.390/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/01/2025 11:37:00. Motivo: Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema..
31/01/2025 13:49:56	Fornecedor 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA, CNPJ 57.083.390/0001-28 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.478,0000. Motivo: Dessa forma, por ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação Direta e anexo, a proposta da empresa 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA será aceita e a mesma habilitada..

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 13:50:13	Fornecedor 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA, CNPJ 57.083.390/0001-28 foi habilitado.
03/02/2025 09:43:21	Fornecedor 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA, CNPJ 57.083.390/0001-28 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.478,0000.
03/02/2025 09:43:28	Item homologado.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90001/2025

Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

Setor Requisitante: ADMINISTRATIVO

DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação Amylene Shneider Gonçalves Delunardo **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão no Termo de Referência.

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) nos vidros das janelas dos arquivos do CRCES, situados na cidade de Vitória/ES, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Presidente, Walterleno Maifrede Noronha, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como cumpriu os requisitos do Aviso de Contratação Direta.

Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59* (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

(*valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/24)

Contratada: 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA

CNPJ: 57.083.390/0001-28

Valor Total da Contratação: R\$ 1.478,00 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais).

Diante dos dados expostos, o Presidente do CRCES, o Contador Walterleno Maifrede Noronha **RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Reconhecimento

Amylene Shneider Gonçalves Delunardo

Agente de Contratação

Assinado via SEI

Ratificação

Contador Walterleno Maifrede Noronha

Presidente do CRCES

Assinado via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 04/02/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha, Presidente**, em 04/02/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0699986** e o código CRC **601EBAE6**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

Ao Setor de Contabilidade

Senhora Ana Carolina Santos,

Tendo em vista a homologação da Dispensa Eletrônica nº 90001/2025, solicitamos a emissão de nota de empenho em nome da empresa vencedora, conforme dados abaixo e documentos anexados ao processo:

Contratada: 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA

CNPJ: 57.083.390/0001-28

Valor Total da Contratação: R\$ 1.478,00 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais).

Informo que o valor excedente da reserva orçamentária nº 134/2025 poderá ser anulado, tendo em vista a economia da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 04/02/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0699998** e o código CRC **5E1ACBC8**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

SEI nº 0699998

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

Ao setor administrativo,

Informo que foi emitido empenho nº 136.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina da Silva Grilo Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 05/02/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0702200** e o código CRC **FAD4405A**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

SEI nº 0702200

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 05.02.2025

Hora : 17:04

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
136	05.02.2025	ORDINARIO	2023-74	134	2025				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS		5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1154	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Dispensa de Licitação				0					
Favorecido									
Favorecido : 3509 - 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA			CNPJ / CPF : 57.083.390/0001-28						
Endereço : AL PAU BRASIL			Bairro : MIRANTE DO VALE						
CEP : 68510-505		Cidade : MARABA	UF : PA						
Banco :		Agência :	Conta :						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS PROTETORAS (INSULFILM) EM JANELAS ENVIDRAÇADAS DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO CRCES.			1	R\$ 1.478,00	R\$ 1.478,00				
Valor por Extenso									
Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual				
R\$ 121.249,65	R\$ 38.562,13		R\$ 1.478,00		R\$ 81.209,52				
Parcelas Executadas	Total Executado		Total a Executar		Finalizado				
---	R\$ 0,00		R\$ 1.478,00		NAO				

VITÓRIA, 05 de Fevereiro de 2025

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [REDACTED]) em 06/02/2025 14:02:27

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA [REDACTED]
Data: 06/02/2025 19:44:04
+00:00

Empenho nº 2025NE000136

Última atualização 06/02/2025

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000798.000186/2023-74

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 06/02/2025 **Data de assinatura:** 06/02/2025 **Vigência:** de 06/02/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000005/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [28163343000196-1-000004/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) nos vidros das janelas dos arquivos do CRCES, situados na cidade de Vitória/ES.

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.478,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 57.083.390/0001-28 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Empenho136Insulfilm.pdf	06/02/2025	Nota de Empenho	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

À Assessoria de Contratações
Senhora Lilian Vittorazzi,

Tendo em vista a conclusão da Dispensa Eletrônica nº 90001/2025, encaminho o processo para emissão da ordem de serviços, gestão e fiscalização da execução.

Consta nos autos, a publicação do empenho no PNCP, devendo ainda ser realizada a publicação no site do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 06/02/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0704434** e o código CRC **D2106DB6**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

SEI nº 0704434

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OF:	08/2025
Data de Emissão:	10/02/2025
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA
Empenho nº:	136/2025

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 2000x1400.	Unidade	01	R\$ 1.478,00
02	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 2700x1400.	Unidade	01	
03	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 1260x1860.	Unidade	02	

2.1. O prazo de aplicação da película e completa execução do objeto, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo CRCES, é de 05 (cinco) dias úteis.

2.2. Os serviços serão prestados nos seguintes locais: Rua Quintino Bocaiúva, nº 16 - Edifício Navemar - 9º andar, Centro, Vitória/ES CEP: 29010-903 e na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, locado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES CEP: 29050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira.

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.030 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA, inscrita no CNPJ 57.083.390/0001-28, representada pelo Sr. PABLO MENDES DA SILVA, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE FORNECIMENTO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

5.2. O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, Coordenadora, em 10/02/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, Presidente, em 10/02/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0707795** e o código CRC **74DFC09E**.

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 16:56
Para: 'omegaengenharia.serv@gmail.com'
Assunto: Encaminha Ordem de Fornecimento e Empenho
Anexos: Empenho_136_Insulfilm.pdf; SEI_0707795
_Ordem_de_Servico_ou_de_Fornecimento_de_Bens.pdf

Boa tarde!

Prezados Senhores,

Encaminho em anexo o empenho e a ordem de fornecimento.

Peço a gentileza de assinar a ordem de fornecimento e nos retornar por e-mail.

Ratificamos que a assinatura poderá ser digital, desde que seja possível a confirmação de sua autenticidade.

Atenciosamente,



Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / <https://crc-es.org.br>

Tel: + 55 (27) 3232-1634



 Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OF:	08/2025
Data de Emissão:	10/02/2025
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA
Empenho nº:	136/2025

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 2000x1400.	Unidade	01	R\$ 1.478,00
02	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 2700x1400.	Unidade	01	
03	Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas aproximadas de 1260x1860.	Unidade	02	

2.1. O prazo de aplicação da película e completa execução do objeto, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo CRCES, é de 05 (cinco) dias úteis.

2.2. Os serviços serão prestados nos seguintes locais: Rua Quintino Bocaiúva, nº 16 - Edifício Navemar - 9º andar, Centro, Vitória/ES CEP: 29010-903 e na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, locado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES CEP: 29050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira.

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.030 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA, inscrita no CNPJ 57.083.390/0001-28, representada pelo Sr. PABLO MENDES DA SILVA, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE FORNECIMENTO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

5.2. O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, Coordenadora, em 10/02/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, Presidente, em 10/02/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0707795** e o código CRC **74DFC09E**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

SEI nº 0707795

PABLO
MENDES DA
SILVA

Assinado de forma
digital por PABLO
MENDES DA
SILVA
Dados: 2025.02.11
10:37:15 -03'00'



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620 Telefone: (27) 3232-1600 -
www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 14/02/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0715424** e o código CRC **CB3EEDFE**.



Chave de Acesso da NFS-e

1504208225708339000012800000000002025026807414360

Número da NFS-e

20

Competência da NFS-e

14/02/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

14/02/2025 11:07:53

Número da DPS

20

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

14/02/2025 11:07:53



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

57.083.390/0001-28

Inscrição Municipal

820250

Telefone

(94) 9107-1035

Nome / Nome Empresarial

57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA

E-mail

OMEGAENGENHARIA.SERV@GMAIL.COM

Endereço

RUA PAU BRASIL, 0, S/N, MIRANTE DO VALE

Município

Marabá - PA

CEP

68510-505

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

28.163.343/0001-96

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

E-mail

-

Endereço

AMELIA DA CUNHA ORNELAS, 30, BENTO FERREIRA

Município

Vitória - ES

CEP

29050-620

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

24.01.02 - Serviços de placas, sinalização visual, banners, adesivos...

Código de Tributação Municipal

001 - Serviços de placas, sinalização visual, banners, adesivos...

Local da Prestação

Vitória - ES

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Fornecimento e aplicação de película prata com 80% de proteção de calor com garantia de 3 (três) anos de garantia. Medidas

aproximadas de 2000x1400. 4 - JANELAS

EMPENHO: 2025NE136 / PROCESSO: 2023-74

BANCO: [REDACTED]

AGÊNCIA: [REDACTED]

CONTA CORRENTE: [REDACTED]

TITULAR: [REDACTED]

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Marabá - PA

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 1.478,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

R\$ 0,00

COFINS

R\$ 0,00

Retenção do PIS/COFINS

Não Retido

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 1.478,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 1.478,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 101319000

DECLARAÇÃO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. V. S.^a

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

A Empresa **PABLO MENDES DA SILVA**, CNPJ nº: **57.083.390/0001-28.**, sediada à Rua ALAMEDA PAU BRASIL, Nº 29, MIRANTE DO VALE, Marabá - PA, CEP: 68510-505 Fone (62) 99988-7230; **DECLARA, à CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES**, para fins de não incidência do Imposto de Renda retido na fonte e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do decreto - LEI Nº2848, de 07 de dezembro de 1940- Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

II - à indicação, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, das expressões:

- a) **"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"**

MARABÁ-PA 17/02/2025

PABLO
MENDES DA
SILVA

Assinado de forma
digital por PABLO
MENDES DA
SILVA

Dados: 2025.02.17
10:16:42 -03'00'

ÔMEGA ENGENHARIA
CNPJ: 57.083.390/0001-28
PABLO MENDES DA SILVA
Sócio Administrador

CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi

De: omega engenharia <omegaengenharia.serv@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 10:24
Para: CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi
Assunto: Re: URGENTE - DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES - CRCES
Anexos: DECLARACAO SIMPLES NACIONAL.pdf

Prezada Sra Kenia, bom dia.

Segue em anexo a Declaração solicitada, e abaixo a chave pix.

BANCO: [REDACTED]

AGENCIA: [REDACTED]

CONTA CORRENTE: [REDACTED]

TITULAR: [REDACTED]

CHAVE PIX: [REDACTED]

Em seg., 17 de fev. de 2025 às 10:13, CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi <kenia.silva@crc-es.org.br> escreveu:

A empresa **57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA**,

Conforme nota fiscal recebida para pagamento, referente a fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) nos vidros das janelas dos arquivos do CRCES, situados na cidade de Vitória/ES, e consulta realizada, verificamos que a empresa é optante pelo SIMPLES NACIONAL, assim, se faz necessário o envio da Declaração de Optante pelo Simples para que possamos dar continuidade no processo de pagamento, conforme modelo em anexo.

Favor nos informar a CHAVE PIX para pagamento.

Aguardamos retorno,

Atenciosamente,



Kênia Cristina da Silva de Marchi

Departamento Administrativo – Assistente

Administrativo – administrativo01@crc-es.org.br

<https://crc-es.org.br> / Tel: + 55 (27) 3232-1622





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 58.130.256/0001-01
Razão Social: MV SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: MV SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/05/2025	Automática
FGTS	Sem Informação		
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/05/2025
Receita Municipal	Validade:	31/05/2025

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.130.256/0001-01
Razão Social: MV SERVICOS LTDA
Endereço: R CORONEL JOSE EUSEBIO 195 GALPAO 13 / HIGIENOPOLIS / SAO PAULO / SP / 01239-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2025 a 12/03/2025

Certificação Número: 2025021112356375326446

Informação obtida em 17/02/2025 10:02:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620 Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PROCESSO Nº 9079618110000798.000186/2023-74

Check-List – Atesto de Notas Fiscais

Processo SEI: 9079618110000798.000186/2023-74	Nº da NF: 20	Empresa: 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA
---	--------------	--

Dispensa de Licitação: n.º 9001/25	Valor: R\$ 1478,00	Empenho: 136
---	--------------------	--------------

Objeto: **Fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) nos vidros das janelas dos arquivos do CRCES, situados na cidade de Vitória/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1 – Existe saldo de empenho suficiente para pagamento da NF? (X) Sim () Não

2 – Quando da entrega da NF, a contratada apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal válidas,

ü Certidão da Receita Federal (X) Sim () Não Data de Validade: 31-05-2025

ü Certidão do FGTS (X) Sim () Não Data de Validade: 31-05-2025

ü Certidão Trabalhista (X) Sim () Não Data de Validade: 15-07-2025

ü Certidão do Estadual (X) Sim () Não Data de Validade: 31-05-2025

Certidão Municipal (X) Sim () Não Data de Validade: 31-05-2025

3 – 3.1 - Os serviços/produtos foram executados/fornecidos conforme o objeto contratado?
(X) Sim () Não

4 – Os valores e quantitativos da NF conferem com a prestação dos serviços executados?
(X) Sim () Não

Atesto que os serviços foram prestados em 14/02/25, de acordo com o pedido e que não houve problemas técnicos e/ou administrativos, estando em conformidade com a especificação do Termo de Referência, conforme relatório fotográfico anexado ao processo.

Em, 17 / 02/ 2025

Kênia C. da Silva de Marchi

Assistente Administrativo CRCES



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Cristina da Silva de Marchi, Assistente**, em 17/02/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0717052** e o código CRC **5ADD989D**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000186/2023-74

SEI nº 0717052

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
ORDEM DE PAGAMENTO

Data : 21/02/2025
Hora : 13:43

Nº Ordem de Pagamento	Data Ordem de Pagamento	Nº do Projeto	Processo
30390	17/02/2025	5008	2023-74

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
136	6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	1.478,00

Favorecido			
Nome	: 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA	CNPJ / CPF	: 57.083.390/0001-28
Endereço	: AL PAU BRASIL	Bairro	: MIRANTE DO VALE
CEP	: 68510-505	Cidade	: MARABA
		UF	: PA

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS PROTETORAS (INSULFILM) EM JANELAS ENVIDRAÇADAS DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO CRCES, NF Nº 20.	24/02/2025	1.478,00

Descontos		
Valor Bruto : 1.478,00	Valor Descontos : 0,00	Valor Líquido : 1.478,00

Liquidação	
A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, A QUE SE REFERE A NOTA DE EMPENHO, FOI REALIZADA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.	
Data	Rodrigo Lagasse Dias Contador - ES-018993/O

Autorização			
EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA SOLICITO O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE 1.478,00 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.			
Data	Jociane Negrini Dal Col Diretora	Data	Walterleno Maifrede Noronha Presidente

Recursos			
Banco	: BB 20300-9 (MOVIMENTO)	Agência	: 3665
Tipo Pagto.	: INTERNET	Complemento	:
Valor Pago	: 1.478,00 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais)		
		Conta	: 20300-9
		Num. Cheque	:

Dados do Fornecedor		
Banco	:	Agência
		:
		Conta
		:

Assinado por RODRIGO
LAGASSE DIAS
Data: 21/02/2025
17:03:44 +00:00

Assinado por JOCIANE
NEGRINI DAL COL
Data: 24/02/2025
16:47:38 +00:00

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA
Data: 24/02/2025 19:37:39
+00:00



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/03/2025 - AUTOATENDIMENTO - 17.14.22
3665X03665 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CONSELHO R C E SANTO

AGENCIA: [REDACTED] CONTA: [REDACTED]

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E000 [REDACTED] 4600681
CNPJ DO PAGADOR: 28.163.343/0001-96
VALOR: R\$1.478,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 28/02/2025 - 13:58:12

PAGO PARA: 57 083 390 Pablo Mendes da Silva
CNPJ: 57.083.390/0001-28
CHAVE PIX: [REDACTED]
INSTITUICAO: [REDACTED]
AGENCIA: [REDACTED] - CONTA: [REDACTED]
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BB DPJ.

Notificacao enviada em: 28/02/2025 - 13:58:15

=====

DOCUMENTO: 022807
AUTENTICACAO SISBB: C.F4A.8B9.150.74C.EF8

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JE325687 TATIANE RASSELLI PEZZIN.